MANUAL DE PARTICIPAÇÃO
EM ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DA

HYPERA S.A.

26 de abril de 2021

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO 3

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4

1.1. Participação Pessoal 4

1.2. Participação por Procuração 4

1.3. Participação por Voto a Distância 4

1.4. Validade dos Documentos 5

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS 6

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 7

ANEXO II – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO 10

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

O presente manual ("Manual") tem por objetivo apresentar informações e orientações acerca das deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hypera S.A. ("Companhia" ou "Hypera Pharma"), convocada para se realizar no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, conforme Edital de Convocação divulgado nesta data na forma constante do Anexo I ao presente Manual.

Estarão presentes na Assembleia Geral membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário da Hypera Pharma, além de um representante dos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, que poderão prestar todos os esclarecimentos sobre os assuntos constantes da ordem do dia da Assembleia Geral.

Nossas ações são admitidas à negociação no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo que cada ação de emissão da Hypera Pharma dá direito a um voto na Assembleia Geral.

Atenciosamente,

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Executivo (CEO)

ADALMARIO GHOVATTO SATHELER DO COUTO
Diretor de Relações com Investidores (DRI)

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Participação Pessoal

Para participar da Assembleia Geral, os Senhores Acionistas deverão apresentar o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral e (a) quando pessoa jurídica: cópias do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral; (b) quando pessoa física: cópias do documento de identidade e CPF do acionista; e (c) quando fundo de investimento: cópias do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia Geral.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

1.2. Participação por Procuração

Caso deseje ser representado na Assembleia Geral por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como das demais legislações aplicáveis, com poderes especiais, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além dos documentos indicados no item 1.1 acima.

1.3. Participação por Voto a Distância

Alternativamente, os Senhores Acionistas poderão participar da Assembleia Geral mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (http://ri.hypera.com.br), em relação às matérias da Assembleia Geral: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, o Banco Bradesco S.A., localizado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Departamento de Ações e

Custódia, CEP 06029-900, aos cuidados do Departamento de Ações e Custódia (e-mail: dac.acecustodia@bradesco.com.br); ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico, para os seguintes endereços: Av. Magalhães de Castro, nº 4800 - 24° andar, Edifício Continental Tower, Bairro Cidade Jardim, CEP 05676-120, São Paulo/SP, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, ou ao e-mail da Companhia, ri@hypera.com.br.

Diante da atual situação decorrente da pandemia da COVID-19 e tendo em vista as orientações das autoridades governamentais, **recomendamos** que os Senhores Acionistas manifestem seus votos mediante o envio do boletim de voto a distância.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, exceto se prazo menor for estabelecido, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 1.1 acima. O envio, por correio eletrônico, de cópias digitalizadas dos documentos referidos neste item 1.3 para a Companhia dispensará a apresentação das respectivas vias físicas.

Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481/09, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento dos boletins de voto a distância e respectiva documentação, se os referidos documentos são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio.

1.4. Validade dos Documentos

Excepcionalmente, em razão da pandemia da COVID-19, a Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notarização e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia Geral, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa. Os documentos em outros idiomas estrangeiros deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução juramentada.

A Companhia examinará a adequação e a validade dos documentos por ela recebidos. No caso de participação de acionista por meio de procurador, se a Companhia não puder validar a representação com base nos documentos recebidos, não reconhecerá a procuração para o procurador designado, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 481/09.

No que concerne aos boletins de voto a distância, a Companhia comunicará ao Acionista: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e os documentos encaminhados em anexo são suficientes para que o voto a distância seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

O endereço para o qual esses documentos devem ser enviados é:

HYPERA S.A.
Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, Edifício Continental Tower
Cidade Jardim - São Paulo/SP
CEP 05676-120
A/C: Departamento de Relações com Investidores

A Companhia recomenda que Vossa Senhoria antecipe o máximo possível o envio dos documentos mencionados nos itens 1.1 a 1.3 acima, em atenção ao Departamento de Relações com Investidores, ou por *e-mail* para ri@hypera.com.br.

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Em consonância com a ICVM 481/09, os documentos de interesse para a participação na Assembleia Geral encontram-se em anexo e disponíveis na sede da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (http://ri.hypera.com.br).

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

Ficam convocados os senhores acionistas da **Hypera S.A.** ("Hypera Pharma" ou "Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas ("Assembleia"), no escritório administrativo da Companhia, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, CEP 05676-120, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), examinarem, discutirem e votarem a respeito da seguinte ordem do dia:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

i. As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

ii. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

iii. A fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;

iv. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e

v. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021 e dos membros do conselho fiscal, se instalado.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

i. A alteração do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado;

ii. A alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para incluir a possibilidade de emissão de Notas Promissórias pela Companhia no rol de competências do Conselho de Administração; e

iii. A consolidação do estatuto social da Companhia, caso restem aprovadas as propostas de alteração do Artigo 5° e do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, conforme descritas nos itens i) e ii) acima da Assembleia Geral Extraordinária.

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Os documentos e as informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia ora convocada encontram-se à disposição dos acionistas no escritório administrativo da Companhia, bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (https://ri.hypera.com.br), em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada e em vigor.

2. Excepcionalmente, em razão da pandemia da COVID-19, a Companhia não exigirá reconhecimento de firma, autenticação, apostilamento, notarização e/ou legalização dos documentos necessários para participação na Assembleia, tampouco tradução dos documentos em língua inglesa.

3. Para participar da Assembleia, os senhores acionistas deverão apresentar o respectivo comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária nos 3 (três) dias úteis anteriores à data da Assembleia e (a) quando pessoa jurídica: cópias do instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à assembleia; (b) quando pessoa física: cópias do documento de identidade e CPF do Acionista; e (c) quando fundo de investimento: cópias do regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

4. Caso deseje ser representado na Assembleia por procurador, o Acionista deverá encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Art. 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além dos documentos indicados no item 3 acima.

5. Alternativamente, os senhores acionistas poderão participar da Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (https://ri.hypera.com.br), em relação às matérias da Assembleia: (i) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico. As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, exceto se prazo menor for estabelecido, sendo que, no caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados no item 3 acima.

6. O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento), na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº. 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, e na Instrução CVM 481/09, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição.

São Paulo, 26 de março de 2021.

ALVARO STAINFELD LINK
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II – PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

HYPERA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/ME nº. 02.932.074/0001-91
NIRE 35.300.353.251
Código CVM nº. 21431

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA HYPERA S.A. A SER REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir a proposta da Administração em relação às matérias constantes na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, conforme Edital de Convocação divulgado nesta data, a ser realizada em 26 de abril de 2021, às 10:00 horas ("Assembleia Geral"), no escritório administrativo da Hypera S.A. ("Companhia" ou "Hypera Pharma"), localizado na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 24º andar, cj. 241, Edifício Continental Tower, Cidade Jardim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05676-120, nos termos abaixo propostos ("Proposta").

O objetivo da presente Proposta é esclarecer, com relação a cada um dos itens constantes da pauta a ser votada, a recomendação da Administração da Companhia com relação a tais deliberações.

Atenciosamente,

ALVARO STAINFELD LINK
Presidente do Conselho de Administração

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Executivo (CEO)

SUMÁRIO

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.1. As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.....4

1.2. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.....4

1.3. A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia.....7

1.4. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia.....8

1.5. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021, e dos membros do conselho fiscal, se instalado.....9

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. A alteração do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado.....10

2.2. A alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para incluir a possibilidade de emissão de Notas Promissórias pela Companhia no rol de competências do Conselho de Administração.....10

2.3. A consolidação do estatuto social da Companhia, caso restem aprovadas as propostas de alteração do Artigo 5° e do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, conforme descritas nos itens 2.1 e 2.2 acima da Assembleia Geral Extraordinária.....11

ANEXO A - Parecer do Conselho Fiscal.....12

ANEXO B - Relatório Anual Resumido do Comitê de Auditoria Estatutário.....13

ANEXO C - Comentários dos Diretores (Item 10 da Instrução CVM 480/2009).....16

ANEXO D - Informações sobre a Destinação de Resultados exigida pela Instrução CVM Nº. 481/2009.....73

ANEXO E - Qualificação dos Candidatos ao Conselho de Administração (Itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009).....79

ANEXO F - Remuneração dos Administradores (Item 13 da Instrução CVM 480/2009).....92

ANEXO G - Relatório de Origem e Justificativa (informações indicadas no art. 11 da ICVM 481/09).....157

ANEXO H – Estatuto Social Consolidado.....167

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1.1. As contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020

Trata-se da aprovação das demonstrações financeiras e do Relatório Anual da Administração da Companhia relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, elaborados pela Diretoria da Companhia, auditados pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC"), e aprovados sem restrições pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2021. Tais documentos foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na edição do dia 02 de março de 2021, nas páginas 21 a 34, e no jornal Valor Econômico, nas edições de São Paulo e Rio de Janeiro, do dia 02 de março de 2021, nas páginas E9 a E15 e E3 a E9, respectivamente.

O Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia opinaram favoravelmente pelo encaminhamento dos referidos documentos para aprovação da Assembleia Geral, conforme parecer e relatório emitidos em 26 de fevereiro de 2021 e 24 de fevereiro de 2021, respectivamente (Anexos A e B, respectivamente).

A PwC, na qualidade de auditor independente da Companhia, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 177 da Lei das S.A. e após analisar os registros da Companhia, emitiu parecer aprovando sem ressalvas as Demonstrações Financeiras da Companhia, divulgadas nos websites da Companhia e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 26 de fevereiro de 2021.

Adicionalmente, estão disponíveis no Anexo C à presente Proposta os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

Desta forma, a Administração recomenda à Assembleia Geral a aprovação integral das contas dos Administradores, do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

1.2. A destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A administração da Companhia submete à apreciação de V. Sas. a proposta de destinação dos resultados, considerando que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia apurou lucro líquido no montante de R$ 1.295.115.750,84 (um bilhão,

duzentos e noventa e cinco milhões, cento e quinze mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Em 31 de dezembro de 2020, a soma do saldo da Reserva Legal da Companhia com o saldo das Reservas de Capital da Companhia excede o percentual de 30% da cifra do capital social da Companhia, conforme quadro abaixo:

Reserva Legal	180.591.834,44
Reserva de Capital	1.266.380.854,93
Soma da Reserva Legal e da Reserva de Capital (A)	**1.446.972.689,37**
Cifra do capital social (B)	4.478.126.287,55
Percentual das reservas sobre o capital (A): (B)	**32,3%**

Dessa forma, nos termos do parágrafo 1º do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), a Companhia tem a faculdade de, no presente exercício social, não destinar parcela do lucro líquido do exercício para a formação da Reserva Legal. A Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal, preservando-se o saldo existente.

Também é faculdade da Companhia reservar parte do lucro líquido do exercício social para compensar, em exercício futuro, perdas futuras julgadas prováveis que possam importar na diminuição do lucro da Companhia, conforme disposto no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações. Após analisar as perspectivas da Companhia e as possibilidades de investimentos, a Administração propõe a não retenção de valores do lucro do líquido do exercício para formação da Reserva para Contingências.

Por outro lado, a Administração propõe a destinação do montante de R$ 587.619.029,11 (quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, vinte e nove reais e onze centavos) para formação da Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações.

Não obstante o disposto acima, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2020 da Companhia constante nas Demonstrações Financeiras, visando atender ao seu plano de investimentos para 2021, prevê que, após os ajustes legais estabelecidos na Lei das Sociedades por Ações, será revertido o montante de R$ 34.488.098,95 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) da conta de Reserva para Orçamento de Capital, de modo que o saldo final de tal reserva será de R$ 226.346.098,68 (duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e seis mil, noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Dessa forma, o lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de R$ 741.984.820,68 (setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Lucro líquido do exercício	**1.295.115.750,84**
Constituição da Reserva Legal (art. 193)	0,00
Constituição da Reserva para Contingências (art. 195)	0,00
Reversão da Reserva para Contingências de exercícios anteriores (art. 195)	0,00
Constituição da Reserva de Incentivos Fiscais (art. 195-A)	(587.619.029,11)
Reversão da Reserva para Orçamento de Capital	34.488.098,95
Lucro líquido ajustado (art. 202)	**741.984.820,68**

Segundo o artigo 36 do Estatuto Social, a Companhia deve distribuir a seus acionistas dividendos obrigatórios correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício social. Em relação ao lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o valor do dividendo obrigatório é de R$ 185.496.205,17 (cento e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinco reais e dezessete centavos), correspondente a, aproximadamente, R$ 0,293 por ação, desconsideradas as ações em tesouraria.

No entanto, no decorrer do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, a Companhia distribuiu aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, imputados ao dividendo obrigatório, o valor bruto de R$ 741.984.820,68 (setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia nas reuniões realizadas em 24 de março de 2020, 23 de junho de 2020, 30 de setembro de 2020 e 18 de dezembro de 2020.

O montante bruto dos juros sobre capital próprio declarado se sujeitou à tributação pelo imposto de renda retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, para os quais não há retenção, ou acionistas domiciliados em países ou jurisdições para os quais a legislação estabeleça alíquota diversa. Assim, foi pago aos acionistas, pela Companhia, a título de juros sobre o capital próprio, o valor total líquido de R$ 648.869.050,49 (seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

Considerando que o montante líquido dos juros sobre capital próprio distribuído ultrapassou o valor que seria devido a título de dividendo obrigatório, a Companhia já

cumpriu sua obrigação de distribuição de proventos mínimos aos acionistas.

Ante o exposto, a Administração da Companhia propõe a seguinte destinação do lucro líquido relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

(i) não destinar, para formação da reserva legal da Companhia, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, considerando que a soma do saldo constante da Reserva Legal e da Reserva de Capital da Companhia excede 30% (trinta por cento) de seu capital social;

(ii) destinar o montante de R$ 587.619.029,11 (quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, vinte e nove reais e onze centavos), correspondente a 45,37% (quarenta e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento) do lucro líquido do exercício, para a formação da reserva de incentivos fiscais da Companhia, nos termos do Artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações; e

(iii) não distribuir lucro adicional referente ao período, tendo em vista que já houve a distribuição de juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2020, imputados ao dividendo mínimo obrigatório, no valor total de R$ 741.984.820,68 (setecentos e quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), e perfazendo o montante líquido de tributos de R$ 648.869.050,49 (seiscentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quarenta e nove centavos), conforme declarado aos acionistas nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 24 de março de 2020, 23 de junho de 2020, 30 de setembro de 2020 e 18 de dezembro de 2020 e pagos em 7 de janeiro de 2021.

Para melhor compreensão da proposta da Administração para a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o Anexo D contém informações mais detalhadas, nos termos da Instrução da CVM nº. 481, de 17 de dezembro 2009 ("ICVM 481/09") e do Anexo 9-1-II à ICVM 481/09.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da matéria mencionada neste item.

1.3. A fixação do número de assentos no Conselho de Administração da Companhia

O Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia prevê que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 2 (dois) anos.

Dessa forma, a administração propõe que seja fixado para o Conselho de Administração da Companhia o número de 9 (nove) membros, para um mandato que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

1.4. A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia

Em linha com a recomendação da Administração de eleição de 9 (nove) membros para o Conselho de Administração, apresentamos abaixo a chapa dos candidatos indicados pela Administração da Companhia:

Membro Titular	Cargo
Álvaro Stainfeld Link	Presidente do Conselho de Administração
Bernardo Malpica Hernández	Membro do Conselho de Administração
Breno Toledo Pires de Oliveira	Membro do Conselho de Administração
David Coury Neto	Membro Independente do Conselho de Administração
Esteban Malpica Fomperosa	Membro do Conselho de Administração
Flair José Carrilho	Membro Independente do Conselho de Administração
Hugo Barreto Sodré Leal	Membro do Conselho de Administração
Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	Membro do Conselho de Administração
Maria Carolina Ferreira Lacerda	Membro Independente do Conselho de Administração

Para fins de caracterização como Conselheiro Independente, os membros independentes acima citados declararam seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, declaração à qual os membros do Conselho de Administração da Companhia não manifestaram discordância, observado que a Assembleia deverá deliberar sobre a caracterização de referidos candidatos como Conselheiros Independentes.

Sem prejuízo da proposta da Administração da Companhia para fixação de 9 (nove) assentos no Conselho de Administração da Companhia, serão eleitos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, por voto majoritário ou múltiplo (se requerido), no mínimo, 8 (oito) membros para o Conselho de Administração da Companhia, podendo ser eleito 1 (um) membro adicional para o Conselho de Administração, se os titulares de ações com direito a voto exercerem o direito de eleição em separado previsto no artigo 141, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

Caso haja pedido de adoção do processo de voto múltiplo, a cada ação será atribuído o mesmo número de votos quantos sejam os membros do Conselho de Administração a serem eleitos, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um único

candidato ou distribuí-los entre vários, conforme previsto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Na hipótese de adoção do processo de voto múltiplo, os votos proferidos por acionistas que, via boletim de voto a distância, tenham optado por "ABSTER-SE" no item de distribuição prévia de votos nos candidatos informados no boletim, são considerados como abstenção na respectiva deliberação da Assembleia, de modo que os votos de tais acionistas não são computados no quórum de deliberação e, portanto, esses acionistas não participarão da eleição dos membros do conselho de administração.

Ressalta-se que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo, na forma do disposto no Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº. 165/91, alterada pela Instrução CVM nº. 282/98, e na ICVM 481/09, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral Ordinária para referida requisição.

O Anexo E traz as informações completas sobre os candidatos que compõem a chapa indicada pela Administração da Companhia, nos termos do Artigo 10 da ICVM 481/09. A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias mencionadas neste item 1.4.

1.5. A remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2021 e dos membros do conselho fiscal, se instalado

A Administração propõe a aprovação da remuneração global anual para os membros da Diretoria Estatutária e do Conselho de Administração da Companhia, para o exercício social de 2021, em até R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de Reais).

O valor acima proposto inclui salário/pró-labore, benefícios e remuneração variável (que considera também a parcela de remuneração baseada em ações) cabendo ao Conselho de Administração a distribuição dessa verba entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser oportunamente convocada.

Caso, a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal da Companhia seja instalado para o exercício social de 2021, a remuneração de seus membros não será inferior, para cada membro, a 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída a cada diretor estatutário da Companhia, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. Nesse sentido, a Administração da Companhia propõe o montante total de até R$ 351.792,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois Reais) para remuneração anual global dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, a

ser aprovada na Assembleia Geral que os eleger, em conformidade com o disposto no §3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do Artigo 12 da ICVM 481/09, as informações detalhadas sobre a remuneração dos Administradores estão disponíveis no Anexo F.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação de todas as matérias constantes deste item 1.5, pois estão em linha com a estratégia da Companhia e atendem aos interesses da Companhia e de seus Acionistas.

2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.1. A alteração do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia para atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado

A Administração propõe a alteração do *caput* do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia, a fim de atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em reuniões realizadas em 23 de setembro de 2020, 13 e 24 de novembro de 2020. Dessa forma, o Artigo 5°do Estatuto Social da Companhia será alterado, de forma a consignar que o capital social da Companhia é de R$ 4.478.126.287,55 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta sessenta e sete Reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

O Anexo G à presente Proposta contém as informações sobre a origem e justificativa das alterações do Estatuto Social e a análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, quando pertinente, nos termos do Artigo 11 da ICVM 481/09.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da matéria constante deste item 2.1 para que o Estatuto Social passe a vigorar com a nova redação prevista no Anexo H à presente Proposta.

2.2. A alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia para incluir a possibilidade de emissão de Notas Promissórias pela Companhia no rol de competências do Conselho de Administração

A Administração propõe a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, a fim

de incluir a possibilidade de emissão de Notas Promissórias pela Companhia no rol de competências do Conselho de Administração.

O Anexo G à presente Proposta contém as informações sobre a origem e justificativa das alterações do Estatuto Social e a análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, quando pertinente, nos termos do Artigo 11 da ICVM 481/09.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação das matérias constantes deste item 2.2 para aprimorar a governança corporativa da Companhia e para que o Estatuto Social passe a vigorar com a nova redação prevista no Anexo H à presente Proposta.

2.3. A consolidação do estatuto social da Companhia, caso restem aprovadas as propostas de alteração do Artigo 5° e do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, conforme descritas nos itens 2.1 e 2.2 acima da Assembleia Geral Extraordinária

Trata-se de proposta da Administração para que, caso reste aprovada a proposta de alteração do Estatuto Social indicada nos itens 2.1 e 2.2 acima, o Estatuto Social da Companhia seja consolidado, na forma constante no Anexo H à presente Proposta, conforme informações sobre origem e justificativa das alterações do Estatuto Social e análise de seus efeitos jurídicos e econômicos, quando pertinente, constantes no Anexo G à presente Proposta, nos termos do Artigo 11 da ICVM 481/09.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da proposta constante deste item 2.3, como medida de boa governança.

Permanecemos à disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALVARO STAINFELD LINK
Presidente do Conselho de Administração

BRENO TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Executivo (CEO)

ANEXO A
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Hypera S.A. ("Hypera Pharma" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 163 da Lei 6.404/76, examinou, em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2021, as Demonstrações Financeiras: Individual (controladora) e Consolidada (Hypera Pharma e suas controladas) e as notas explicativas integrantes das mesmas, o Relatório Anual da Administração e os demais demonstrativos elaborados pela Companhia, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Com base nos exames efetuados e considerando-se ainda o parecer emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC") nesta data, apresentado sem ressalvas, bem como as informações e esclarecimentos prestados por representantes da Companhia no decorrer do exercício, os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados concluíram por unanimidade, em consonância com o disposto no art. 163 da Lei 6.404/76, opinar favoravelmente quanto ao encaminhamento dos referidos documentos e propostas para aprovação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 26 de abril de 2021.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

Marcelo Curti

Mauro Stacchini Junior

Roberto Daniel Flesch

ANEXO B
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO ANUAL RESUMIDO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE") da Hypera S.A. ("Hypera Pharma" ou "Companhia"), constituído em 22 de julho de 2016, tem como principais responsabilidades (i) supervisionar os processos de controles internos e de gerenciamento dos riscos inerentes às atividades da Companhia; (ii) avaliar os trabalhos desenvolvidos pelas auditorias interna e externa; e (iii) avaliar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras.

RESPONSABILIDADES

A Administração é responsável pela correta elaboração das demonstrações financeiras da Hypera Pharma assim como pela implementação e manutenção de sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos condizentes com o porte e a estrutura da Companhia. Cabe também à Administração estabelecer procedimentos que garantam a qualidade dos processos que geram as informações financeiras.

A Auditoria Interna da Companhia tem como atribuições avaliar os principais riscos a que a Companhia está exposta e os controles utilizados na mitigação desses riscos, bem como verificar o cumprimento das políticas e dos procedimentos determinados pela Administração, inclusive aqueles voltados para elaboração das demonstrações financeiras.

A PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes ("PwC") é a responsável pela auditoria externa das demonstrações financeiras individuais e consolidadas e deve confirmar que elas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hypera Pharma em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

No cumprimento de suas atribuições, as análises e avaliações procedidas pelo CAE baseiam-se em informações recebidas da Administração, da Auditoria Interna, dos auditores externos e dos executivos responsáveis pela gestão de riscos e controles internos nos diversos segmentos da Companhia, sendo respeitadas também as trocas de opiniões e ideias entre os membros do CAE e da PwC.

ATIVIDADES DO CAE

No decorrer do ano de 2020 e até a presente data, o CAE, em conjunto com a PwC, elaborou plano de trabalho da Companhia e reuniu-se em 9 ocasiões, com os seguintes objetivos:

i. Discussão e análise das principais práticas contábeis utilizadas na preparação e elaboração das demonstrações financeiras trimestrais e do balanço anual;

ii. Discussão dos pontos de atenção ou melhoria observados no decorrer dos trabalhos de Auditoria Externa relativamente a controles internos e a aspectos contábeis;

iii. Análise do resultado dos trabalhos das áreas de *Compliance* e Gestão de Riscos;

iv. Análise do resultado dos trabalhos das áreas de Auditoria Interna e Controles Internos;

v. Ciência do sistema de governança corporativa implementado pela Companhia;

vi. Acompanhamento dos trabalhos de elaboração das informações trimestrais e demonstrações financeiras referentes ao ano encerrado em 31 de dezembro de 2020; e

vii. Acompanhamento dos trabalhos realizados pelo Comitê Independente da Companhia ao longo do ano de 2020 e da implementação de suas recomendações.

CONCLUSÃO

O CAE com base nas informações recebidas e nas atividades desenvolvidas no período, ponderadas devidamente suas responsabilidades e as limitações decorrentes do escopo de sua atuação, entende que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2020 foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis

adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* – IASB e, portanto, recomenda sua aprovação pelo Conselho de Administração.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2021.

Ademir José Scarpin	**Hugo Barreto Sodré Leal** Coordenador do CAE
Maria Carolina Ferreira Lacerda	**João Martinez Fortes Junior**

ANEXO C
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

COMENTÁRIOS DOS DIRETORES
(Item 10 da Instrução CVM 480/2009)

10.1. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

a. Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para realizar o seu plano de negócios, em conformidade com suas obrigações de curto, médio e longo prazo.

Ao final do exercício social de 2020, a Companhia havia elevado sua dívida bruta em R$4.126,6 milhões, passando de R$1.410,4 milhões em 31 de dezembro de 2019 para R$5.537,0 milhões em 31 de dezembro de 2020, correspondendo, assim, a um aumento de 292,6%, que foi resultado principalmente da emissão de debêntures no montante de R$3,2 bilhões no ano de 2020 para pagamento pela aquisição do portfólio de determinados produtos detidos pela Takeda. Na comparação entre os exercícios sociais de 2019 e 2018, a dívida bruta da Companhia foi aumentada em 142,2%.

A Companhia encerrou o ano de 2020 com R$4.743,3 milhões em caixa e equivalentes, contra R$2.246,4 milhões registrados ao final do exercício social de 2019 e R$1.646,9 milhões reportados para o final do exercício social de 2018. A variação do saldo de caixa e equivalentes de caixa de 2019 para 2020 foi consequência principalmente: (i) da geração operacional recorde de caixa em 2020, no valor de R$1.183,1 milhões; (ii) da emissão de debêntures no valor de R$3,2 bilhões em 2020; e (iii) dos investimentos em ativo imobilizado e intangíveis no valor de R$1.977,8 milhões, que inclui os pagamentos pela aquisição de determinados ativos da família Buscopan e Buscofem da Boehringer Ingelheim e do portfólio de dermatologia da Glenmark no Brasil. Já o aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa de 2018 para 2019 foi consequência principalmente da geração de caixa após os investimentos em ativo imobilizado e intangível (fluxo de caixa livre) no valor de R$466,2 milhões, bem como da emissão de debêntures de R$800,0 milhões.

Dessa forma, a Companhia encerrou o ano de 2020 com dívida líquida de R$764,1 milhões, ante caixa líquido de R$828,5 milhões em 2019 e R$1.060,1 milhões em 2018.

Por fim, vale ressaltar que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, o índice de alavancagem financeira, correspondente à razão entre a dívida líquida e o capital total (somatório do patrimônio líquido com a dívida líquida) foi de 7,6%, ante -10,5% em

2019 e 14,7% em 2018. O desempenho neste indicador demonstra a baixa alavancagem financeira da Companhia ao longo dos três últimos exercícios sociais.

Em 2020, o índice de liquidez geral da Companhia, correspondente à divisão entre a somatória do ativo circulante e do ativo realizável a longo prazo pela somatória do passivo circulante e do passivo não circulante, foi de 1,14, ante 1,76 em 2019 e 1,99 em 2018, evidenciando a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo.

A redução do índice de liquidez em 2020 resultou principalmente do pagamento de R$1,3 bilhão pela aquisição de determinados ativos da família Buscopan e Buscofem, que contribuiu apenas com 4 (quatro) meses para o resultado operacional da Companhia no período. Assim, a Diretoria acredita que a Companhia apresenta índices de liquidez confortáveis, que evidenciam a estratégia da Companhia de manter uma estrutura de capital pouco alavancada, sem expô-la a riscos significativos de liquidez.

b. Estrutura de Capital

A Companhia financia suas operações através de capital próprio e recursos de terceiros. A estrutura de capital da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 está descrita na tabela a seguir:

(Em R$ milhares)	31/12/2018	AV%	31/12/2019	AV%	31/12/2020	AV%
Capital de Terceiros (1)	2.289.310	21,7	3.209.375	26,9	8.009.095	46,4
Capital Próprio (2)	8.267.673	78,3	8.710.100	73,1	9.240.715	53,6
Total	**10.556.983**	**100**	**11.919.475**	**100**	**17.249.810**	**100**

(1) Capital de Terceiros corresponde à soma do Passivo Circulante e Não Circulante ao final de cada exercício social;
(2) Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido ao final de cada exercício social.

O crescimento de 150,0% do Capital de Terceiros em 2020, quando comparado ao exercício de 2019, se deu, principalmente, pelo aumento do endividamento bruto em 2020, que foi impactado pela emissão de debêntures no valor de R$3,2 bilhões, o que contribuiu para o aumento da representatividade do Capital de Terceiros em 19,5 pontos percentuais no exercício de 2020.

Já o crescimento de 40,2% do Capital de Terceiros em 2019, quando comparado ao exercício de 2018, se deu, principalmente, pelo aumento do endividamento bruto ao final de 2019, que foi impactado pela emissão de debêntures no valor de R$800,0 milhões, contribuindo para o aumento da representatividade do Capital de Terceiros em 5,2 pontos percentuais no exercício de 2019.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Diretoria entende que os principais compromissos financeiros da Companhia estão atrelados ao: (i) pagamento pelo custo dos produtos vendidos; (ii) pagamento de empréstimos e financiamentos bancários, incluindo despesas financeiras relacionadas a eles; e (iii) tributos indiretos relacionados às atividades operacionais, tais como ICMS, PIS/Cofins e IPI.

A Diretoria entende que a principal fonte de recursos da Companhia é o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais. A Companhia teve geração operacional de caixa recorde de R$1.183,1 milhões em 2020, e geração operacional de caixa de R$823,9 milhões em 2019 e R$1.066,5 milhões em 2018. Assim, a Diretoria acredita que os recursos existentes em caixa e equivalentes, no montante de R$ 4.743,3 milhões, combinados à geração de caixa operacional esperada para os próximos períodos, que será impulsionada pelas aquisições da família Buscopan e do portfólio de marcas da Takeda, serão suficientes para as suas necessidades de liquidez e para honrar seus compromissos financeiros no curto prazo.

Cabe destacar que caso exista essa necessidade de buscar fontes de financiamento para honrar novos compromissos financeiros, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Nos últimos 3 exercícios sociais, o capital de giro e os investimentos em ativos não circulantes foram financiados, predominantemente, por recursos próprios advindos da geração operacional de caixa, bem como das linhas de crédito de bancos e operações nos mercados de capitais brasileiro e estrangeiro.

As principais linhas de capital de giro e de crédito de bancos e as operações nos mercados de capitais brasileiro e estrangeiro utilizadas pela Companhia nos últimos 3 exercícios sociais estão informadas no item 10.1.f.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Diretoria entende que a Companhia não possui deficiências de liquidez, e acredita que sua geração de caixa operacional e a atual posição de caixa são suficientes para cumprir as obrigações de capital de giro e passivo circulante.

Contudo, caso exista necessidade de buscar fontes de financiamento para capital de giro

ou ativos não circulantes, a Companhia poderá buscar linhas de empréstimos e financiamentos com bancos ou emitir títulos de dívida, bem como realizar operações nos mercados de capitais brasileiro ou estrangeiro.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) Contratos de empréstimo e financiamentos relevantes

Em 31 de dezembro de 2020, os empréstimos e financiamentos realizados pela Companhia, incluindo debêntures emitidas, totalizaram R$5.513,049 milhões, dos quais R$5.051,233 milhões têm vencimento a partir de 2022.

A tabela a seguir mostra o endividamento em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 (excluindo títulos a pagar, relacionados a pagamento por aquisições, conforme descritos no item "Obrigações Contratuais" abaixo), em milhares de R$:

	Taxa anual de juros	Saldo em 31/12/2018(1)	Saldo em 31/12/2019(1)	Saldo em 31/12/2020(1)
		(R$ mil)	*(R$ mil)*	*(R$ mil)*
Moeda Estrangeira				
Empréstimos (2)	US$+2,77% a.a.	-	-	-
Empréstimos (2)	EUR + 1,61% a.a	90.761	94.487	135.412
Moeda Nacional				
Empréstimos	CDI+ 2,00% a 3,60% a.a.	-	-	916.050
FCO (2)	Pré-fixada de 2,50% a 8,50% a.a.	57.120	45.949	34.783
Financiamentos	Pré-fixada de 2,50% a 8,70% a.a.	9.780	7.389	5.095
BNDES (2)	Pré-fixada 3,50% a 4,50% a.a	2.237	-	-
Debêntures (2)	CDI + 1,25% a 1,75% a.a	-	797.336	4.015.883
Debêntures (2)	Pré-fixada 11,30% a.a.	-	-	-
Finep	TJLP - 1,00% a.a.	262.242	215.919	167.982
Finep	TJLP + 1,00% a.a.	-	111.013	110.665
Financiamento Imobiliário	TR + 9,60% a.a.	142.170	130.512	127.179
Total		**564.309**	**1.402.605**	**5.513.049**
Circulante		106.548	108.622	461.816
Não Circulante		457.161	1.293.983	5.051.233

(1) A tabela apresenta o saldo, em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020, de empréstimos, financiamentos e debêntures cujas datas de vencimento são variáveis.
(2) Contratos com cláusulas restritivas sobre o nível de endividamento e cobertura de juros em relação a determinadas informações financeiras (EBITDA e despesas de juros líquidas), alienação, cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária, as quais se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros. Caso ocorra algum desses eventos sem anuência dos credores, os saldos em aberto terão vencimento antecipado. Em 31 de dezembro de 2020, as cláusulas restritivas foram atendidas. A próxima medição será realizada em 30 de junho de 2021.

A tabela a seguir mostra o cronograma de pagamento dos empréstimos, financiamentos e debêntures em 31 de dezembro de 2020 (excluindo títulos a pagar; estes últimos,

relacionados a pagamento por aquisições, estão descritos no item "Obrigações Contratuais"):

	Fluxo de amortização em 31 de dezembro de 2020
	(em R$ mil)
Circulante	
2021	461.816
Total circulante	**461.816**
Não circulante	
2022	399.759
2023	785.067
2024	1.960.287
2025	1.434.201
2026	433.307
2027	13.239
2028	13.239
2029	12.135
2030	-
Total não circulante	**5.051.233**
Total circulante e não circulante	**5.513.049**

Em 31 de dezembro de 2020, todos os empréstimos e financiamentos contavam com garantias da Companhia e/ou suas controladas. Tais empréstimos e financiamentos contam basicamente com quatro espécies de garantia: (i) duplicatas a receber; (ii) carta de fiança bancária; (iii) hipoteca sobre nossos bens imóveis; e (iv) penhor sobre nossos bens móveis.

Os principais contratos financeiros em vigor em 31 de dezembro de 2020 estão descritos abaixo, e a Companhia cumpriu e vem cumprindo com todas as eventuais restrições existentes e impostas por tais instrumentos contratuais e financeiros:

Debêntures
8ª Emissão de Debêntures Simples, série única
Valor Total da Emissão: R$800,00 milhões
Data de Emissão: 28 de novembro de 2019
Prazo Total: 6 anos
Cupom: CDI+1,25% a.a.
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 28 de novembro de 2025
Saldo Devedor em 31/12/2020: R$797,455 milhões

Debêntures
9ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª série

Valor Total da Emissão: R$ 2.485,00 milhões
Data de Emissão: 30 de março de 2020
Prazo Total: 6 anos
Cupom: CDI+1,50% a.a.
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 06 de abril de 2026
Saldo Devedor em 31/12/2020: R$ 2.483,538 milhões

Debêntures
10ª Emissão de Debêntures Simples, 1ª e 2ª séries
Valor Total da Emissão: R$ 735,00 milhões
Data de Emissão: 26 de agosto de 2020
Prazo Total: 5 anos
Cupom: CDI+1,75% a.a.
Pagamento de Juros: Semestral
Vencimento: 01 de setembro de 2025
Saldo Devedor em 31/12/2020: R$ 734,890 milhões

Banco Bradesco S.A.

1. Em 26 de dezembro de 2014, a Companhia emitiu cédula de crédito bancário em favor do Banco Bradesco S.A., no valor de R$53,0 milhões, sujeita à Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil e a juros à taxa efetiva de 9,60% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 12 prestações anuais, tendo a primeira sido paga em 26 de janeiro de 2015, e a última sendo devida em 26 de dezembro de 2026. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$39,6 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao credor considerar a cédula antecipadamente vencida e exigível de imediato: **(a)** pedido por parte da Companhia e/ou das avalistas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Companhia e as avalistas ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Companhia e/ou das avalistas e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Companhia e/ou das avalistas e suas respectivas controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Companhia e/ou por qualquer das avalistas, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à esta Cédula e/ou às demais CCB; **(d)** não cumprimento pela Companhia e/ou por qualquer das avalistas de qualquer obrigação não

pecuniária, nos termos dos documentos da operação, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Companhia igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; ou (ii) se previamente autorizado pelo credor; **(f)** protestos de títulos contra a Companhia e/ou contra qualquer das avalistas cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, salvo se no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) dias úteis, tiver sido comprovado que: (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Companhia e/ou de qualquer das avalistas e/ou controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10,00% (dez por cento) no capital social da Companhia e/ou das avalistas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, no mercado local ou internacional, salvo se a Companhia e/ou as avalistas comprovarem, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado; **(h)** pagamento pela Companhia e/ou pelas avalistas de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula, nas demais CCB e/ou nos documentos da operação; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado, administrativa (nesse caso, desde que não a Companhia e/ou as avalistas não tenham recorrido ao judiciário no prazo legal) e/ou arbitral definitiva contra a Companhia e/ou as avalistas, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento incluindo a violação de leis de zoneamento, o descumprimento de diretrizes do planejamento urbano ou decisões similares que afete o imóvel garantia; **(j)** transformação do tipo societário da Companhia e/ou das avalistas; **(k)** se houver incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência da Igarapava Participações S.A como a principal acionista do atual bloco de controle da Companhia; ou se houver a incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que acarrete em perda do atual controle societário, direto ou indireto, da Igarapava Participações S.A.; **(l)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Companhia e/ou das avalistas, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução da CVM 358"), conforme aplicável, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a

capacidade da Companhia e/ou das avalistas cumprirem com suas obrigações financeiras; **(m)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Companhia e/pelas avalistas, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Companhia e/ou as avalistas comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Companhia e/ou das avalistas até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(n)** mudança ou alteração no objeto social da Companhia e/ou das avalistas que modifique as atividades atualmente por elas praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(o)** inobservância da legislação socioambiental, de forma que o seu descumprimento afete materialmente a Companhia e/ou as avalistas, em especial, mas não se limitando a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como o incentivo da Companhia e/ou das avalistas ou controlador, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão de obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, conforme: (i) verificado pelo proferimento de decisão administrativa ou judicial contra a Companhia e/ou as avalistas ou controlador, apontando tal inobservância ou incentivo; ou (ii) pela inclusão da Companhia e/ou das avalistas ou controlador em qualquer espécie de lista oficial de empresas que descumprem regras de caráter socioambiental, desde que, em qualquer dos casos, não revertido no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do respectivo proferimento ou inclusão; **(p)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia e/ou pelas avalistas durante a vigência dos documentos da operação; **(q)** alteração do Estatuto Social da Companhia, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Companhia durante a vigência da operação, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Companhia. **(r)** caso a alienação fiduciária venha a ter sua vigência ou efeitos extintos ou limitados antes do pagamento integral das obrigações pecuniárias, seja por nulidade, anulação, resilição, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão, ou caso a alienação fiduciária torne-se inábil, imprópria e/ou insuficiente para assegurar o pagamento integral das obrigações pecuniárias e desde que a alienação fiduciária não seja substituída; **(s)** caso ocorra a desapropriação total ou parcial do imóvel garantia; **(t)** se por qualquer forma e durante a vigência da operação, o imóvel garantia seja objeto de promessa de alienação ou constituição de novos ônus ou gravames, alienação a título definitivo e não resolúvel ou caso seja objeto de excussão ou execução de garantias, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(u)** a alienação do imóvel garantia a título definitivo e não resolúvel ou caso este seja objeto de excussão ou execução de garantias no período anterior ao término do 2º (segundo) ano a contar da data de desembolso, nos termos do inciso II do parágrafo 1º-B do artigo 1º da Lei nº 12.431/11; **(v)** declaração de vencimento antecipado de qualquer das demais CCB; **(w)** caso o imóvel garantia não seja mantido em

perfeito estado de conservação e segurança, ou caso seja realizado obras de demolição, que diminuam o valor do imóvel garantia, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(x)** caso seja movida, contra a Companhia e/ou as avalistas, qualquer ação, execução ou ainda, qualquer outra medida, mesmo administrativa, que afete a alienação fiduciária do imóvel garantia ou qualquer outra garantia que venha a ser prestada no âmbito da oferta em substituição à alienação fiduciária do imóvel garantia; **(y)** caso a Companhia e/ou as avalistas deixem de pagar, nos seus respectivos vencimentos, tributos de qualquer natureza, lançados sobre o imóvel garantia e desde que não sanado em até 5 (cinco) dias úteis; **(z)** caso a alienação fiduciária de imóvel não venha a ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que este prazo será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sempre que necessário, desde que a Companhia comprove estar cumprindo eventuais exigências apresentadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, dentro dos prazos legais; e **(aa)** caso a Amortização Extraordinária Compulsória não seja realizada nos termos previstos na Cédula.

2. Em 26 de dezembro de 2014, por meio da subsidiária Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A., foi emitida cédula de crédito bancário em favor do Banco Bradesco S.A., no valor de R$54,0 milhões, sujeita à Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil e a juros à taxa efetiva de 9,60% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 12 prestações anuais, tendo a primeira sido paga em 26 de janeiro de 2015, e a última sendo devida em 26 de dezembro de 2026. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$40,4 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao credor considerar a cédula antecipadamente vencida e exigível de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora, da avalista e da Brainfarma, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora, a avalista e a Brainfarma ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora, da avalista e da Brainfarma e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora, da avalista ou da Brainfarma e suas respectivas controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, pela avalista ou pela Brainfarma, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à esta Cédula e/ou às demais CCB; **(d)** não cumprimento pela Emissora pela avalista ou pela Brainfarma de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos dos documentos da operação, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha

sido estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Avalista igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; ou (ii) se previamente autorizado pelo credor; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra a avalista ou a Brainfarma cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, salvo se no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) dias úteis, tiver sido comprovado que: (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma e/ou controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma comprovarem, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado; **(h)** pagamento pela Emissora, pela avalista e/ou pela Brainfarma de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula, nas demais CCB e/ou nos documentos da operação; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado, administrativa (nesse caso, desde que não a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma não tenham recorrido ao judiciário no prazo legal) e/ou arbitral definitiva contra a Emissora, a avalista e/ou Brainfarma, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento incluindo a violação de leis de zoneamento, o descumprimento de diretrizes do planejamento urbano ou decisões similares que afete o imóvel garantia; **(j)** transformação do tipo societário da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma; **(k)** se houver incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência da Igarapava Participações S.A como a principal acionista do atual bloco de controle da Emissora; ou se houver a incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que acarrete em perda do atual controle societário, direto ou indireto, da Igarapava Participações S.A.; **(l)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, conforme aplicável, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma cumprirem com suas obrigações financeiras; **(m)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício

das atividades desenvolvidas pela Emissora, pela avalista e/ou pela Brainfarma, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(n)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma que modifique as atividades atualmente por elas praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(o)** inobservância da legislação socioambiental, de forma que o seu descumprimento afete materialmente a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma, em especial, mas não se limitando a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como o incentivo da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma ou controlador, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão de obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, conforme: (i) verificado pelo proferimento de decisão administrativa ou judicial contra a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma ou controlador, apontando tal inobservância ou incentivo; ou (ii) pela inclusão da Emissora, da avalista e/ou da Brainfarma ou controlador em qualquer espécie de lista oficial de empresas que descumprem regras de caráter socioambiental, desde que, em qualquer dos casos, não revertido no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do respectivo proferimento ou inclusão; **(p)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora, pela avalista e/ou pela Brainfarma durante a vigência dos documentos da operação; **(q)** caso a alienação fiduciária venha a ter sua vigência ou efeitos extintos ou limitados antes do pagamento integral das obrigações pecuniárias, seja por nulidade, anulação, resilição, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão, ou caso a alienação fiduciária torne-se inábil, imprópria e/ou insuficiente para assegurar o pagamento integral das obrigações pecuniárias e desde que a alienação fiduciária não seja substituída; **(r)** caso ocorra a desapropriação total ou parcial do imóvel garantia; **(s)** se por qualquer forma e durante a vigência da operação, o imóvel garantia seja objeto de promessa de alienação ou constituição de novos ônus ou gravames, alienação a título definitivo e não resolúvel ou caso seja objeto de excussão ou execução de garantias, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(t)** a alienação do imóvel garantia a título definitivo e não resolúvel ou caso este seja objeto de excussão ou execução de garantias no período anterior ao término do 2º (segundo) ano a contar da data de desembolso, nos termos do inciso II do parágrafo 1º-B do artigo 1º da Lei nº 12.431/11; **(u)** declaração de vencimento antecipado de qualquer das demais CCB; **(v)** caso o imóvel garantia não seja mantido em perfeito estado de conservação e segurança, ou caso seja realizado obras de demolição, que diminuam o valor do imóvel garantia, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(w)** caso seja movida, contra a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma, qualquer ação, execução ou ainda, qualquer outra medida, mesmo administrativa, que afete a alienação fiduciária do imóvel garantia ou qualquer outra

garantia que venha a ser prestada no âmbito da oferta em substituição à alienação fiduciária do imóvel garantia; **(x)** caso a Emissora, a avalista e/ou a Brainfarma deixem de pagar, nos seus respectivos vencimentos, tributos de qualquer natureza, lançados sobre o imóvel garantia e desde que não sanado em até 5 (cinco) dias úteis; **(y)** caso a alienação fiduciária de imóvel não venha a ser registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que este prazo será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sempre que necessário, desde que a Emissora comprove estar cumprindo eventuais exigências apresentadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, dentro dos prazos legais; e **(z)** caso a Amortização Extraordinária Compulsória não seja realizada nos termos previstos na Cédula.

3. Em 26 de dezembro de 2014, por meio da subsidiária Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., a Companhia emitiu cédula de crédito bancário em favor do Banco Bradesco S.A., no valor de R$63,0 milhões, sujeita à Taxa Referencial divulgada pelo Banco Central do Brasil e a juros à taxa efetiva de 9,60% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 12 prestações anuais, tendo a primeira sido paga em 26 de janeiro de 2015, e a última sendo devida em 26 de dezembro de 2026. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$47,1 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir facultará ao credor considerar a cédula antecipadamente vencida e exigível de imediato: **(a)** pedido por parte da Emissora, da avalista e da Cosmed, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora, a avalista e a Cosmed ingressarem em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da Emissora, da avalista e da Cosmed e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora, da avalista ou da Cosmed e suas respectivas controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, pela avalista ou pela Cosmed, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à esta Cédula e/ou às demais CCB; **(d)** não cumprimento pela Emissora pela avalista ou pela Cosmed de qualquer obrigação não pecuniária, nos termos dos documentos da operação, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Avalista igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; ou (ii) se previamente autorizado pelo credor; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra a avalista ou

a Cosmed cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, salvo se no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10 (dez) dias úteis, tiver sido comprovado que: (i) o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed e/ou controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10,00% (dez por cento) no capital social da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed comprovarem, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado; **(h)** pagamento pela Emissora, pela avalista e/ou pela Cosmed de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso estejam em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Cédula, nas demais CCB e/ou nos documentos da operação; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão judicial transitada em julgado, administrativa (nesse caso, desde que não a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed não tenham recorrido ao judiciário no prazo legal) e/ou arbitral definitiva contra a Emissora, a avalista e/ou Cosmed, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), atualizados anualmente pelo IPCA, ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento incluindo a violação de leis de zoneamento, o descumprimento de diretrizes do planejamento urbano ou decisões similares que afete o imóvel garantia; **(j)** transformação do tipo societário da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed; **(k)** se houver incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência da Igarapava Participações S.A como a principal acionista do atual bloco de controle da Emissora; ou se houver a incorporação, incorporação de ações, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que acarrete em perda do atual controle societário, direto ou indireto, da Igarapava Participações S.A.; **(l)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, conforme aplicável, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed cumprirem com suas obrigações financeiras; **(m)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora, pela avalista e/ou pela Cosmed, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed comprovem a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades

da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(n)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed que modifique as atividades atualmente por elas praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(o)** inobservância da legislação socioambiental, de forma que o seu descumprimento afete materialmente a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed, em especial, mas não se limitando a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como o incentivo da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed ou controlador, à prostituição ou utilização em suas atividades de mão de obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, conforme: (i) verificado pelo proferimento de decisão administrativa ou judicial contra a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed ou controlador, apontando tal inobservância ou incentivo; ou (ii) pela inclusão da Emissora, da avalista e/ou da Cosmed ou controlador em qualquer espécie de lista oficial de empresas que descumprem regras de caráter socioambiental, desde que, em qualquer dos casos, não revertido no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do respectivo proferimento ou inclusão; **(p)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora, pela avalista e/ou pela Cosmed durante a vigência dos documentos da operação; **(q)** caso a alienação fiduciária venha a ter sua vigência ou efeitos extintos ou limitados antes do pagamento integral das obrigações pecuniárias, seja por nulidade, anulação, resilição, rescisão, denúncia, distrato ou por qualquer outra razão, ou caso a alienação fiduciária torne-se inábil, imprópria e/ou insuficiente para assegurar o pagamento integral das obrigações pecuniárias e desde que a alienação fiduciária não seja substituída; **(r)** caso ocorra a desapropriação total ou parcial do imóvel garantia; **(s)** se por qualquer forma e durante a vigência da operação, o imóvel garantia seja objeto de promessa de alienação ou constituição de novos ônus ou gravames, alienação a título definitivo e não resolúvel ou caso seja objeto de excussão ou execução de garantias, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(t)** a alienação do imóvel garantia a título definitivo e não resolúvel ou caso este seja objeto de excussão ou execução de garantias no período anterior ao término do 2º (segundo) ano a contar da data de desembolso, nos termos do inciso II do parágrafo 1º-B do artigo 1º da Lei nº 12.431/11; **(u)** declaração de vencimento antecipado de qualquer das demais CCB; **(v)** caso o imóvel garantia não seja mantido em perfeito estado de conservação e segurança, ou caso seja realizado obras de demolição, que diminuam o valor do imóvel garantia, desde que a garantia não seja reforçada e/ou substituída de modo que o saldo devedor esteja 100,00% (cem por cento) garantido; **(w)** caso seja movida, contra a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed, qualquer ação, execução ou ainda, qualquer outra medida, mesmo administrativa, que afete a alienação fiduciária do imóvel garantia ou qualquer outra garantia que venha a ser prestada no âmbito da oferta em substituição à alienação fiduciária do imóvel garantia; **(x)** caso a Emissora, a avalista e/ou a Cosmed deixem de pagar, nos seus respectivos vencimentos, tributos de qualquer natureza, lançados sobre o imóvel garantia e desde que não sanado em até 5 (cinco) dias úteis; **(y)** caso a alienação fiduciária de imóvel não venha a ser

registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de formalização do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, sendo certo que este prazo será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sempre que necessário, desde que a Emissora comprove estar cumprindo eventuais exigências apresentadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, dentro dos prazos legais; e **(z)** caso a Amortização Extraordinária Compulsória não seja realizada nos termos previstos na Cédula.

4. Conforme mencionado, em 28 de novembro de 2019, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R$800,0 milhões, sujeita à CDI+1,25% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 5 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 28 de novembro de 2023, e a última sendo devida em 28 de novembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor destas debêntures era de R$797,455 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido abaixo), tiver sido comprovado que:

(i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido abaixo) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações

contábeis de 31 de dezembro de 2019:

Índice de Alavancagem: Dívida Financeira Liquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

"Dívida Financeira Total": significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"Dívida Financeira Líquida": significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"EBITDA": significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido abaixo) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido abaixo); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

5. Conforme mencionado, em 30 de março de 2020, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Bradesco S.A., no valor de R$2.485,0 milhões, sujeita à CDI+1,50% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 6 prestações semestrais, tendo a primeira parcela a ser paga em 03 de outubro de 2023, e a última sendo devida em 06 de abril de 2026. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor destas debêntures era de R$2.483,538 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da

emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido abaixo), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido abaixo) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria

simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 30 de junho de 2020:

Índice de Alavancagem: Dívida Financeira Liquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

"Dívida Financeira Total": significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"Dívida Financeira Líquida": significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de

caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"EBITDA": significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido abaixo) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido abaixo); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

Banco do Brasil S.A.

1. Em 20 de janeiro de 2011, a Companhia emitiu cédula de crédito industrial em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R$30,2 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 132 prestações, sendo a primeira paga em 31 de março de 2013, e a última sendo devida em 1º de fevereiro de 2023. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R$7,9 milhões, e o saldo devedor remanescente é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$4,4 milhões.

2. Em 03 de agosto de 2011, por meio de sua subsidiária Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., a Companhia emitiu cédula de crédito industrial em favor do Banco do Brasil S.A., posteriormente aditada em 23 de setembro de 2010, no valor de R$55,9 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 8,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 132 prestações, sendo a primeira paga em 1º de outubro de 2012, e a última sendo devida em 1º de setembro de 2023. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R$60,6 milhões, e 17,3% do montante do principal é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$13,6 milhões.

3. Em 20 de dezembro de 2012, a Companhia emitiu um contrato de abertura de crédito fixo em favor do Banco do Brasil S.A., posteriormente aditada em 24 de setembro de 2014, no valor de R$41,8 milhões, sujeita a juros à taxa efetiva de 2,5% ao ano. O pagamento do principal desta cédula deverá ser realizado em 120 prestações, sendo a

primeira paga em 1º de janeiro de 2015, e a última sendo devida em 1º de dezembro de 2024. Esta cédula é garantida por alienação fiduciária em garantia de bens no valor total de R$6,9 milhões, e o valor de R$34,9 milhões é garantido através do penhor de recebíveis. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor desta cédula era de R$16,7 milhões.

Para os contratos acima, o Banco do Brasil poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, no caso de a Companhia ser declarada como insolvente ou tornar-se inadimplente junto ao banco.

Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP

1. Em 28 de julho de 2014, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S.A. e a Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., como Intervenientes Coexecutores, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R$290,6 milhões, a juros de TJLP-1% a.a. Em 29 de agosto de 2014, foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R$72,6 milhões. Em outubro de 2017, foi desembolsada a segunda parcela da operação no valor de R$93,0 milhões. Em 06 de dezembro de 2018, foi desembolsada a terceira e última parcela da operação no valor de R$125,0 milhões. O valor desembolsado deverá ser liquidado em 85 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. O primeiro pagamento foi realizado em 15 de agosto de 2017, sendo o último pagamento previsto para 15 de agosto de 2024. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor deste financiamento era de R$168,0 milhões.

2. Em 14 de novembro de 2019, foi celebrado Contrato de Financiamento entre a Companhia, como Financiada, a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, a Brainfarma Indústria Química e Farmacêutica S.A., como Intervenientes Coexecutores, por meio do qual foi concedida, pela FINEP à Companhia, uma linha de crédito no valor de R$338,860 milhões, a juros de TJLP+1% a.a. Em 13 de dezembro de 2019, foi desembolsada a primeira parcela da operação no valor de R$111,2 milhões. Haverá mais dois desembolsos com datas indefinidas. Os valores desembolsados deverão ser liquidados em 84 parcelas mensais após o período de carência de 36 meses. O primeiro pagamento está previsto para 16 de novembro de 2022, sendo o último pagamento previsto para 16 de novembro de 2029. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor deste financiamento era de R$110,7 milhões.

Itaú BBA International PLC.

1. Em 22 de agosto de 2018, a Companhia contratou com o Itaú BBA International PLC. um empréstimo de EUR 20,0 milhões com vencimento em 24 de março de 2021, sujeito a juros pré-fixados de 1,61% a.a. Para eliminar o risco associado à variação

cambial relacionado a este contrato, a Companhia contratou *swaps* junto ao Banco Itaú BBA, em que ficamos ativos em variação cambial mais taxas pré-fixadas e passivos a 106,9% do CDI. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, no caso de a Companhia tiver sua falência requerida e/ou decretada ou ser declarada insolvente; na ocorrência de reestruturação societária de modo que o Sr. João Alves de Queiroz Filho deixe de participar, direta ou indiretamente, do bloco de controle; ou caso os índices financeiros abaixo não sejam atingidos: a) Dívida Financeira Liquida/EBITDA < 3,75x (sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (i) o EBITDA acumulado dos últimos 12 meses; e (ii) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0); b) EBITDA/Despesa de Juros Líquidos igual ou superior a 2,0x. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor deste empréstimo era de R$135,4 milhões.

Banco Itaú BBA S.A.

1. Conforme mencionado, em 26 de agosto de 2020, a Companhia emitiu debêntures distribuídas pelo Banco Itaú BBA S.A., no valor de R$735,0 milhões, sujeita à CDI+1,75% ao ano. O pagamento do principal destas debêntures deverá ser realizado em 3 prestações anuais, tendo a primeira parcela a ser paga em 01 de setembro de 2023, e a última sendo devida em 01 de setembro de 2025. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor destas debêntures era de R$734,890 milhões.

A ocorrência dos eventos indicados a seguir faculta ao agente fiduciário considerar as debêntures antecipadamente vencidas e exigíveis de imediato: **(a)** pedido por parte da emissora e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(b)** extinção, liquidação, dissolução, insolvência ou pedido de autofalência, pedido de falência da emissora e/ou de quaisquer das suas controladoras com participação, individual ou conjuntamente, de no mínimo 10% (dez por cento) no capital social da Emissora e controladas, não elidido no prazo legal; **(c)** não pagamento, pela Emissora, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data em que tal pagamento tornar-se exigível, de qualquer obrigação pecuniária relacionada à Debêntures, e em especial aqueles referentes ao pagamento do principal, da Remuneração e demais encargos pactuados nas Debêntures; **(d)** não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento de aviso escrito enviado pelo Agente Fiduciário à Emissora, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha estipulado prazo de cura específico; **(e)** redução de capital social da Emissora igual ou superior a 15% (quinze por cento), exceto: (i) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da lei das Sociedades por Ações; ou (ii) se

previamente autorizado por Debenturistas representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em AGD; **(f)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, cujo valor unitário ou agregado ultrapasse R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), salvo se no prazo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da data de intimação para pagamento do(s) respectivo(s) protesto(s) ou no prazo estabelecido para pagamento, caso inferior aos 10(dez) Dias úteis (conforme definido abaixo), tiver sido comprovado que: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (ii) o protesto foi cancelado; ou (iii) foi apresentado a defesa ou o valor foi depositado em juízo; **(g)** inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras e dívidas da Emissora e/ou das suas controladas, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), no mercado local ou internacional, salvo se a Emissora comprovar, até o 3º (terceiro) Dia útil (conforme definido abaixo) imediatamente seguinte à data de sua ocorrência, que tal inadimplemento não ocorreu ou foi devidamente sanado pela Emissora; **(h)** pagamento pela Emissora de dividendos e/ou juros sobre capital próprio, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios, caso esta esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias previstas nesta Emissão; **(i)** não cumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgada contra a Emissora, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas no prazo estipulado para o pagamento; **(j)** cessão, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se previamente aprovado pela maioria simples dos Debenturistas, reunidos em AGD especialmente convocado para esse fim; **(k)** transformação do tipo societário da Emissora de modo que a Emissora deixe de ser uma sociedade por ações, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; **(l)** se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores direta ou indiretamente com o principal acionista do atual bloco de controle da Emissora e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto; **(m)** mudança relevante nas condições econômicas, no estado financeiro e/ou operacionais da Emissora, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Emissora, nos termos da Instrução CVM 358, bem como na regulamentação aplicável), afete negativamente a capacidade da Emissora cumprir com suas obrigações financeiras; **(n)** não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão de autorizações, alvarás e licenças, essenciais para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou por qualquer de suas controladas, cujas referidas atividades representem investimento da Emissora em valor igual ou superior equivalente a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emissora, exceto se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de tal não renovação, cancelamento, intervenção, revogação ou suspensão, a Emissora comprove a existência de provimento jurisdicional autorizando a regular continuidade das atividades da Emissora e/ou de suas controladas, conforme o caso, até a renovação ou obtenção da

referida licença ou autorização; **(o)** mudança ou alteração no objeto social da Emissora que modifique as atividades atualmente por ela praticadas de forma relevante, ou que agregue a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; **(p)** não observância pela Emissora do seguinte índice financeiro, por dois semestres consecutivos, a ser calculado sempre com base nas demonstrações contábeis consolidadas da Emissora de dezembro e junho, iniciando-se com as informações contábeis de 31 de dezembro de 2020:

Índice de Alavancagem: Dívida Financeira Liquida / EBITDA: o índice de alavancagem de ser igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre: (a) o EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses; e (b) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0; Onde:

"Dívida Financeira Total": significa o saldo devedor de principal e juros de empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo com instituições financeiras, incluindo operações de mercados de capitais e dívidas de terceiros (excluindo as subsidiárias da Emissora) garantidas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, acrescido das dívidas decorrentes das aquisições realizadas pela Emissora e/ou suas subsidiárias, com base na última Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"Dívida Financeira Líquida": significa a Dívida Financeira Total, menos o saldo de caixa e aplicações financeiras da Emissora e das suas subsidiárias, com base nas últimas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora apresentadas à CVM.

"EBITDA": significa o somatório: (a) do resultado operacional conforme apresentado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (excluindo as receitas e as despesas financeiras); e (b) todos os montantes de depreciação e amortização.

(q) inobservância, pela Emissora e/ou quaisquer das suas controladas, das obrigações dispostas nos itens (n) e/ou (o) da Cláusula 5.1 do Contrato de Distribuição com relação a atos praticados a partir da Data de Emissão, relativas às leis Anticorrupção (conforme definido abaixo) e/ou às Leis Socioambientais (conforme definido abaixo); **(r)** provarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora durante a vigência das Debêntures e/ou do Contrato de Distribuição; e **(s)** alteração do Estatuto Social da Emissora, que implique a concessão de direito de retirada aos acionistas da Emissora durante a vigência das Debêntures desta Emissão, desde que haja uma retirada efetiva de acionistas que representem, individual ou conjuntamente, 15% (quinze por cento) ou mais do capital social da Emissora.

Banco Santander (Brasil) S.A.

1. Em 27 de março de 2020, a Companhia contratou com o Banco Santander S.A. um empréstimo de R$95 milhões com vencimento em 22 de setembro de 2021, sujeitos à CDI+ 3,5% a.a. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: (a) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da dívida e/ou de quaisquer dos documentos de crédito, conforme aplicável; (b) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; (c) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; (d) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou sofrerem execução ou arresto de bens que, a critério do banco, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações; (e) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do banco, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta dívida ou nos instrumentos de garantia, se houver; (f) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida e não elidida dentro do prazo legal, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação

judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar; (g) se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previstos nesta dívida e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância escrita do banco; (h) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto alterado de modo que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores (definidos como os seus ascendentes, descendentes ou cônjuge), em caso de incapacidade legal, ausência ou morte, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto da Companhia, sem que o banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta dívida, antes de tal transferência; (i) mudança ou alteração do objeto social da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou (j) Se a Companhia, avalistas ou quaisquer terceiros garantidores, a qualquer momento, tiverem diretores, administradores, agentes ou empregados ou mantiverem negócios com ou forem "Contraparte Restrita", assim considerada: (a) aquela que consta em lista emitida por Autoridades Regulatórias (conforme abaixo definido) ("Lista"), é controlada ou detida por pessoa que consta em Lista ou está atuando por conta e ordem de pessoa que consta em Lista; (b) governo ou membro de país ou território que esteja sob sanção (assim considerado, sem limitação, sanção ou restrição de ordem econômica ou financeira, embargo comercial ou medidas restritivas) de uma Autoridade Regulatória ("País Sancionado", incluindo-se sem limitação, nesta data, Cuba, Irã, Coréia do Norte, Sudão, Sudão do Sul, Síria, território da Ucrânia da Criméia); (c) aquela que está localizada em País Sancionado; ou (d) pessoa que o banco entenda ser uma Contraparte Restrita. "Autoridade Regulatória" significa o governo ou agência controlada por "Conselho de Segurança das Organização das Nações Unidas", "União Europeia" (incluindo-se a *European Union Sanctions*, administrada pela *European External Action Service*), "Estados Unidos da América" (incluindo-se a *OFAC – Office of Foreign Assets Control*) e "República Federativa do Brasil. Em 31 de dezembro 2020, o saldo devedor deste empréstimo era de R$ 99,2 milhões.

2. Em 19 de março de 2020, a Companhia contratou com o Banco Santander S.A. um empréstimo de R$500 milhões com vencimento em 18 de março de 2021, sujeitos à CDI+ 2,90% a.a. Em 29 de setembro de 2020, a Companhia renegociou com o banco a dívida, com novo vencimento em 02 de outubro de 2024, com pagamento de juros semestrais à CDI+2,00% a.a. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: (a) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores infringirem ou não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da dívida e/ou de quaisquer dos documentos de crédito, conforme aplicável; (b) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros

garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de outros contratos, empréstimos e/ou descontos celebrados com o próprio banco e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pelo banco, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; (c) se a Companhia, os avalistas, quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, inadimplirem suas obrigações e/ou não liquidarem, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais) decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa da Companhia, dos avalistas, de quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades direta ou indiretamente ligadas, coligadas, controladoras ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior; (d) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados, em montante unitário ou agregado igual ou superior a R$67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), ou sofrerem execução ou arresto de bens que, a critério do banco, possa comprometer a capacidade de pagamento de suas obrigações; (e) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores sofrerem qualquer medida judicial ou extrajudicial que, a critério do banco, possa afetar sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nesta dívida ou nos instrumentos de garantia, se houver; (f) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores e/ou quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, ligadas, coligadas ou controladas pela Companhia, pelos avalistas e/ou por quaisquer terceiros garantidores, inclusive no exterior, tornarem-se insolventes, tiverem a sua falência requerida e não elidida dentro do prazo legal, se acolherem ao RAET - Regime de Administração Especial Temporária, propuserem plano de recuperação extrajudicial a quaisquer de seus credores ou ingressarem em juízo com pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento ou homologação, ou em quaisquer outros processos ou procedimentos de natureza similar; (g) se ocorrer a transferência a terceiros dos direitos e obrigações da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, previstos nesta dívida e nos demais documentos decorrentes desta, sem a concordância escrita do banco; (h) se a Companhia, os avalistas e/ou quaisquer terceiros garantidores tiverem o seu controle societário direto ou indireto alterado de modo que resulte na não prevalência do Sr. João Alves de Queiroz ou seus sucessores (definidos como os seus ascendentes, descendentes ou cônjuge), em caso de incapacidade legal, ausência ou morte, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia

e que acarrete em perda do atual controle societário direto ou indireto da Companhia, sem que o banco tenha manifestado, formalmente, a decisão de manter vigente esta dívida, antes de tal transferência; (i) mudança ou alteração do objeto social da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, de forma a alterar as atuais atividades principais da Companhia, dos avalistas e/ou de quaisquer terceiros garantidores, respectivamente, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades atualmente desenvolvidas; ou (j) Se a Companhia, avalistas ou quaisquer terceiros garantidores, a qualquer momento, tiverem diretores, administradores, agentes ou empregados ou mantiverem negócios com ou forem "Contraparte Restrita", assim considerada: (a) aquela que consta em lista emitida por Autoridades Regulatórias (conforme abaixo definido) ("Lista"), é controlada ou detida por pessoa que consta em Lista ou está atuando por conta e ordem de pessoa que consta em Lista; (b) governo ou membro de país ou território que esteja sob sanção (assim considerado, sem limitação, sanção ou restrição de ordem econômica ou financeira, embargo comercial ou medidas restritivas) de uma Autoridade Regulatória ("País Sancionado", incluindo-se sem limitação, nesta data, Cuba, Irã, Coréia do Norte, Sudão, Sudão do Sul, Síria, território da Ucrânia da Criméia); (c) aquela que está localizada em País Sancionado; ou (d) pessoa que o banco entenda ser uma Contraparte Restrita. "Autoridade Regulatória" significa o governo ou agência controlada por "Conselho de Segurança das Organização das Nações Unidas", "União Europeia" (incluindo-se a *European Union Sanctions*, administrada pela *European External Action Service*), "Estados Unidos da América" (incluindo-se a *OFAC – Office of Foreign Assets Control*) e "República Federativa do Brasil. Em 31 de dezembro 2020, o saldo devedor deste empréstimo era de R$504,8 milhões.

Banco Safra S.A.

1. Em 13 de abril de 2020, a Companhia contratou com o Banco Safra S.A. um empréstimo de R$ 300 milhões com vencimento em 04 de abril de 2022, sujeitos à CDI+ 3,6% a.a. A instituição financeira credora poderá solicitar o vencimento antecipado da dívida, entre outras hipóteses, nos casos: a) se ocorrer qualquer uma das causas cogitadas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro; b) se não realizarem, na respectiva data de vencimento, qualquer pagamento de sua responsabilidade, decorrente da presente dívida; c) se não cumprirem, no todo ou em parte, qualquer cláusula ou condição da presente dívida; d) se for apurada a falsidade, insuficiência ou imprecisão, de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue; e) se for protestado qualquer título de crédito ou outro título em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais); f)) se requerer (em) sua própria falência ou recuperação judicial ou extrajudicial ou tiver(em) sua falência, insolvência civil (concurso de credores) deferida(s) ou decretada(s); g) se qualquer autorização governamental necessária ao cumprimento de qualquer obrigação decorrente desta dívida for suspensa ou revogada; h) se, sem o expresso consentimento do Safra, tiverem total ou parcialmente, o seu

controle acionário cedido, transferido ou por qualquer outra forma alienado ou modificado direta ou indiretamente e, em todas as hipóteses, desde que resulte na ausência da pessoa natural do Sr. Joao Alves de Queiroz, direta ou indiretamente, como o principal acionista do atual bloco de controle da Companhia, acarretando, assim, em perda do atual controle societário direto ou indireto; i) se, sem o expresso consentimento do Safra sofrer(em), durante a vigência desta dívida, qualquer operação de transformação, incorporação, fusão ou cisão, ou qualquer outro tipo de reorganização ou transformação societária, que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Instrução CVM no 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), bem como na regulamentação aplicável) impacte na capacidade financeira da Companhia honrar com as obrigações desta dívida; j) se inadimplir(em) quaisquer obrigações e/ou não liquidar(em), no prazo de 3 (três) dias uteis contados do vencimento, debito de sua responsabilidade perante o próprio Safra e/ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra", inclusive decorrente de outros contratos, empréstimos ou descontos com qualquer deles celebrados; k) se for declarado, por qualquer motivo, por qualquer terceiro credor, o vencimento antecipado de dívidas, empréstimos, instrumentos de crédito, garantias, ou quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), não sanados no prazo de 3 (três) dias uteis; l) se quaisquer obrigações pecuniárias assumidas junto ao Safra ou quaisquer sociedades integrantes das Organizações Safra deixarem de constituir obrigações diretas, incondicionais e não subordinadas e/ou de gozar de prioridade, no mínimo pari passu, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; m) se o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central de que tratam os normativos editados pelo Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua, e/ou qualquer outro sistema ou serviço, privado ou estatal, de informações de crédito apontar inadimplemento de obrigações; q) se sofrer(em) mudança adversa relevante em sua situação patrimonial, condições econômico-financeiras e/ou os resultados operacionais que comprovadamente (mediante a publicação de fato relevante ou de comunicado ao mercado pela Companhia, nos termos da Instrução CVM no 358, de 3 de janeiro de 2002, bem como na regulamentação aplicável) afete negativamente a capacidade da Companhia em cumprir com suas obrigações financeiras aqui previstas; r) se ingressar(em) em juízo contra o Safra ou quaisquer das empresas integrantes das "Organizações Safra" com qualquer medida judicial; t) se não forem renovadas ou forem canceladas, revogadas ou suspensas as autorizações, concessões, alvarás e licenças necessárias para o regular exercício de suas respectivas atividades; v) se for(em) responsabilizada(o)(s), judicial ou administrativamente, por dano causado ao meio ambiente, por meio de decisão final e irrecorrível; w) se ocorrerem eventos que possam comprovadamente (por meio de publicação de fato relevante ou comunicado ao mercado da Companhia) afetar negativamente sua capacidade operacional, legal ou financeira; ou x) se for apurada violação, por meio de sentença judicial transitada em julgado, em razão

de violação, por si e/ou seus respectivos administradores, de dispositivo legal ou regulatório relativo a pratica de corrupção ou de atos lesivos a administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei no 12.846/13. Em 31 de dezembro 2020, o saldo devedor deste empréstimo era de R$312,1 milhões.

Obrigações Contratuais:

Títulos a pagar

As obrigações contratuais em 31 de dezembro de 2020 consistem principalmente em títulos a pagar referentes às aquisições realizadas entre 2007 e 2017, no valor total de R$23,980 milhões, cujo pagamento está previsto para o exercício social de 2021.

(ii) *Outras relações de longo prazo com instituições financeiras*

Com exceção das relações contratuais mencionadas no item (i) acima, não existem outras relações de longo prazo relevantes com instituições financeiras.

(iii) *Grau de subordinação entre as dívidas (em R$ mil)*

Exercício social 31/12/2020					
Tipo de Dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	54.441.875,46	77.636.527,87	34.977.598,25		167.056.001,58
Garantia Flutuante	-	436.725.534,32	298.164.482,81	-	734.890.017,13
Garantia Quirografária	400.359.730,65	2.630.750.203,21	1.541.380.163,94	38.612.450,73	4.611.102.548,53
Outros Tipos de Garantia ou Privilégio	-	-	-	-	0,00
Total	454.801.606,11	3.145.112.265,40	1.874.522.245,00	38.612.450,73	5.513.048.567,24

Observação
A presente tabela reflete apenas o endividamento financeiro, somado ao montante total de posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (*hedge)*, constantes nos passivos circulante e não circulante, conforme reportados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Exercício social 31/12/2019					
Tipo de Dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	27.739.862,89	86.315.860,30	69.793.188,60		183.848.911,79
Garantia Flutuante	-	160.000.000,00	637.336.354,27	-	797.336.354,27
Garantia Quirografária	47.520.646,44	250.477.155,84	77.443.622,82	45.977.145,33	421.418.570,43
Outros Tipos de Garantia ou	-	-	-	-	

Privilégio					
Total	75.260.509,33	496.793.016,14	784.573.165,69	45.977.145,33	1.402.603.836,49

Observação
A presente tabela reflete apenas o endividamento financeiro, somado ao montante total de posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (*hedge)*, constantes nos passivos circulante e não circulante, conforme reportados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Exercício social 31/12/2018					
Tipo de Dívida	**Inferior a um ano**	**Um a três anos**	**Três a cinco anos**	**Superior a cinco anos**	**Total**
Garantia Real	33.116.125,05	54.849.819,97	55.833.171,96	65.270.901,91	209.070.018,89
Garantia Flutuante		-	-	-	
Garantia Quirografária	70.715.814,34	182.614.430,39	91.853.595,12	32.606.066,97	377.789.906,82
Outros Tipos de Garantia ou Privilégio	-	-	-	-	-
Total	103.831.939,39	237.464.250,36	147.686.767,08	97.876.968,88	586.859.925,71

Observação
A presente tabela reflete apenas o endividamento financeiro, somado ao montante total de posições passivas de instrumentos financeiros derivativos (*hedge)*, constantes nos passivos circulante e não circulante, conforme reportados nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020, as dívidas da Companhia possuíam garantia real, flutuante e quirografária, sendo que não existia grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. Com efeito, as dívidas da Companhia que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

Note-se que, em eventual concurso universal de credores, após a realização do ativo da Companhia serão satisfeitos, nos termos da lei, os créditos trabalhistas, previdenciários e fiscais, com preferência em relação aos credores que contem com garantia real, flutuante e quirografários e: (i) as dívidas com garantia real terão prioridade para recebimento sobre as demais dívidas da Companhia, até o limite do bem gravado; e (ii) as dívidas com garantia flutuante preferirão às dívidas quirografárias.

(iv) Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se a Companhia vem cumprindo essas restrições

A Companhia possui contratos com cláusulas restritivas que determinam níveis máximos de endividamento, alavancagem, cobertura de juros em relação a determinadas informações financeiras (EBITDA e despesas de juros líquidas) e restruturação societária

(alienação, cisão, fusão, incorporação ou alteração de controle societário), as quais se ocorrerem, devem ser previamente autorizadas pelos agentes financeiros.

Referidos contratos possuem a previsão dos seguintes eventos de *default*, entre outros:

- Limites de endividamento: Dívida financeira líquida/EBITDA igual ou inferior a 3,75x, sendo que será considerado o maior EBITDA entre (i) o EBITDA acumulado nos últimos 12 meses e (ii) o EBITDA do último trimestre multiplicado por 4,0, e/ou cobertura de juros (EBITDA/despesa de juros líquidos) igual ou superior a 2,0x considerando os últimos 12 meses.

- Alienação de controle acionário: Se houver alteração ou modificação da composição do bloco de controle da Companhia.

- Cisão, fusão, incorporação ou qualquer reestruturação societária: Se houver a incorporação, cisão, fusão, reorganização societária ou venda de participação societária da Companhia que resulte na alteração do bloco de controle da Companhia.

A Companhia vem cumprindo todas as cláusulas restritivas e, nos 3 últimos exercícios sociais, não houve evento que gerasse antecipação de suas dívidas.

Para mais informações sobre os contratos de empréstimo e financiamentos relevantes, vide item 10.1.f.(i) acima.

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Abaixo estão descritos os limites dos financiamentos vigentes contratados pela Companhia nos últimos três exercícios sociais, bem como seus percentuais utilizados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020:

Em 28 de julho de 2014, a Companhia e suas subsidiárias obtiveram junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP um crédito no montante total de R$290,7 milhões. Em agosto de 2014, foram sacados R$72,6 milhões no âmbito desse financiamento, ou 25,0% do total previsto. Em outubro de 2017, foram sacados R$93,0 milhões no âmbito desse financiamento, ou 32,0% do total previsto. Em dezembro de 2018 foram sacados os restantes R$125,0 milhões desse financiamento, 43% do total previsto.

Em 22 de agosto de 2018, a Companhia contratou com o Itaú BBA International PLC. um empréstimo de EUR 20,0 milhões com vencimento em 24 de março de 2021, sujeito a juros pré-fixados de 1,61% a.a. Para eliminar o risco associado à variação cambial relacionado a este contrato, a Companhia contratou swaps junto ao Banco Itaú BBA, em que ficamos ativos em variação cambial mais taxas pré-fixadas e passivos a 106,9% do CDI.

Em 14 de novembro de 2019, a Companhia e suas subsidiárias obtiveram junto à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP um crédito no montante total de R$338,9 milhões. Em dezembro de 2019, foram sacados R$111,2 milhões no âmbito desse financiamento, ou 32,8% do total previsto.

Exceto pelos financiamentos descritos acima, não há outros financiamentos contratados com limites em aberto nos 3 últimos exercícios sociais.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

(R$ milhões)	2020	*AV 19*	2019	*AV 19*	*AH 20/19*
Receita Líquida	**4088,9**	***100,00%***	**3.294,70**	***100,00%***	***24,10%***
Lucro Bruto	**2629,3**	***64,30%***	**2.085,70**	***63,30%***	***26,06%***
Despesas com Marketing	**-787,0**	***-19,25%***	**-843,3**	***-25,60%***	***-6,67%***
Propaganda e Promoção ao Consumidor	-240,7	*-5,89%*	-301	*-9,10%*	*-20,03%*
Marketing no Ponto de Venda	-112,6	*-2,75%*	-82,8	*-2,50%*	*36,01%*
Visitas Médicas, Promoções, e outros	-433,7	*-10,61%*	-459,6	*-14,00%*	*-5,64%*
Despesas com Vendas	**-568,6**	***-13,91%***	**-558,3**	***-16,90%***	***1,84%***
Despesas Comerciais	-311,7	*-7,62%*	-337,4	*-10,20%*	*-7,62%*
Despesas com Frete e Logística	-105,2	*-2,57%*	-92,2	*-2,80%*	*14,11%*
Pesquisa e Desenvolvimento	-151,7	*-3,71%*	-128,7	*-3,90%*	*17,83%*
Desp. Gerais e Administrativas	-208,4	*-5,10%*	-209,3	*-6,40%*	*-0,43%*
Outras Receitas e Desp. Operacionais Líquidas	236,8	*5,79%*	601,2	*18,20%*	*-60,62%*
Equivalência Patrimonial	16,8	*0,41%*	9,6	*0,30%*	*75,34%*
EBIT Operações Continuadas	**1318,9**	***32,26%***	**1.085,70**	***33,00%***	***21,48%***
Resultado Financeiro Líquido	**-75,4**	***-1,84%***	**14,4**	***0,40%***	***-623,81%***
Despesas Financeiras	-221,9	*-5,43%*	-81,8	*-2,50%*	*171,32%*
Receitas Financeiras	146,5	*3,58%*	96,2	*2,90%*	*52,30%*
Imposto de Renda e CSLL	78,2	*1,91%*	88,9	*2,70%*	*-12,07%*
Lucro Líquido das Operações Continuadas	1321,6	*32,32%%*	1.189,00	*36,10%*	*11,15%*
Resultado Líquido das Operações Descontinuadas	-26,5	*-0,65%*	-24,9	*-0,80%*	*6,48%*
Lucro Líquido	**1295,1**	***31,67%***	**1.164,00**	***35,30%***	***11,26%***

O quadro anterior e as análises a seguir referem-se apenas a Operações Continuadas, com exceção do Lucro Líquido ou de itens que explicitamente mencionarem Operações Descontinuadas.

Receita Líquida

A Receita Líquida cresceu 24,1% e totalizou R$4.088,9 milhões no ano 2020, comparado com o ano anterior, em 2019. Esse crescimento de 24,1% se deu principalmente pelo crescimento do *sell-out* no período, que foi impulsionado principalmente pelo crescimento em **Genéricos e Similares**, medicamentos crônicos em **Produtos de Prescrição** e vitaminas, suplementos e nutricionais em ***Consumer Health***.

Lucro Bruto

Em 2020, o Lucro Bruto foi R$2.629,3 milhões, com Margem Bruta de 64,3%, ou 1,0 ponto percentual superior à Margem Bruta de 2019. O crescimento da Margem Bruta, mesmo com o impacto negativo de 1,8 ponto percentual resultante da desvalorização do Real frente ao Dólar, se deu principalmente pelo impacto positivo do *mix* de produtos

vendidos em 2020, já que no 1T19 ocorreu a redução das vendas em *Consumer Health* e Produtos de Prescrição para ajuste da política comercial.

Despesas* com vendas e *marketing

As Despesas de Marketing reduziram sua participação sobre a Receita Líquida em 6,4 pontos percentuais em 2020, totalizando R$787 milhões. Essa redução é consequência da diminuição das despesas com Propaganda e Promoção ao Consumidor e das despesas com Visitas Médicas, Promoções e Outros, que foram impactadas pela pandemia de Covid-19.

A diminuição dessas despesas é resultado: (i) da redução dos gastos com veiculação de campanhas publicitárias na comparação com o ano de 2019, consequência principalmente das melhores condições contratuais estabelecidas para o ano de 2020; (ii) pelo aumento das visitas médicas e eventos médicos realizados de maneira remota, que contribuiu para a redução das despesas com viagens; e (iii) pelo menor número de amostras grátis.

As Despesas com Vendas representaram 13,9% da Receita Líquida em 2020, uma redução de 3,0 pontos percentuais quando comparado a 2019. A variação das Despesas com Vendas se deu principalmente pela redução das despesas comerciais, que foram impactadas pela menor remuneração variável e pelo menor patamar de despesas com viagens e deslocamento das equipes de vendas por conta da pandemia de Covid-19 ao longo do ano.

Despesas Gerais e Administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas totalizaram R$ 208,4 milhões em 2020, uma redução de 0,4%, ante R$209,3 milhões em 2019, resultado das iniciativas da Companhia para preservar a rentabilidade de suas operações durante a pandemia de Covid-19 ao longo do ano, tais como a redução no número de viagens e a implementação de *home-office* para as equipes administrativas.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais e Equivalência Patrimonial

A rubrica de Outras Receitas Operacionais totalizou R$236,8 milhões em 2020, ante R$601,2 milhões em 2019. Tal rubrica foi reduzida principalmente por conta dos menores créditos tributários registrados em 2020.

Já o crescimento de 75,3% da rubrica de Equivalência Patrimonial está relacionado ao resultado da investida da Companhia Bionovis S.A, *joint venture* de biotecnologia farmacêutica para pesquisa, desenvolvimento, produção e comercialização de biofármacos no Brasil. Em 2020, a Bionovis S.A. apresentou crescimento de Receita Líquida de 86%, com destaque para o desempenho dos produtos para tratamento de doença de Crohn, câncer de mama e doenças autoimunes, o que impulsionou o crescimento do seu Lucro Líquido no período.

Resultado financeiro

O Resultado Financeiro apresentou saldo negativo de R$75,4 milhões em 2020, ante saldo positivo de R$14,4 milhões em 2019. Essa variação é resultado principalmente do aumento das despesas com juros pelo maior endividamento bruto da Companhia, decorrente principalmente das emissões de debêntures para o pagamento pela aquisição da família Buscopan e pelo portfólio de medicamentos adquirido da Takeda.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido das Operações Continuadas alcançou R$1.321,6 milhões em 2020, com crescimento de 11,2% em relação a 2019. Essa evolução do Lucro Líquido das Operações Continuadas é consequência principalmente do crescimento de 21,5% do EBIT das Operações Continuadas. Já o Lucro Líquido cresceu 11,3% no período, e foi impactado pelo resultado negativo das operações descontinuadas.

Comparação entre os resultados operacionais do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e em 31 de dezembro de 2018

(R$ milhões)	2019	2018	*AV 19*	*AV 18*	*AH 19/18*
Receita Líquida	**3.294,70**	**3.724,30**	***100,00%***	***100,00%***	***-11,50%***
Lucro Bruto	**2.085,70**	**2.665,30**	***63,30%***	***71,60%***	***-21,70%***
Despesas com Marketing	**-843,3**	**-820,20**	***-25,60%***	***-22,00%***	***2,80%***
Propaganda e Promoção ao Consumidor	-301	-356,00	*-9,10%*	*-9,60%*	*-15,50%*
Marketing no Ponto de Venda	-82,8	-69,30	*-2,50%*	*-1,90%*	*19,40%*
Visitas Médicas, Promoções, e outros	-459,6	-394,90	*-14,00%*	*-10,60%*	*16,40%*
Despesas com Vendas	**-558,3**	**-479,30**	***-16,90%***	***-12,90%***	***16,50%***
Despesas Comerciais	-337,4	-318,80	*-10,20%*	*-8,60%*	*5,80%*
Despesas com Frete e Logística	-92,2	-86,50	*-2,80%*	*-2,30%*	*6,50%*
Pesquisa e Desenvolvimento	-128,7	-73,90	*-3,90%*	*-2,00%*	*74,10%*
Desp. Gerais e Administrativas	-209,3	-181,80	*-6,40%*	*-4,90%*	*15,10%*
Outras Receitas e Desp. Operacionais Líquidas	601,2	40,30	*18,20%*	*1,10%*	*1390,20%*
Equivalência Patrimonial	9,6	5,40	*0,30%*	*0,10%*	*79,30%*
EBIT Operações Continuadas	**1.085,70**	**1.229,80**	***33,00%***	***33,00%***	***-11,70%***
Resultado Financeiro Líquido	**14,4**	**0,10**	***0,40%***	***0,00%***	***16861,20%***
Despesas Financeiras	-81,8	-85,80	*-2,50%*	*-2,30%*	*-4,70%*
Receitas Financeiras	96,2	85,80	*2,90%*	*2,30%*	*12,00%*
Imposto de Renda e CSLL	88,9	-94,50	*2,70%*	*-2,50%*	*-*
Lucro Líquido das Operações Continuadas	1.189,00	1.135,40	*36,10%*	*30,50%*	*4,70%*
Resultado Líquido das Operações Descontinuadas	-24,9	-5,80	*-0,80%*	*-0,20%*	*330,20%*
Lucro Líquido	**1.164,00**	**1.129,60**	***35,30%***	***30,30%***	***3,00%***

O quadro anterior e as análises a seguir referem-se apenas a Operações Continuadas, com exceção do Lucro Líquido ou de itens que explicitamente mencionarem Operações Descontinuadas.

Receita Líquida

A Receita Líquida alcançou R$3.294,7 milhões em 2019 e apresentou redução de 11,5% na comparação com 2018, que alcançou R$3.724,3 milhões, principalmente por conta da redução das vendas em Produtos de Prescrição e *Consumer Health* no primeiro trimestre com o objetivo de diminuir o nível de estoque desses produtos nos clientes. Vale destacar

que as vendas dos produtos da Companhia em seus clientes *(sell-out em PPP)*, medido pelo IQVIA, apresentou crescimento de 10,1% no ano.

Lucro Bruto

Em 2019, o Lucro Bruto totalizou R$2.085,7 milhões, com margem de 63,3%, apresentando uma redução de 21,7% quando comparado ao ano de 2018, no qual totalizou R$2.665,3 milhões. A redução da Margem Bruta no ano se deu principalmente pela redução das vendas de *Consumer Health* e Produtos de Prescrição no primeiro trimestre, que possuem maior margem bruta, para ajuste da política comercial e redução do nível de estoque desses produtos nos clientes da Hypera Pharma. Além disso, o Lucro Bruto foi impactado negativamente pela desvalorização do Real frente ao Dólar e pelo aumento nas provisões para perdas nos estoques.

Despesas* com vendas e *marketing

As Despesas de Marketing cresceram 2,8% em 2019, totalizando R$843,3 milhões, em comparação com o ano de 2018, no qual totalizaram R$820,2 milhões, e foram impulsionadas pelo crescimento das despesas com Visitas Médicas, Promoções, Brindes e Amostras, consequência principalmente do aumento da equipe de visitação médica realizado no terceiro trimestre de 2018 e terceiro trimestre de 2019, bem como pelo aumento número de ações de marketing efetuadas nos pontos de venda.

As Despesas com Vendas totalizaram R$558,3 milhões em 2019, um aumento de 16,5%, ante R$479,3 milhões em 2018. Esse crescimento reflete principalmente o crescimento das despesas com Pesquisa e Desenvolvimento resultante do aumento dos investimentos em inovação para acelerar o ritmo de lançamento de novos produtos.

Despesas Gerais e Administrativas

As Despesas Gerais e Administrativas totalizaram R$209,3 milhões em 2019, um aumento de 15,1%, ante R$181,8 milhões em 2018. O crescimento dessa rubrica na comparação com o ano anterior é consequência principalmente da reoneração da folha de pagamento, em vigor desde o início de 2019.

Outras Receitas (Despesas) Operacionais e Equivalência Patrimonial

A rubrica de Outras Receitas Operacionais totalizou R$601,2 milhões em 2019, um aumento, ante R$40,3 milhões em 2018. Tal rubrica foi afetada positivamente em 2019 pelo crédito tributário relacionado à decisão favorável sobre a exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS, no valor de R$546,4 milhões, que foi contabilizado no primeiro trimestre de 2019, bem como pelo montante recebido pelo aluguel do centro de distribuição de consumo ao longo do ano. Já o crescimento da rubrica de Equivalência Patrimonial está relacionado ao resultado da investida da Companhia Bionovis S.A.

Resultado financeiro

O Resultado Financeiro de 2019 foi positivo em R$14,4 milhões, com aumento de R$14,3

milhões em relação a 2018, no qual totalizou R$0,1 milhão. Essa variação é resultado principalmente do aumento na atualização monetária de créditos tributários por conta da contabilização do crédito relacionado à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS no primeiro trimestre de 2019.

Lucro Líquido

O Lucro Líquido das Operações Continuadas alcançou R$1.189,0 milhões em 2019, com crescimento de 4,7% em relação a 2018, quando alcançou R$1.135,4 milhões. Esse crescimento do Lucro Líquido, em patamar superior ao crescimento do EBIT das Operações Continuadas, está principalmente relacionado à redução da taxa efetiva de imposto de renda por conta do aumento dos Juros Sobre Capital Próprio declarados em 2019, que totalizaram R$675,3 milhões, e à reversão de parte do passivo fiscal relacionado a créditos tributários no segundo trimestre de 2019, no montante de R$91,8 milhões.

Já o Lucro Líquido cresceu 3,0% no período, e foi impactado pelo resultado negativo das operações descontinuadas, essencialmente pelo maior nível de despesas com tais operações registradas no período.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

Ativo	2019 (R$ mil)	2020 (R$ mil)	*AV 2019 (% ativo total)*	*AV 2020 (% ativo total)*	*AH Variação 2020/2019*
Circulante	**4.737.327**	**7.899.161**	***39,70%***	***45,79%***	***66,74%***
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.246.436	4.743.298	*18,80%*	*27,50%*	*111,1%*
Contas a Receber	1.313.671	1.564.341	*11,00%*	*9,07%*	*19,1%*
Estoques	664.643	920.796	*5,60%*	*5,34%*	*38,5%*
Tributos a Recuperar	300.826	274.017	*2,50%*	*1,59%*	*-8,9%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	1.409	85.674	*0,00%*	*0,50%*	-
Outros Ativos	206.966	306.822	*1,70%*	*1,78%*	*48,2%*
Dividendos a receber	2.261	4.098	*0,00%*	*0,02%*	*81,3%*
Ativos Mantidos para Venda	1.115	115	*0,00%*	*0,00%*	*-89,6%*
Não Circulante	**7.182.148**	**9.350.649**	***60,30%***	***54,21%***	***30,19%***
Realizável a Longo Prazo	**909.728**	**1.217.543**	***7,60%***	***7,06%***	***33,84%***
IR e CS Diferidos	26.551	194.716	*0,20%*	*1,13%*	-
Tributos a Recuperar	662.183	680.495	*5,60%*	*3,94%*	*2,77%*
Outros Ativos	220.994	342.331	*1,90%*	*1,98%*	*54,91%*
Investimentos	**6.272.420**	**8.133.107**	***52,60%***	***47,15%***	***29,66%***
Investimentos	19.123	34.118	*0,20%*	*0,20%*	*78,42%*
Propriedades para Investimentos	150.240	154.318	*1,30%*	*0,89%*	*2,71%*
Imobilizado	1.167.946	1.546.409	*9,80%*	*8,96%*	*32,40%*
Intangível	4.935.111	6.398.261	*41,40%*	*37,09%*	*29,65%*

Total do Ativo	11.919.475	17.249.810	*100,00%*	*100,00%*	*44,72%*

Passivo e Patrimônio Líquido	2019 (R$ mil)	2020 (R$ mil)	*AV 2019 (% passivo e PL total)*	*AV 2020 (% passivo e PL total)*	*AH Variação 2020/2019*
Circulante	**1.585.308**	**2.628.626**	*13,30%*	*15,24%*	*65,81%*
Fornecedores	333.829	275.539	*2,80%*	*1,60%*	*-17,46%*
Cessão de Crédito por Fornecedores	124.019	440.256	*1,00%*	*2,55%*	*254,99%*
Empréstimos e Financiamentos	108.622	461.816	*0,90%*	*2,68%*	-
Salários a Pagar	205.996	224.480	*1,70%*	*1,30%*	*8,97%*
IR e CS a Pagar	337	10.570	*0,00%*	*0,06%*	-
Tributos a Recolher	47.857	63.659	*0,40%*	*0,37%*	*33,02%*
Contas a Pagar	135.710	273.353	*1,10%*	*1,58%*	*101,42%*
Dividendos e JCP a Pagar	612.143	671.654	*5,10%*	*3,89%*	*9,72%*
Títulos a Pagar	7.802	23.980	*0,10%*	*0,14%*	*207,36%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	3.820	177.943	*0,00%*	*1,03%*	-
Passivos Mantidos para Venda	5.173	5.377	*0,00%*	*0,03%*	*3,95%*
Não Circulante	**1.624.067**	**5.380.469**	*13,60%*	*31,19%*	*231,30%*
Empréstimos e Financiamentos	1.293.983	5.051.233	*10,90%*	*29,28%*	*290,36%*
IR e CS Diferidos	92.543	46.017	*0,80%*	*0,27%*	*-50,28%*
Tributos a Recolher	8.360	7.651	*0,10%*	*0,04%*	*-8,48%*
Contas a Pagar	29.841	69.180	*0,30%*	*0,40%*	*131,83%*
Provisão para Contingências	191.763	206.388	*1,60%*	*1,20%*	*7,63%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	7.577	0	*0,10%*	*0,00%*	*-100,00%*
Patrimônio Líquido	**8.710.100**	**9.240.715**	*73,10%*	*53,57%*	*6,09%*
Capital Social	4.448.817	4.478.126	*37,30%*	*25,96%*	*0,66%*
Reserva de Capital	1.270.401	1.266.381	*10,70%*	*7,34%*	*-0,32%*
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-254.994	-336.724	*-2,10%*	*-1,95%*	*32,05%*
Reserva de Lucros	3.280.079	3.833.210	*27,50%*	*22,22%*	*16,86%*
Ações em Tesouraria	-34.203	-278	*-0,30%*	*0,00%*	*-99,19%*
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**11.919.475**	**17.249.810**	*100,00%*	*100,00%*	*44,72%*

Ativo Circulante

O aumento do Ativo Circulante em 2020 se deu principalmente pelo aumento de 111,1% da rubrica Caixa e Equivalentes de Caixa por conta da emissão de R$3,2 bilhões em debêntures, que foram utilizadas no pagamento da aquisição das marcas da Takeda no 1T21, e pelo aumento de 19,1% do Contas a Receber. Vale destacar que o aumento do Contas a Receber foi inferior ao aumento da Receita Líquida no período, e é consequência principalmente da estratégia da Companhia para aumento de sua geração de caixa operacional.

Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante totalizou R$9.350,6 milhões em 31 de dezembro de 2020 e R$7.182,1 milhões em 31 de dezembro de 2018, resultando em aumento de 30,2%. Ao final do exercício social de 2020, o Ativo Não Circulante representou 54,2% do total do Ativo, com diminuição de 6,1 ponto percentual em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

O aumento do Ativo Não Circulante se dá principalmente pelo aumento de 29,7% em ativos intangíveis e 32,4% em ativos imobilizados, consequência principalmente do investimento de R$1,3 bilhão pela aquisição da família Buscopan realizado no 3T20 e dos investimentos adicionais para expansão da capacidade fabril em Anápolis realizados ao longo do ano.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante totalizou R$2.628,6 milhões em 2020, um crescimento de 65,9% quando comparado a 2019, sobretudo por conta do aumento de 325% na rubrica Empréstimos e Financiamentos e um incremento de R$174.2 milhões na rubrica Instrumentos Financeiros Derivativos. O aumento dessas rubricas está relacionado principalmente à contratação de novas dívidas para reforçar o caixa da Companhia durante a pandemia de Covid-19 e às operações de hedge referentes à aquisição das marcas da Takeda. Em 2020, o Passivo Circulante representou 15,24% do total do Passivo e Patrimônio Líquido, em comparação a um percentual de 13,3% ao final do exercício social anterior.

Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante foi de R$5.380,5milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado a um saldo de R$1.624,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, representando um aumento de 231,3%. Tal crescimento está relacionado essencialmente ao aumento de R$3.757,3 milhões na rubrica de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures, consequência principalmente da emissão de debêntures no montante de R$3,2 bilhões em 2020 para pagamento pela aquisição das marcas da Takeda. Como percentual do total do Passivo e Patrimônio Líquido, o Passivo Não Circulante passou de 13,6% em 31 de dezembro de 2019 para 31,2% em 31 de dezembro de 2020.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido foi de R$9.240,7 milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado a um saldo de R$8.710,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, o que equivale a um aumento de 6,1%. Esse aumento reflete majoritariamente ao aumento de Reservas de Lucros em 16,9%, resultado da combinação do resultado do período e das declarações de Juros Sobre Capital Próprio realizadas ao longo do ano.

Em 31 de dezembro de 2020, o Patrimônio Líquido representou 53,6% do total do Passivo e Patrimônio Líquido da Companhia, contra 73,1% em 31 de dezembro de 2019. Essa queda de representatividade se deu pelo aumento do Passivo Não Circulante no período.

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018

Ativo	2018 (R$ mil)	2019 (R$ mil)	*AV 2018 (% ativo total)*	*AV 2019 (% ativo total)*	*AH Variação 2019/2018*
Circulante	**4.262.416**	**4.737.327**	*40,4%*	*39,7%*	*11,1%*
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.646.869	2.246.436	*15,6%*	*18,8%*	*36,4%*
Contas a Receber	1.457.265	1.313.671	*13,8%*	*11,0%*	*-9,9%*
Estoques	596.683	664.643	*5,7%*	*5,6%*	*11,4%*
Tributos a Recuperar	338.166	300.826	*3,2%*	*2,5%*	*-11,0%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	7.292	1.409	*0,1%*	*0,0%*	*-80,7%*
Outros Ativos	214.811	206.966	*2,0%*	*1,7%*	*-3,7%*
Dividendos a receber	0	2.261	*0,0%*	*0,0%*	-
Ativos Mantidos para Venda	1.330	1.115	*0,0%*	*0,0%*	*-16,2%*
Não Circulante	**6.294.567**	**7.182.148**	*59,6%*	*60,3%*	*14,1%*
Realizável a Longo Prazo	**301.936**	**909.728**	*2,9%*	*7,6%*	*201,3%*
IR e CS Diferidos	27.745	26.551	*0,3%*	*0,2%*	*-4,3%*
Tributos a Recuperar	58.558	662.183	*0,6%*	*5,6%*	*1030,8%*
Outros Ativos	215.633	220.994	*2,0%*	*1,9%*	*2,5%*
Investimentos	**5.992.631**	**6.272.420**	*56,8%*	*52,6%*	*4,7%*
Investimentos	11.931	19.123	*0,1%*	*0,2%*	*60,3%*
Propriedades para Investimentos	154.263	150.240	*1,5%*	*1,3%*	*-2,6%*
Imobilizado	963.906	1.167.946	*9,1%*	*9,8%*	*21,2%*
Intangível	4.862.531	4.935.111	*46,1%*	*41,4%*	*1,5%*
Total do Ativo	**10.556.983**	**11.919.475**	*100,0%*	*100,0%*	*12,9%*

Passivo e Patrimônio Líquido	2018 (R$ mil)	2019 (R$ mil)	*AV 2018 (% passivo e PL total)*	*AV 2019 (% passivo e PL total)*	*(% passivo e PL total)*
Circulante	**1.414.177**	**1.585.308**	*13,4%*	*13,3%*	*12,1%*
Fornecedores	198.119	333.829	*1,9%*	*2,8%*	*68,5%*
Cessão de Crédito por Fornecedores	161.200	124.019	*1,5%*	*1,0%*	*-23,1%*
Empréstimos e Financiamentos	106.548	108.622	*1,0%*	*0,9%*	*1,9%*
Salários a Pagar	150.352	205.996	*1,4%*	*1,7%*	*37,0%*
IR e CS a Pagar	17	337	*0,0%*	*0,0%*	*1882,4%*
Tributos a Recolher	54.250	47.857	*0,5%*	*0,4%*	*-11,8%*
Contas a Pagar	155.388	135.710	*1,5%*	*1,1%*	*-12,7%*
Dividendos e JCP a Pagar	560.295	612.143	*5,3%*	*5,1%*	*9,3%*
Títulos a Pagar	18.070	7.802	*0,2%*	*0,1%*	*-56,8%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	2.327	3.820	*0,0%*	*0,0%*	*64,2%*
Passivos Mantidos para Venda	7.611	5.173	*0,1%*	*0,0%*	*-32,0%*
Não Circulante	**875.133**	**1.624.067**	*8,3%*	*13,6%*	*85,6%*
Empréstimos e Financiamentos	457.761	1.293.983	*4,3%*	*10,9%*	*182,7%*
IR e CS Diferidos	231.185	92.543	*2,2%*	*0,8%*	*-60,0%*
Tributos a Recolher	8.941	8.360	*0,1%*	*0,1%*	*-6,5%*
Contas a Pagar	6.660	29.841	*0,1%*	*0,3%*	*348,1%*
Provisão para Contingências	166.106	191.763	*1,6%*	*1,6%*	*15,4%*
Instrumentos Financeiros Derivativos	4.480	7.577	*0,0%*	*0,1%*	*69,1%*
Patrimônio Líquido	**8.267.673**	**8.710.100**	*78,3%*	*73,1%*	*5,4%*
Capital Social	4.448.817	4.448.817	*42,1%*	*37,3%*	*0,0%*
Reserva de Capital	1.285.171	1.270.401	*12,2%*	*10,7%*	*-1,1%*
Ajustes de Avaliação Patrimonial	(254.680)	(254.994)	*-2,4%*	*-2,1%*	*0,1%*
Reserva de Lucros	2.794.824	3.280.079	*26,5%*	*27,5%*	*17,4%*
Ações em Tesouraria	(6.459)	(34.203)	*-0,1%*	*-0,3%*	*429,5%*
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**10.556.983**	**11.919.475**	*100,0%*	*100,0%*	*12,9%*

Ativo Circulante

O Ativo Circulante era de R$4.737,3 milhões em 31 de dezembro de 2019, em comparação a um saldo de R$4.262,4 milhões em 31 de dezembro de 2018. O aumento do Ativo Circulante, apesar da redução do Contas a Receber por conta da diminuição da Receita Líquida no período, se deu principalmente pela emissão de R$800,0 milhões em debêntures no quarto trimestre de 2019 com o objetivo de fortalecer ainda mais a capacidade de investimentos futuros da Companhia. Com essa emissão, a rubrica de Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou crescimento de 36,4%.

Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante totalizou R$7.182,1 milhões em 31 de dezembro de 2019 e R$6.294,6 milhões em 31 de dezembro de 2018, resultando em aumento de 14,1%. Ao final do exercício social de 2019, o Ativo Não Circulante representou 60,3% do total do Ativo, com aumento de 0,7 ponto percentual em comparação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018.

Tal variação se deu essencialmente pelo aumento de R$603,6 milhões em Impostos a Recuperar, refletindo a contabilização em 2019 do crédito relacionado à exclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS, e pelo aumento de 21,2% do Ativo Imobilizado resultante dos investimentos adicionais para expansão da capacidade de produção em Anápolis.

Passivo Circulante

O Passivo Circulante totalizou R$1.585.308 milhões em 2019, um crescimento de 12,1% no encerramento do exercício de 2019, quando comparado a 2018, quando totalizou R$1.414.177 milhões, sobretudo por conta do aumento de 27,4% das rubricas de Fornecedores e Cessão de Créditos por Fornecedores e 9,3% na Rubrica de Dividendos a Pagar, refletindo o aumento dos Juros sobre Capital Próprio declarados em 2019. Em termos percentuais, ao final do exercício social de 2019, o Passivo Circulante representou 13,3% do total do Passivo e Patrimônio Líquido, em comparação a um percentual de 13,4% ao final do exercício social anterior.

Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante foi de R$1.624,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, comparado a um saldo de R$875,1 milhões em 31 de dezembro de 2018, representando um aumento de 85,6%. Tal crescimento está relacionado essencialmente ao aumento de R$836,2 milhões na rubrica de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures, consequência principalmente da emissão de debêntures no montante de R$800,0 milhões no quarto trimestre de 2019.

Como percentual do total do Passivo e Patrimônio Líquido, o Passivo Não Circulante passou para 13,6% em 31 de dezembro de 2019, em comparação a um percentual de 8,3% observado em 31 de dezembro de 2018.

Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido foi de R$8.710,1 milhões em 31 de dezembro de 2019, comparado a um saldo de R$8.267,7 milhões verificado em 31 de dezembro de 2018, o que equivale a um aumento de 5,4%. Esse aumento reflete majoritariamente ao aumento de Reservas de Lucros de 17,4%, resultado da combinação do resultado do período e das declarações de Juros Sobre Capital Próprio realizadas ao longo do ano. Em 31 de dezembro de 2019, o Patrimônio Líquido representou 73,1% do total do Passivo e Patrimônio Líquido da Companhia, contra 78,3% em 31 de dezembro de 2018.

10.2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

a. Resultados das operações da Companhia

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita Bruta de Vendas da Companhia é essencialmente denominada em reais e provém da venda de seus produtos em todo o território nacional. Esses produtos são vendidos a varejistas, que realizam a venda para o consumidor final, bem como para distribuidores, que revendem esses produtos para os pontos de vendas do varejo não atendidos diretamente pela Companhia.

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e mercadorias no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, no consolidado líquido das eliminações das vendas entre empresas controladas.

A Companhia reconhece a receita quando o valor da mesma possa ser mensurado com segurança, seja provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

Receita com venda de produtos e mercadorias

As vendas dos produtos e mercadorias são reconhecidas quando os riscos e benefícios inerentes aos produtos são substancialmente transferidos ao comprador, as disposições de aceitação tenham sido acordadas e o comprador tenha aceitado os produtos de acordo com o contrato de venda e não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos.

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

O setor farmacêutico é geralmente afetado pelas mudanças na confiança e na demanda dos consumidores, pela concorrência, sazonalidade e níveis de preço.

As incertezas políticas e as condições econômicas gerais do país podem ter efeitos adversos no poder aquisitivo do consumidor, custos das mercadorias adquiridas, disponibilidade de mão de obra e de mercadorias e outros fatores que afetam nossos negócios e o setor farmacêutico em geral. Em períodos de crises econômicas, as taxas de desemprego aumentam, os consumidores tendem a comprar menos mercadorias, os preços caem e os financiamentos se tornam mais dispendiosos.

As atividades e resultados financeiros e operacionais também podem ser substancialmente afetados por aquisições e desinvestimentos realizados pela Companhia, visando adequar seu portfólio a novos patamares de crescimento e rentabilidade. Além dos fatores acima, as atividades e resultados financeiros também são impactados pelo patamar das taxas de juros praticadas no país, principalmente CDI, TJLP e TR, que são os principais indexadores da dívida em reais da Companhia, tendo também reflexo sobre os custos de contratação de instrumentos de proteção cambial (*hedge*).

Cenário macroeconômico brasileiro

A receita bruta de vendas é afetada pela inflação, uma vez que, de modo geral, é repassado parte dos aumentos nos custos para os clientes por meio de aumentos de preços.

As variações cambiais afetam o resultado financeiro, o custo dos insumos importados, a depreciação ou apreciação da moeda brasileira diante do dólar e, desta maneira, o lucro bruto, com reflexos sobre o desempenho operacional da Companhia. A volatilidade da margem bruta apresentada nos exercícios sociais de 2020, 2019 e 2018 foi parcialmente afetada pela volatilidade do câmbio.

O cenário econômico mundial foi marcado por preocupações em relação aos efeitos da pandemia de Covid-19, uma vez que parte das medidas de combate à propagação do novo coronavírus incluiu restrições, em maior ou menor grau, à circulação de pessoas e ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, o que afetou negativamente a atividade econômica global em 2020, levando a um encolhimento da economia mundial de 3,5%, de acordo com estimativa do Fundo Monetário Internacional (FMI).

No Brasil, as incertezas em relação ao desempenho da economia, impulsionadas principalmente pela instabilidade gerada pelo desalinhamento entre as medidas de enfrentamento da pandemia de Covid-19 pelos poderes Executivo e Legislativo e pelo atraso na agenda de reformas, contribuíram para a desvalorização da moeda brasileira em relação ao dólar, que avançou 29% em relação à moeda brasileira na comparação com o ano anterior. Com esse desempenho, o real esteve entre as moedas que mais perderam valor em relação ao dólar em um ano, figurando em sexto lugar em ranking da Austin Rating que considerou 121 países.

A combinação dos efeitos da pandemia de Covid-19 com a redução da atividade

econômica resultou no encolhimento do PIB brasileiro em 2020, mesmo com a implementação de programas sociais para amparar a população durante a crise pandêmica no país. Adicionalmente, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo alcançou 4,52%, patamar mais alto registrado no país desde o ano de 2016, mesmo com a redução dos juros básicos pela autoridade monetária brasileira. A Selic chegou ao final de dezembro de 2020 no patamar de 2,00% ao ano, menor valor desde 1996.

Em 2020, as regras para restrição da circulação das pessoas por conta da pandemia de Covid-19 em diversas regiões do país, sobretudo no 2T20 e 3T20, resultaram na redução do número de consultas médicas e no menor fluxo de pessoas nos pontos de venda, o que afetou negativamente a demanda em algumas categorias do mercado farmacêutico brasileiro.

Contudo, o mercado farmacêutico comprovou mais uma vez sua resiliência, reportando crescimento de 10,9% em relação a 2019, segundo dados do IQVIA. Tal resultado não se mostrou uniforme entre categorias de produtos, em função de impactos da pandemia, sobretudo em categorias relacionadas a tratamentos agudos, como antigripais e anti-inflamatórios. Já os produtos para tratamentos crônicos, vitaminas, nutricionais, genéricos e similares registraram melhor desempenho. Em unidades, o mercado registrou crescimento de 8,5% em relação a 2019.

A tabela abaixo apresenta o crescimento do PIB, inflação, taxas de juros e taxa de câmbio para o dólar nos períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de			
	2017	**2018**	**2019**	**2020**
Crescimento do PIB [(1)]	1,30%	1,30%	1,10%	-4,10%
Inflação (IPCA) [(2)]	3,00%	3,80%	4,30%	4,52%
CDI [(3)]	9,90%	6,40%	5,90%	2,75%
TJLP [(4)]	7,10%	6,70%	6,20%	4,87%
Valorização (desvalorização) do Dólar frente ao Real	1,30%	18,50%	4,10%	29,0%
Taxa de câmbio [(5)] (fechamento) – R$ por US$1,00	R$3,30	R$3,87	R$4,03	R$5,20

Fontes: FGV, Banco Central, IBGE e CETIP.
[(1)] Calculado de acordo com a nova metodologia adotada pelo IBGE.
[(2)] IPCA é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE.
[(3)] A taxa do CDI é a média das taxas interbancárias overnight no Brasil para operações registradas e liquidadas na Câmara de Custódia e Liquidação, ou CETIP.
[(4)] A TJLP é a Taxa de Juros de Longo Prazo publicada trimestralmente pelo Banco Central. Os montantes demonstrados são a média do período indicado.
[(5)] Taxa Ptax divulgada diariamente pelo Banco Central, para o final de cada exercício, para compra.

Concorrência

O segmento de mercado em que a Companhia concentra sua atuação desde 2017 – medicamentos – é altamente competitivo, de modo que a Companhia enfrenta a concorrência de outras companhias, com presença tanto no mercado nacional quanto no mercado internacional. Essas empresas oferecem uma grande variedade de produtos, que

concorre com a maioria dos produtos oferecidos pela Hypera Pharma. Dessa forma, o negócio é afetado pelas condições concorrenciais, sendo que a Companhia pode precisar aumentar seus gastos com marketing e promoção e/ou reduzir os preços dos produtos, adaptar os produtos existentes e lançar novos produtos para manutenção de sua competitividade no mercado.

Sazonalidade

Alguns produtos são afetados por sazonalidade. Todavia, de maneira geral, tais produtos tendem a ter suas vendas compensadas entre si, na medida em que o período sazonal de menores vendas de um produto tem seu resultado neutralizado pela venda de outros produtos, sujeitos as maiores vendas sazonais nestes períodos. No geral, esta compensação resulta em uma relativa estabilidade no faturamento total. A administração da Companhia acredita que isso pode ser exemplificado, por um lado, pelos antigripais, como Benegrip, Coristina d, Fluviral e Apracur, que historicamente apresentaram maior volume de venda no inverno e, de outro lado, pelos protetores solares Episol, da linha Mantecorp Skincare, que têm usualmente uma demanda maior no verão.

Preços

Os preços do setor caracterizam-se por aumentos graduais ao longo do tempo, devido, primordialmente, aos seguintes dois fatores: (i) aumento nos custos de produção; e (ii) aumento na demanda por produtos de maior valor agregado por conta do crescimento do poder aquisitivo de nossos consumidores. Ganhos consistentes na produtividade do setor têm permitido aos fabricantes evitar o repasse de todos os aumentos nos custos aos consumidores.

Além disso, de acordo com a legislação aplicável ao setor de medicamentos, o governo brasileiro controla preços de medicamentos no Brasil para a grande maioria das apresentações disponíveis no mercado. Para alguns produtos considerados “menos críticos” pela ANVISA, como fitoterápicos e correlatos, existe apenas o monitoramento de preços de mercado, sem um controle rígido do Governo Federal.

A administração da Companhia acredita que os preços aos consumidores continuarão a crescer de maneira gradual, e que as companhias continuarão a obter ganhos de produtividade para evitar o repasse integral do aumento dos custos aos consumidores.

Demanda

A Companhia possui um portfólio amplo, composto por marcas e produtos diversificados que possuem demanda estabelecida em níveis diferentes, com rentabilidade atrativa e potencial de crescimento. A demanda é influenciada por diversos fatores, incluindo: (i) o envelhecimento da população que tende a aumentar a demanda pelos medicamentos; (ii) a melhoria do nível médio de renda que provoca aumento na demanda pelos produtos da Companhia direcionados às classes B e C; e (iii) os lançamentos de novos produtos.

b. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Nos três últimos exercícios sociais, a receita da Companhia foi impactada diretamente pelas alterações no volume de vendas, modificações de preços, bem como pela introdução de novos produtos em seu portfólio em seu principal mercado – medicamentos.

Anualmente, as receitas provenientes do setor de medicamentos são impactadas por reajustes de preços controlados pelo governo federal, que afetam os preços máximos passíveis de serem praticados no mercado. Tais aumentos são permitidos a partir de 31 de março de cada ano e tomam como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ajustado por um fator de produtividade, por uma parcela de fator de ajuste de preços relativos intrassetor e uma parcela de fator de preços relativos entre setores, conforme definidos anualmente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Além disso, os reajustes dos preços de medicamentos são escalonados em três níveis, segundo o grau de concentração do mercado em cada classe terapêutica, que é calculado com base no Índice Herfindahl-Hirschmann (IHH). Desde 2015, o nível 1 reúne classes sem evidência de concentração de mercado (com IHH < 1.500); o nível 2, classes em que há concentração moderada (1500 < IHH < 2.500); por fim, o nível 3, classes com forte concentração (IHH > 2.500). Até 2014, os níveis eram definidos conforme a penetração de genéricos nas classes terapêuticas que os integram: maior ou igual a 20% para o nível 1; igual ou superior a 15%, mas menor que 20% para o nível 2; inferior a 15% para o nível 3.

A tabela abaixo indica os patamares máximos de ajustes de preços permitidos nos últimos três anos pela CMED em cada nível de reajuste:

	2018	**2019**	**2020**
Nível 1	2,84%	4,33%	**5,21%**
Nível 2	2,47%	4,33%	**4,22%**
Nível 3	2,09%	4,33%	**3,23%**

A receita da Companhia nos três últimos exercícios sociais também foi impactada pelo crescimento do volume de vendas de seus medicamentos, bem como pelo lançamento de novos produtos. Em particular, em medicamentos, o percentual da Receita Líquida proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos – correspondente ao índice de inovação nesse segmento – vem em trajetória ascendente nos 3 últimos anos, conforme indicado na tabela abaixo.

Medicamentos	**2018**	**2019**	**2020**
Receita líquida anual proveniente de produtos lançados nos últimos 5 anos	30%	30%	33%

Por não ter receitas significativas denominadas em moeda estrangeira, as taxas de câmbio não têm impacto significativo direto sobre a receita da Companhia, mas têm reflexo indireto sobre custos e inflação, que incorpora o aumento dos insumos em dólares e é posteriormente repassada para preços.

c. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da companhia, se relevante

O desempenho financeiro pode ser afetado pela inflação, uma vez que uma parcela expressiva dos custos e despesas operacionais é incorrida em reais e é reajustada pela inflação. A receita de vendas também é afetada pela inflação, uma vez que, de modo geral, a Companhia repassa parte dos aumentos nos custos para seus clientes por meio de aumentos de preços. Não é possível prever, no entanto, se a Companhia será capaz de repassar o aumento dos custos para seus clientes no futuro.

Parte dos custos provém de insumos importados, cujos preços em reais oscilam conforme as alterações das taxas de câmbio. Ao longo dos três últimos exercícios sociais, o resultado operacional da Companhia foi negativamente afetado pelo aumento de tais custos. Tal efeito, no entanto, foi parcialmente compensado no resultado líquido em virtude de maior eficiência em termos de despesas com vendas, marketing, gerais e administrativas.

A margem bruta de 2020 foi de 64,3%, ou 1,0 ponto percentual superior à Margem Bruta de 2019. O crescimento da Margem Bruta, mesmo com o impacto negativo de 1,8 ponto percentual resultante da desvalorização do Real frente ao Dólar, se deu principalmente pelo impacto positivo do *mix* de produtos vendidos em 2020, já que no 1T19 ocorreu a redução das vendas em Consumer Health e Produtos de Prescrição para ajuste da política comercial e da recuperação dos níveis de ociosidade e descartes da fábrica.

Em 2019, a margem bruta foi impactada negativamente em 8,3 pontos percentuais. Essa redução se deu principalmente pelo efeito mix de produtos (2,9 pontos percentuais) e pelo aumento de preços em patamar inferior à elevação de custos, que foram afetados principalmente pelo aumento na provisão para perda nos estoques (1,3 ponto percentual), desvalorização do Real frente ao Dólar (1,1 ponto percentual) e a reoneração da folha de pagamentos em vigor desde o início de 2019 (0,8 ponto percentual).

Em 2018, a margem bruta foi impactada negativamente em 1,9 ponto percentual. Essa redução se deu principalmente pelo efeito *mix* de produtos e pelo aumento de preços em patamar inferior à elevação de custos, que foram afetados de maneira mais relevante na segunda metade do ano pela desvalorização do Real frente ao Dólar e pelo aumento de preço em Dólar de alguns APIs (*Active Pharmaceutical Ingredient*, os insumos farmacêuticos ativos) utilizados no processo de fabricação dos produtos.

Já o desempenho financeiro é impactado pelo câmbio, pelas taxas de juros e pela inflação no Brasil. Tais indicadores têm efeitos sobre a despesa financeira e, por extensão, sobre o lucro líquido.

Em abril de 2020, foi efetuada a emissão de 248.500 debêntures da 9ª emissão pública, no valor total de R$2.485 milhões com juros remuneratórios de 100% (cem por cento) do DI somados a spread de 1,50% ao ano. Adicionalmente, em de setembro, foi efetuada a emissão de 73.500 debêntures da 10ª emissão pública, no valor total de R$735 milhões, com juros de 100% do DI somados a *spread* de 1,75% ao ano.

Os recursos obtidos por meio dessas emissões foram destinados ao pagamento da aquisição de ativos da Takeda realizado no 1T21. Vale mencionar que, embora essas emissões tenham sido realizadas em moeda nacional, a Companhia contratou instrumentos financeiros derivativos para se proteger da variação cambial até a data do pagamento, uma vez que o valor pago foi em Dólar.

A Companhia também empreendeu, de 2016 a 2018, um processo de desalavancagem, mediante a redução de sua dívida bruta, incluindo o componente de suas obrigações financeiras denominadas em dólar. Em 2017, a Companhia reduziu sua exposição em empréstimos em moeda estrangeira de R$331,3 milhões para R$166,6 milhões. Em 22 de agosto de 2018, a Companhia contratou um empréstimo de EUR20,0 milhões com vencimento em 24 de março de 2021, sujeito a juros pré-fixados de 1,61% a.a. Para eliminar o risco associado à variação cambial relacionado a este contrato de empréstimo, a Companhia contratou *swaps* junto ao Banco Itaú BBA, onde ficou ativa em variação cambial mais taxas pré-fixadas e passiva a 106,9% do CDI.

Além disso, o desempenho financeiro da Companhia nos últimos 3 exercícios sociais foi influenciado pelas taxas de juros no Brasil, uma vez que: 1) parte relevante das debêntures, dos empréstimos e financiamentos é corrigida por indexadores como o Certificado de Depósitos Interbancários (CDI), a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) e a Taxa Referencial (TR); e 2) os recursos financeiros que constituem nosso caixa e equivalentes encontram-se investidos a taxas atreladas principalmente ao CDI. A variação das taxas de juros, portanto, tem impacto sobre as despesas com juros e sobre as receitas financeiras, gerando efeitos sobre as despesas com juros líquidas e, por conseguinte, sobre o lucro líquido.

O quadro a seguir classifica o endividamento segundo os indexadores pós-fixados incidentes sobre os montantes principais ao final dos últimos três exercícios sociais. O montante em moeda estrangeira encontra-se protegido por contratos de derivativos financeiros, cujos custos estão atrelados ao CDI, indexador pelo qual também são corrigidas nossas aplicações financeiras, indicadas no quadro abaixo, bem como a exposição líquida da Companhia ao conjunto de indicadores apontados na tabela a seguir:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de					
	2018		2019		2020	
	Montante	AV%	Montante	AV%	Montante	AV%
Empréstimos, financiamentos, debêntures e *swaps* CDI	97.150	18,77%	900.708	16,5%	5.038.379	92,5%
Financiamentos TJLP	260.252	50,28%	326.932	23,90%	278.647	5,1%
Financiamentos TR	142.169	27,46%	130.512	9,60%	127.179	2,3%
Títulos a pagar CDI	18.070	3,49%	7.802	0,60%	4.480	0,1%
Total Endividamento	**517.641**	**100,00%**	**1.365.954**	**100,00%**	**5.448.685**	**100,0%**
Aplicações Financeiras	**-1.632.296**	**-315,33%**	**-2.233.113**	**-163,50%**	**-4.715.097**	**-86,5%**
Exposição Líquida	**-1.114.655**	**-215,33%**	**-867.159**	**-63,5%**	**733.588**	**13,5%**

10.3. EFEITOS RELEVANTES CAUSADOS OU ESPERADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA E SEUS RESULTADOS

a. Introdução ou alienação de segmento operacional

Em 2018, 2019 e 2020 não houve nenhuma introdução ou alienação de segmento operacional.

Em relação aos exercícios fiscais de 2016 e 2017, em concordância com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – que regula a contabilização de ativos não circulantes mantidos (ou colocados) para venda e a apresentação e divulgação dos efeitos de operações descontinuadas, as demonstrações contábeis segregam operações continuadas de operações descontinuadas, sendo essas últimas apresentadas apenas por seu efeito líquido na demonstração do resultado do exercício. Além disso, os ativos e passivos relacionados a operações descontinuadas são apresentados no ativo e passivo circulantes, separadamente dos outros ativos e passivos do balanço patrimonial.

A partir do exercício social de 2015, a Companhia passou a reportar como Operações Descontinuadas: (a) seu negócio de Cosméticos, vendido à Coty, por R$3,8 bilhões, em transação anunciada em 02 de novembro de 2015 e concluída em 01 de fevereiro de 2016; (b) seu negócio de Preservativos, cuja venda à Reckitt Benckiser foi anunciada em 29 de janeiro de 2016 e concluída em 04 de outubro de 2016, pelo montante total de R$705,8 milhões; e (c) seu negócio de Produtos Descartáveis vendido a Ontex pelo montante total de R$1,0 bilhão, em transação anunciada em 22 de dezembro de 2016, e concluída em 06 de março de 2017.

Abaixo, seguem os efeitos das reclassificações resultantes das Operações Descontinuadas sobre contas do Balanço Patrimonial da Companhia, em milhares de reais, em 2018, 2019 e 2020:

	Consolidado	Consolidado	Consolidado
	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Total dos Ativos mantidos para venda	**1.330**	**1.115**	**115**
Total dos Passivos mantidos para venda	**7.611**	**5.173**	**5.377**

Abaixo, seguem os efeitos das Operações Descontinuadas sobre contas de resultado da Companhia, em milhares de reais, em 2018, 2019 e 2020:

	Consolidado	Consolidado	Consolidado
	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2020
Receitas líquidas de vendas	-	-	-
Custos dos produtos vendidos	-	-	-
Lucro bruto	-	-	-
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	**-4.945**	**-37.480**	**-37.489**
Despesas financeiras	**-62**	-	-
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	**-5.007**	**-37.480**	**-37.489**
Imposto de renda e contribuição social	**-791**	**12.535**	**10.975**
Resultado líquido do exercício	**-5.798**	**-24.945**	**-26.513**

Por fim, a partir de 2017, com a alienação dos negócios de Cosméticos, Preservativos e Produtos Descartáveis, a Companhia tornou-se uma empresa puramente farmacêutica, com presença nos principais segmentos de mercado, que possuem potencial atrativo de crescimento de médio e longo prazos.

b. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Na opinião da Diretoria, a aquisição de empresas pode ser uma das alternativas estratégicas para geração de valor aos acionistas. Nesse sentido, desde a fundação da Companhia, foram realizadas diferentes aquisições que adicionaram ao portfólio marcas e produtos com potencial atrativo de desenvolvimento, além de capacidade produtiva e pessoas com expertise nos segmentos de negócio.

Em 2018 e 2019, não houve nenhuma constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Já em fevereiro de 2020, a Companhia anunciou o acordo com a Glenmark Farmacêutica Ltda. para aquisição de seu portfólio de produtos dermatológicos no Brasil. Esse negócio foi concluído em abril de 2020 e a Companhia passou a ser responsável pela distribuição e comercialização no Brasil da referida linha dermatológica da Glenmark, que inclui marcas como Adacne, Adacne Clin, Celamina, Demelan, Deriva Micro, Deriva-C Micro, Dermotil Fusid, Halobex e Tacroz.

Em agosto de 2020, a Companhia concluiu a operação anunciada em dezembro de 2019 relativa à aquisição de ativos relacionados às marcas Buscopan, Buscofem e Buscoduo no Brasil, anteriormente pertencentes à Boehringer Ingelheim, por R$1,3 bilhão. Como

parte das iniciativas para aprovação dessa operação pelos órgãos reguladores competentes, a Companhia alienou os ativos relacionados ao negócio comercializado sob a marca Neocopan para a União Química Farmacêutica Nacional S.A., em julho de 2020.

c. Eventos ou operações não usuais

Nos exercícios sociais encerrados em 2020, 2019 e 2018 não ocorreram eventos ou operações não usuais com a Companhia, além dos eventos já demonstrados no item 10.3.b.

10.4. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

a. Mudanças significativas nas práticas contábeis

As seguintes alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020: Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 "Apresentação das Demonstrações Contábeis" e IAS 8/CPC 23 "Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro"; Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 "Combinação de Negócios"; Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 -"Instrumentos Financeiros" ; Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros; Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) "Arrendamentos".

No exercício de 2019, a Companhia adotou o CPC 06/IFRS 16 Leases (Arrendamento Mercantil), usando o método de efeito cumulativo, com aplicação inicial da norma na data inicial (ou seja, 1º de janeiro de 2019).

No exercício de 2018, a Companhia e suas controladas adotaram inicialmente o CPC 47/IFRS 15 Receitas de Contratos com Clientes usando o método retrospectivo, conforme CPC 23 e o CPC 48/IFRS 9 Instrumentos Financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, usando o método de efeito cumulativo, com aplicação inicial da norma na data inicial (ou seja, 1º de janeiro de 2018).

b. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

O efeito da adoção em 2018 do CPC 48/IFRS 9 mencionado no item 10.4.a envolveu principalmente a reclassificação dos acordos comerciais, da rubrica despesas de vendas, para a rubrica de deduções de vendas na demonstração de resultado do exercício, aumento nas perdas por *impairment* reconhecidas em ativos financeiros; e aumento da provisão para devolução de clientes, sem efeitos significativos nas demonstrações financeiras.

O efeito da adoção do CPC 06/IFRS 16 *Leases* (Arrendamento Mercantil) mencionado no item 10.4.a resultou na constituição de ativos de direito de uso no valor de R$50.583 milhões, de passivos de arrendamento de R$55.955 milhões e um ajuste no saldo de abertura de lucros acumulados de R$3.546 milhões em 1º de janeiro de 2019.

As alterações de normas foram adotadas pela primeira vez para o exercício de 2020 não tiveram impactos materiais para a Companhia.

c. Ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Nos últimos três exercícios sociais não foram feitas ressalvas nos pareceres de nossos auditores.

10.5. POLÍTICAS CONTÁBEIS CRÍTICAS ADOTADAS PELA COMPANHIA

Julgamentos, estimativas e premissas

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias. Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para os próximos exercícios estão contempladas abaixo:

Perda (impairment) estimada em ativos não financeiros

A Companhia testa eventuais perdas (*impairment*) nas contas de ágio e de marcas e patente, de acordo com a política contábil apresentada em nota explicativa de suas Demonstrações Financeiras Padronizadas. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso, efetuados com base em estimativas.

Vida útil das marcas e ativos imobilizados

Dada a estratégia de negócio e os investimentos efetuados, incluindo propaganda e publicidade para fortalecimento e durabilidade das marcas, a Administração avalia que uma estimativa de limite previsível para a vida útil das marcas pode não ser adequado. Assim, as marcas não são amortizadas, mas são avaliadas por *impairment*, a fim de assegurar que seus valores contábeis não ultrapassem os valores de realização. A revisão da vida útil do imobilizado é feita anualmente a partir de laudo preparado internamente por especialistas da Companhia.

Reconhecimento, mensuração e realização de créditos tributários

A Companhia tem tributos a recuperar e ganho decorrentes de ação transitada em julgado,

autorizando a recuperação do PIS e da COFINS incidente sobre o ICMS incluindo nas notas de faturamento.

O valor dos créditos tributários, calculados segundo a sentença que indicou que o crédito é o valor das notas fiscais, leva em consideração diversas estimativas envolvendo o período abrangido pela ação judicial, aspectos para adequada e confiável mensuração e as alternativas disponíveis para a sua realização. Em relação ao assunto ainda, o Supremo Tribunal Federal julgará Embargos de Declaração opostos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em face de decisões favoráveis aos contribuintes, e poderá indicar a forma de apuração do valor a ser redistribuído (se pelo bruto ou pelo líquido) e a eventual modulação dos efeitos da decisão da inconstitucionalidade julgada.

Contingências passivas
A determinação da possibilidade de êxito nos processos em andamento, assim como a estimativa das perdas prováveis esperadas envolve julgamentos críticos por parte da administração, pois depende de eventos futuros que não estão sob controle da Companhia. O andamento desses processos nas diversas esferas aplicáveis pode sofrer desdobramentos diferentes do esperado pela administração e seus assessores jurídicos internos e externos, sendo que mudanças nas tendências dos tribunais ou novas jurisprudências podem fazer com que as estimativas sofram alterações significativas.

10.6. ITENS RELEVANTES NÃO EVIDENCIADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA

a. Ativos e passivos detidos pela companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items)
Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia que não aparecem em seu balanço patrimonial.

b. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras
Não existem outros itens que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia.

10.7. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ITENS INDICADOS NO ITEM 10.6

a. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da companhia
Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

b. Natureza e o propósito da operação
Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço

patrimonial da Companhia.

c. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável tendo em vista que não existem itens não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia.

10.8. PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS DA COMPANHIA

a. Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social de 2018, a Companhia investiu R$127,8 milhões em ativos imobilizados e R$91,1 milhões na compra de intangíveis basicamente relacionados ao desenvolvimento de novos produtos.

Já em 2019, os investimentos em ativo imobilizado totalizaram R$242,0 milhões, refletindo principalmente o início do projeto de expansão da capacidade de produção no complexo fabril de Anápolis para suportar o crescimento de volume esperado pela Companhia para os próximos períodos. Já a compra de ativos intangíveis relacionados ao desenvolvimento de novos produtos alcançou R$116,0 milhões, evidenciando a estratégia da Companhia de intensificar o processo de lançamento de novos produtos.

Em 2020 a Companhia intensificou seus investimentos na expansão de sua capacidade fabril, o que contribuiu para investimento recorde de R$447,4 milhões em ativos imobilizados. Além disso, foram investidos R$1.525,3 milhões na compra de ativos intangíveis, direcionados principalmente para direitos relativos às marcas Buscopan, Buscofem e Buscoduo, além do desenvolvimento de novos produtos.

A Companhia entende que os investimentos em inovação para suportar seu *pipeline* de desenvolvimento de novos produtos continuarão fazendo parte de sua estratégia de crescimento no mercado farmacêutico.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A fonte de financiamento dos investimentos de capital que costumam ser realizados nos complexos industriais e centros de distribuição da Companhia ou de suas subsidiárias tende a ser a geração de caixa operacional da Companhia e, quando aplicável e possível, linhas de financiamento de bancos de fomento com taxas de juros atrativas em relação aos padrões de mercado.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia possui para alienação uma propriedade para investimentos, correspondente ao imóvel do antigo Centro de Distribuição que servia aos negócios de Consumo alienados pela Companhia entre 2015 e 2017. Essa propriedade está registrada no Balanço Patrimonial relativo a 31 de dezembro de 2020 pelo valor de custo de R$150,2 milhões, com valor justo de R$273,1 milhões.

A Companhia não possui outros desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos para 2020 além do Centro de Distribuição mencionado acima.

b. Aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da companhia

Com o objetivo de atender à crescente demanda por seus produtos no Brasil, a Companhia prevê a realização de investimentos em equipamentos com o objetivo de ampliar sua capacidade produtiva, bem como investimentos contínuos em pesquisa e desenvolvimento para suportar sua estratégia de lançamentos de novos produtos.

c. Novos produtos e serviços: (i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas, (ii) montantes totais gastos pela companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços, (iii) projetos em desenvolvimento já divulgados, e (iv) montantes totais gastos pela companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2019, os investimentos totais em pesquisa e desenvolvimento pela Companhia, incluindo o montante capitalizado como ativo intangível, alcançaram 7,4% de sua Receita Líquida, ante 4,9% em 2018. Ao longo do ano de 2019, a Companhia lançou 95 novos produtos, com foco principalmente nos segmentos de produtos de marcas (Produtos de Prescrição e *Consumer Health*).

Em 2020, os investimentos totais em Pesquisa e Desenvolvimento, incluindo o montante capitalizado como ativo intangível, atingiram R$350,2 milhões (desconsidera o efeito da Lei do Bem) em 2020, um crescimento de 44% sobre o ano anterior. Esse valor correspondeu a 8,6% da Receita Líquida, ou 1,2 ponto percentual superior a 2019. No ano, foram 88 novos produtos lançados, com foco principalmente nos segmentos de produtos de marcas (Produtos de Prescrição e *Consumer Health*).

Atualmente a Companhia também busca parcerias para ter acesso a tecnologias e produtos desenvolvidos por terceiros que possam fazer parte de seu portfólio, acelerando o ritmo de lançamentos nos diversos segmentos em que está presente. Para tanto, conta com uma equipe de *Business Development*, que busca transferência de tecnologia, co-

desenvolvimento de produtos, licenciamentos, dentre outras possíveis formas de parcerias, em modelo aberto de inovação. Essa equipe apresenta a Companhia como parceiro ideal ou parceiro de escolha a terceiros, dada sua escala, gestão profissionalizada e expertise em *marketing*, vendas e operações de baixo custo.

10.9. OUTROS FATORES QUE INFLUENCIARAM DE MANEIRA RELEVANTE O DESEMPENHO OPERACIONAL E QUE NÃO TENHAM SIDO IDENTIFICADOS OU COMENTADOS NOS DEMAIS ITENS

A Companhia apresenta abaixo as informações referentes às despesas com marketing, patrocínios, parcerias e convênios nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020, bem como os critérios utilizados pela Companhia para alocação de recursos para tais despesas e os resultados obtidos em razão dos custos empreendidos com marketing.

(Em R$ milhões)	31/12/2018	31/12/2019	01/01/2020
Gastos com propaganda e publicidade	356	301	240,7
Acordos, verbas e outros	69,3	82,8	112,6
Visitação médica, promoções, brindes e amostras	394,9	459,6	433,7
Despesas com marketing	**820,2**	**843,3**	**787,0**

Critérios para alocação de recursos

A alocação dos investimentos em marketing, que incluem mídia de massa, trade marketing e visitação médica, é discricionária e definida anualmente no processo de elaboração do orçamento para o ano. Influem nessa alocação análises de dados sobre a demanda, pesquisas qualitativas de tendências de mercado, bem como o cronograma de lançamento de novos produtos e de renovação de marcas já consagradas no portfólio da Companhia.

Também são fatores considerados na alocação o nível de competitividade da concorrência e a rentabilidade esperada para cada linha de produto.

Resultados

No exercício social de 2020, foram investidos R$240,7 milhões em propaganda, publicidade e relacionados, ou seja, 5,9% da Receita Líquida no exercício. Esse montante foi 20,0% inferior ao investido no ano anterior, e refletiu principalmente a redução dos gastos com veiculação de campanhas publicitárias, consequência principalmente das melhores condições contratuais estabelecidas para o ano de 2020

A Companhia controla uma agência de propaganda *in-house*, a MY Agência de Propaganda Ltda. ("MY Agência"). A MY Agência centraliza a gestão e criação das campanhas publicitárias e redes sociais das marcas da Companhia e também negocia a compra de espaços na mídia. A My Agência detém ainda um estúdio para produção de filmes e gravações.

Os profissionais da MY Agência têm grande familiaridade com as marcas da Companhia, o que resulta em interação direta e eficiente com as equipes de marketing, assegurando o alinhamento entre a comunicação e os objetivos estratégicos de cada linha de negócios**.**

* * *

ANEXO D
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DE RESULTADOS EXIGIDA PELA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/2009

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

	R$
Lucro líquido do exercício*	1.295.115.750,84

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

	R$
Juros sobre capital próprio (bruto)	741.984.820,68
Juros sobre capital próprio (bruto) por ação	1,17

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O percentual do lucro líquido do exercício distribuído na forma de juros sobre capital próprio, corresponde a 57% (cinquenta e sete por cento).

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável. Não há dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, uma vez que não haverá distribuição adicional aos juros sobre capital próprio já declarados e pagos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

	R$
Juros sobre capital próprio (bruto)	741.984.820,68
Valor por ação dos juros sobre capital próprio (bruto)	1,17

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Descrição	Data da deliberação	Data de Pagamento	Valor bruto por ação (R$)	Valor bruto total (R$)
Juros sobre capital próprio	24/03/2020	07/01/2021	0,29394	185.497.627,90
Juros sobre capital próprio	23/06/2020	07/01/2021	0,29349	185.495.903,43
Juros sobre capital próprio	30/09/2020	07/01/2021	0,29290	185.496.776,38
Juros sobre capital próprio	18/12/2020	07/01/2021	0,29285	185.494.512,97

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

	2020	2019**	2018*
Lucro líquido do exercício - R$ mil	1.295.115	1.160.495	1.126.896
Lucro por ação R$	2,05	1,84	1,79

**após ajuste de períodos anteriores a serem compensados, conforme previsto no IFRS 15, correlacionado ao CPC 47, e no IRFS 9, correlacionado ao CPC 48.*

*** após ajuste de períodos anteriores a serem compensados, conforme previsto no IFRS 16, correlacionado ao CPC 06*

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

	2020	2019	2018
Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos - R$ mil	741.985	675.271	611.992
Dividendos e juros sobre o capital próprio por ação R$	1,17	1,07	0,97

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Não aplicável, uma vez que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital da Companhia excede 30% (trinta por cento) do seu capital social, a Companhia não está obrigada a constituir a reserva legal, nos termos do §1º do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. Desta forma, a Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Não aplicável, uma vez que a Administração propõe que a Companhia não destine qualquer valor para a formação da Reserva Legal, nos termos do artigo. 193, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Segundo o artigo 36 do Estatuto Social, a Companhia deve distribuir a seus acionistas dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício, conforme previsão transcrita abaixo:

"Artigo 36: Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) importância destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea "b"), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e (c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III da Lei das Sociedades por Ações."

Desta forma, considerando que o capital social da Companhia é representado apenas por ações ordinárias, o dividendo obrigatório por ação é calculado dividindo-se o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após os ajustes previstos em lei, pelo número de ações ordinárias emitidas pela Companhia, descontadas as ações mantidas em tesouraria.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente, na forma de juros sobre capital próprio, observada a exclusão de sua base de cálculo da parcela do lucro líquido a ser destinada à reserva de incentivos fiscais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das S.A.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável, visto que não haverá retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação à reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável, visto que não haverá a retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não foi elaborado orçamento de capital, visto que não houve a retenção de lucros, tendo ocorrido apenas a reversão, da conta de Reserva para Orçamento de Capital, no montante de R$ 34.488.098,95 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

A Administração propõe a destinação o montante de R$ 587.619.029,11 (quinhentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, vinte e nove reais e onze centavos), correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício para a formação da reserva de incentivos fiscais da Companhia, nos termos do Artigo 195-A da Lei das S.A.

b. Explicar a natureza da destinação

Refere-se a créditos outorgados de que trata a Lei 17.442/11-GO.

ANEXO E
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(Itens 12.5 a 12.10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/2009)

12.5 - Composição e experiência profissional da administração

Nome:	Álvaro Stainfeld Link	CPF/Passaporte:	233.482.808-42
Data de Nascimento:	29/07/1970	Profissão:	Contador
Cargo eletivo pretendido:	Presidente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	5
Experiência profissional:			
O Sr. Alvaro Stainfeld Link é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2014. O Sr. Alvaro foi membro do Conselho de Administração da Universo Online S.A. e, atualmente, é diretor da MC Capital Group Ltd. desde 2002. Ocupou vários cargos na Goldman Sachs & Co, incluindo o cargo de vice-presidente da área de *investment banking* em Nova York, tendo participado de diversas operações financeiras, de mercado de capitais e M&As. O Sr. Stainfeld graduou-se em Contabilidade pela Universidad de la Republica, no Uruguai, e tem MBA pelo Graduate School of Bussiness da Stanford University. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
O Sr. Álvaro é diretor da MC Capital Group Limited. O Sr. Álvaro não exerce cargos de administração em organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Bernardo Malpica Hernández	CPF/Passaporte:	060.627.487-13
Data de Nascimento:	27/01/1966	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Remuneração e do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	10
Experiência profissional:			
O Sr. Bernardo é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Desde 2004, o Sr. Bernardo é sócio da Praemia, S.C., um banco de investimento mexicano. De 2001 a 2003, ele foi responsável pelas fusões e aquisições do Banco ING do México. Antes de se juntar ao grupo, Sr. Bernardo atuou como assessor financeiro na Artikos, uma *joint venture* de e-commerce entre Banamex e Commerce One, entre 2000 e 2001. De 1996 a 2000, atuou como Diretor de Banco de Investimento na Operadora de Bolsa Serfin, corretora de valores, onde foi responsável por ofertas públicas de ações. O Sr. Bernardo graduou-se em Administração de Empresas pela Universidad Iberoamericana na cidade do México em 1990, e concluiu pós-graduação (MBA) pela Kellogg Graduate School of Management da Universidade de Northwestern em 1993. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
O Sr. Bernardo não exerce cargos de administração em outras sociedades e/ou organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Breno Toledo Pires de Oliveira	CPF/Passaporte:	248.302.438-64
Data de Nascimento:	03/10/1975	Profissão:	Administrador de Empresas
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Diretor Executivo Presidente (CEO), membro dos Comitês de Ética, Remuneração, Gente e Gestão e Estratégia e Gestão.	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	2
Experiência profissional:			
Atualmente o Sr. Breno ocupa o cargo de Diretor Executivo Presidente (CEO), membro do Conselho de Administração, membro do Comitê de Ética, membro do Comitê de Remuneração, membro do Comitê de Gente e Gestão e membro do Comitê de Estratégia e Gestão da Companhia. O Sr. Breno cursou administração na Fundação Getúlio Vargas e possui M.B.A pela Universidade de Chicago. Iniciou sua carreira no Banco Bozano, Simonsen em 1997 e, desde então, exerceu diversas funções na área financeira, incluindo gestão de recursos e análise de investimentos. O Sr. Breno iniciou suas atividades no grupo em 2004 e começou a trabalhar na Hypera Pharma em 2008 como diretor de planejamento financeiro. Desde então, o Sr. Breno participa ativamente das áreas de fusões e aquisições, tesouraria e finanças. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a			

5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:
O Sr. Breno não exerce cargos de administração em outras sociedades e/ou organizações do terceiro setor.
Declaração de eventuais condenações:
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	David Coury Neto	CPF/Passaporte:	007.930.428-10
Data de Nascimento:	03/05/1955	Profissão:	Administrador
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado	Mandatos consecutivos:	7
Experiência profissional:			
O Sr. David é membro independente do Conselho de Administração da Companhia desde 2011. O Sr. David graduou-se em Ciências Econômicas e Administrativas pela Faculdade de Administração Dom Pedro II e é Presidente da Indústria de Alimentos Almanara desde 1972, cujas atividades englobam a participação e direção dos negócios. Referida sociedade não integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
O Sr. David é diretor presidente da Indústria de Alimentos Almanara e não exerce cargos de administração em organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Esteban Malpica Fomperosa	CPF/Passaporte:	060.627.497-95
Data de Nascimento:	16/07/1949	Profissão:	Contador público
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	10
Experiência profissional:			
O Sr. Esteban é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2007. Desde 2004, o Sr. Esteban é Sócio Diretor da Praemia S.C., um banco de investimento mexicano.			

O Sr. Esteban é conselheiro de empresas importantes no México, como El Puerto de Liverpool, S.A.B. de C.V.; Kimberly Clark de México, S.A.B. de C.V.; e Empresas ICA, S.A.B. de C.V. Entre 1995 e 2001 foi Vice - presidente Executivo do Grupo financeiro Banamex – Accival S.A de C.V. De 1992 a 1995 foi Vice-presidente da Bolsa Mexicana de Valores e Presidente do Conselho de Administração do México Equity & Income Fund. De 1978 a 1995 trabalhou no Acciones y Valores de México, corretora de valores, como Diretor Geral, Diretor de Finanças Corporativas, Diretor de Análise de Ações e Diretor de Vendas. O Sr. Esteban formou-se em 1971 em contabilidade pela Universidad Iberoamericana da Cidade do México, e posteriormente concluiu pós graduação (MBA) pela Universidade de Notre Dame em 1974. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:
O Sr. Esteban é conselheiro de empresas importantes no México, como El Puerto de Liverpool, S.A.B. de C.V.; Kimberly Clark de México, S.A.B. de C.V.; e Empresas ICA, S.A.B. de C.V. O Sr. Malpica não exerce cargos de administração em organizações do terceiro setor.
Declaração de eventuais condenações:
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Flair José Carrilho	CPF/Passaporte:	188.121.559-87
Data de Nascimento:	19/12/1947	Profissão:	Médico
Cargo eletivo pretendido:	Membro Independente do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado	Mandatos consecutivos:	1
Experiência profissional:			
O Sr. Flair é Chefe do Departamento de Gastroenterologia da FMUSP, professor titular da Universidade de São Paulo e chefe da Disciplina de Gastroenterologia Clínica do Departamento de Gastroenterologia da Faculdade de Medicina da USP e chefe da Divisão de Gastroenterologia e Hepatologia Clínica do Hospital das Clínicas da FMUSP. O Sr. Flair graduou-se em Medicina pela Universidade Estadual de Londrina (1973), residência médica em Gastroenterologia pela Universidad Autonoma de Barcelona, "*research fellow*" em Hepatologia pela Universitat de Barcelona, mestrado em Gastroenterologia Clínica pela Universidade de São Paulo (1987) e doutorado em Gastroenterologia Clínica pela Universidade de São Paulo (1993). Livre-Docência em Gastroenterologia pela Universidade de São Paulo (2000). Foi Presidente do Conselho Diretor do Instituto Central do Hospital das Clínicas no período de 2006-2014. Nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
O Sr. Flair não exerce cargos de administração em sociedades e/ou organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Hugo Barreto Sodré Leal	CPF/Passaporte:	776.936.805-78
Data de Nascimento:	15/03/1976	Profissão:	Advogado
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro (Coordenador) do Comitê de Auditoria Estatutário	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	1
Experiência profissional:			
O Sr. Hugo graduou-se em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), é especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET), Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP) e Mestre em Direito Tributário Internacional pela New York University School of Law (NYU). Desde 2011, o Sr. Hugo é sócio do Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Sociedade de Advogados. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
O Sr. Hugo não exerce cargos de administração em outras sociedades e/ou organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

Nome:	Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	CPF/Passaporte:	179.594.798-52
Data de Nascimento:	05/06/1974	Profissão:	Engenheira de alimentos
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	Membro do Comitê de Estratégia e Gestão	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Não	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	N/A	Mandatos consecutivos:	10
Experiência profissional:			
A Sra. Luciana é membro do Conselho de Administração da Companhia desde 2008. Formada em Engenharia de Alimentos pela Escola de Engenharia Mauá, iniciou sua carreira em 1996, como engenheira de alimentos na Arisco. Em 1998, foi para o Goldman Sachs como estagiária da área de *Mergers & Acquisitions* (M&A). Em 1998, retornou para a Arisco, na posição de Gerente de Planejamento. Em 2000, participou do processo de venda da Arisco para a Bestfoods. Após a venda, atuou como Gerente de Produto na Bestfoods e, posteriormente, na Unilever. Em 2002, foi para a Monte Cristalina, na posição de Gerente de Planejamento, tendo atuado na área de aquisições da empresa. Posteriormente, assumiu a área de Finanças e Tesouraria da Monte Cristalina, onde atualmente é responsável pela gestão e controle dos ativos financeiros. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia. A Monte Cristalina é e a Arisco foi controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			

Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:
A Sra. Luciana não exerce cargos de administração em sociedades e/ou organizações do terceiro setor.
Declaração de eventuais condenações:
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome:	Maria Carolina Ferreira Lacerda	CPF/Passaporte:	151.686.438-76
Data de Nascimento:	21.08.1972	Profissão:	Economista
Cargo eletivo pretendido:	Membro do Conselho de Administração	Eleito pelo controlador:	Sim
Outros cargos e funções exercidas no emissor:	N/A	Data da eleição:	26/04/2021
		Data de posse:	Até 26/05/2021
Membro independente:	Sim	Prazo de mandato:	Até AGO/2023
Critério de independência:	Regulamento do Novo Mercado	Mandatos consecutivos:	3
Experiência profissional:			
A Sra. Carolina é economista formada pela FEA-USP e com MBA pela Columbia University. Trabalhou por mais de 25 anos em instituições financeiras como os bancos UBS, Merrill Lynch, Deutsche Bank, Bear Stearns e ING Barings em operações de mercado de capitais, crédito e fusões e aquisições. Ela foi diretora da Anbima -Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, representante da CNF - Confederação Nacional das Instituições Financeiras e membro do Conselho Consultivo da Câmara de Listagem da BM&FBovespa. Desde setembro de 2019 é também membro do Conselho de Administração e responsável pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras Distribuidora S.A. (BRDT3). Carolina é atualmente Mentora do Programa de Diversidade em Conselhos do IBGC e Membro do Comitê de Investimentos do SempreFEA, fundo patrimonial independente da Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo. Com exceção da própria Companhia, nenhuma das sociedades descritas acima integra o mesmo grupo econômico da Companhia, nem é controlada por acionista da Companhia que detém, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário de emissão da Companhia.			
Cargos de administração em outras sociedades ou organizações do terceiro setor:			
Desde setembro de 2019, a Sra. Carolina é também membro do Conselho de Administração e responsável pelo Comitê de Auditoria Estatutário da Petrobras Distribuidora S.A. (BRDT3). A Sra. Carolina não exerce cargos de administração em outras sociedades e/ou organizações do terceiro setor.			
Declaração de eventuais condenações:			
Declara que não sofreu, nos últimos cinco anos, qualquer condenação (i) criminal, ainda que não transitada em julgado; (ii) em processo administrativo da CVM, ainda que não transitada em julgado; ou (iii) transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.			

12.6. – Participação dos membros do conselho de administração ou do conselho fiscal nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão

Conselho de Administração		
Conselheiro	Total de reuniões realizadas desde a posse	% Participação do membro após a posse
Álvaro Stainfeld Link	46	100%
Bernardo Malpica Hernández	46	100%
Breno Toledo Pires de Oliveira	46	100%
David Coury Neto	46	100%
Esteban Malpica Fomperosa	46	100%
Flair José Carrilho	46	100%
Hugo Barreto Sodré Leal	46	100%
Maria Carolina Ferreira Lacerda	46	100%
Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	46	100%

12.7 - Composição dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, financeiro e de remuneração

Os cargos ocupados pelos conselheiros de administração em comitês foram informados no item 12.5 acima.

12.8 - Percentual de participação de cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatuários, comitês de auditoria, comitês de risco, comitês financeiros e comitê de remuneração nas reuniões realizadas pelo respectivo comitê no mesmo período e que tenham ocorrido após a posse no cargo

Comitê de Auditoria Estatutário	**Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse**	**Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse**
Ademir José Scarpin	16	100%
Hugo Barreto Sodré Leal	16	100%
João Martinez Fortes Junior	16	100%
Maria Carolina Ferreira Lacerda	16	100%

Comitê de Estratégia e Gestão	**Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse**	**Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse**
Adalmario Ghovatto Satheler do Couto	8	100%
Álvaro Stainfeld Link	8	100%

Bernardo Malpica Hernández	8	100%
Breno Toledo Pires de Oliveira	8	100%
Luiz Eduardo Sales Clavis	8	100%
Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz	8	100%
Marcos Licinio Abdel Nour	8	100%

Comitê de Ética	Total de reuniões realizadas pelo respectivo órgão desde a posse	Percentual de participação do membro nas reuniões realizadas após a posse
Adalmario Ghovatto Satheler do Couto	2	100%
Breno Toledo Pires de Oliveira	2	100%
Fabio André Gonçalves Ferreira	2	100%
João Felipe Khamis Aguilar	2	100%
Juliana Aguinaga Damião Salem	2	100%
Luiz Eduardo Sales Clavis	2	100%
Maurício Christovam	2	100%
Vivian Karina Trujillo Angiolucci	2	100%

12.9 - Existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o 2º grau entre:

a. Administradores da Companhia;
Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco.

b. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia;
Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco.

c. (i) administradores da Companhia ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos da Companhia;
A Sra. Luciana Cavalheiro Fleischner Alves de Queiroz é filha e o Sr. Hugo Barreto Sodré Leal é genro do Sr. João Alves de Queiroz Filho, membro do bloco de Controle da Companhia.

d. (i) administradores da Companhia e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.
Não aplicável à Companhia em razão da inexistência de relação conjugal, união estável ou parentesco.

12.10 - Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social
b. controlador direto ou indireto do emissor
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

2020

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Vivian Karina Trujillo Angiolucci	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	290.160.738-17	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Diretora Executiva Financeira (CFO)	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

2019

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Vivian Karina Trujillo Angiolucci	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	290.160.738-17	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Diretora Executiva Financeira (CFO)	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

2018

Administrador:	Álvaro Stainfeld Link	Pessoa Relacionada:	João Alves de Queiroz Filho
CPF:	233.482.808-42	CNPJ/ CPF:	575.794.908-20
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Serviços de consultoria e gestão financeira de parte do patrimônio de um dos controladores da Companhia.
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Prestação de Serviços	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:	O Sr. Álvaro Stainfeld prestou serviços de consultoria e gestão financeira de parte do patrimônio de um dos controladores da Companhia, o Sr. João Alves de Queiroz Filho		

Administrador:	Esteban Malpica Fomperosa	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.497-95	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Bernardo Malpica Hernández	Pessoa Relacionada:	Maiorem S.A. de C.V.
CPF:	060.627.487-13	CNPJ/ CPF:	08.841.475/0001-12
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlador Direto
Observação:			

Administrador:	Vivian Karina Trujillo Angiolucci	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	290.160.738-17	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Diretora Executiva Financeira (CFO)	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

Administrador:	Breno Toledo Pires de Oliveira	Pessoa Relacionada:	Bionovis S.A. – Companhia Brasileira de Biotecnologia Farmacêutica
CPF:	248.302.438-64	CNPJ/ CPF:	12.320.079/0001-17
Cargo/Função no Emissor:	Membro do Conselho de Administração	Cargo/Função na Pessoa Relacionada:	Membro do Conselho de Administração
Tipo de relação do administrador com a pessoa relacionada:	Subordinação	Tipo de pessoa relacionada:	Controlada Direta
Observação:	Controlada em conjunto		

ANEXO F
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES
(Item 13 da Instrução CVM 480/2009)

13.1. DESCREVER A POLÍTICA OU PRÁTICA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA E NÃO ESTATUTÁRIA, DO CONSELHO FISCAL, DOS COMITÊS ESTATUTÁRIOS E DOS COMITÊS DE AUDITORIA, DE RISCO, FINANCEIRO E DE REMUNERAÇÃO

(a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia busca compensar adequadamente a competência e a responsabilidade dos seus Administradores, por meio da adoção de uma prática de remuneração adequada, alinhada aos padrões de mercado, para os diretores estatutários, membros do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, e membros do Conselho Fiscal, voltada ao crescimento dos valores individuais e coletivos. A remuneração dos Administradores é composta por salário base e, dependendo do cargo, bônus (que pode ser por meio de participação nos resultados da Companhia e/ou de remuneração baseada em ações da Companhia).

A Companhia não possui uma política de remuneração formalmente aprovada, contudo até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2022, tal política será implementada, em conformidade com os critérios do Regulamento do Novo Mercado da B3, em especial seu artigo 32, inciso I.

(b) composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus à remuneração fixa mensal, sem distinção entre os membros. O objetivo de referida remuneração é compensar adequadamente os conselheiros pelos serviços prestados e pela participação nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Essa remuneração base contempla 12 parcelas anuais, iguais para todos os membros. A remuneração do Conselho de Administração reflete as práticas do mercado, especialmente aquelas verificadas em empresas da mesma natureza (farmacêutica), levando também em consideração as funções e as responsabilidades de tais administradores.

Diretoria Estatutária e Diretoria Não Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária é composta pelos seguintes elementos:

a) Remuneração fixa mensal: inclui um salário fixo mensal composto de 13 pagamentos mensais, tendo por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado, bem como o desempenho individual, experiência, formação e conhecimento do executivo (para mais informações, ver item 13.1.b.III, Remuneração Fixa).

b) Benefícios: tem por objetivo complementar os benefícios da previdência social oficial e conferir maior segurança aos Diretores Estatutários e não Estatutários, permitindo-lhes manter o foco no desempenho de suas respectivas funções. Os benefícios concedidos são: assistência médica e seguro de vida. Os benefícios visam a garantir a competitividade das práticas de remuneração, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo para reter diretores em posições chaves e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes (para mais informações, ver item 13.1.b.III, Benefícios).

c) Remuneração variável: é composta por participação nos resultados da Companhia, planos de incentivo de longo prazo e/ou bônus anual e eventuais premiações extraordinárias e tem por objetivo estimular a melhoria na gestão e a permanência dos executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo. Adicionalmente, os planos de remuneração baseado em ações visam possibilitar que a Companhia obtenha e mantenha os serviços de executivos de alto nível, oferecendo a tais executivos, como vantagem adicional, tornarem-se acionistas da Companhia, nos termos e condições previstos nos planos de remuneração baseados em ações, de forma a estabelecer uma estratégia de longo prazo de valorização da Companhia e seus valores mobiliários.

Conselho Fiscal

A remuneração máxima global dos membros do Conselho Fiscal é fixada anualmente pela Assembleia Geral que os elege, observado que não há previsão de qualquer natureza de remuneração variável, benefícios pós-emprego ou motivados pela cessação do exercício do cargo, ou remuneração baseada em ações para tais membros. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será de 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, for atribuída

a cada diretor no respectivo exercício social, não computados os benefícios e outras verbas, conforme previsto no Artigo 162, parágrafo 3ª da Lei das Sociedades por Ações. Referida remuneração tem por objetivo manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral, além de considerar a dedicação de tempo esperada do profissional, a complexidade dos negócios, a experiência e a qualificação necessárias ao exercício da função.

Comitês

- *Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE")*

Os membros do CAE têm direito a uma remuneração fixa mensal, sem nenhum benefício direto ou indireto, estabelecida pelo Conselho de Administração e observadas as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e valor dos seus serviços no mercado, nos termos do Estatuto Social da Companhia. O objetivo da remuneração dos membros do CAE é manter o equilíbrio em relação à prática do mercado em geral.

- *Comitê de Ética*

Os membros do Comitê de Ética, uma vez que são administradores ou colaboradores da Companhia, não fazem jus a remuneração adicional por participação nestes comitês.

- *Comitê de Estratégia e Gestão*

Os membros do Comitê de Estratégia e Gestão, uma vez que são administradores ou colaboradores da Companhia, não fazem jus a remuneração adicional por participação nestes comitês.

(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Exercício de 2020				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	34%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	34%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	31%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Exercício de 2019				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	32%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	29%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	38%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

Exercício de 2018				
Elemento da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	CAE
Remuneração fixa	100%	100%	30%	100%
Benefícios	0%	0%	1%	0%
Remuneração variável	0%	0%	47%	0%
Plano de Incentivo de Longo Prazo	0%	0%	22%	0%
TOTAL	100%	100%	100%	100%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Remuneração fixa mensal

Os elementos da remuneração dos administradores são definidos em atenção aos padrões de mercado para profissionais com experiência semelhante em empresas do setor em que a Companhia atua (farmacêutico), conforme seu tamanho e relevância no mercado, sendo reajustada com base nos padrões de remuneração de tal setor. A Companhia solicita periodicamente pesquisas de mercado para certificar-se que a Companhia está em linha com as melhores práticas do mercado, por meio de renomadas consultorias especializadas, que avaliam todos os componentes da remuneração, garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração e subsidiando a Companhia na análise e avaliação de ajustes que se fizerem necessários.

A remuneração fixa mensal dos membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária é corrigida anualmente em função de convenção coletiva, além de eventuais aumentos periódicos por mérito individual.

Para reajustes na remuneração fixa dos administradores são também considerados:

a) dados de mercado para cargos de responsabilidades similares obtidos por intermédio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração;

b) desempenho dos executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade;

c) experiência e maturidade do executivo na função ocupada; e

d) fatores diversos, tais como potencial para sucessão, riscos de retenção e habilidades.

Benefícios

Os benefícios são determinados e reajustados com base na prática de mercado, de acordo com dados de mercado obtidos através de pesquisas de mercado, conforme mencionado acima.

Remuneração variável

O valor referente à participação nos resultados a ser distribuído anualmente aos Diretores Estatutários e Não Estatutários depende do atingimento de uma meta de Lucro Líquido, EBITDA, receita de vendas, *sell out* e metas individuais atribuídas ao executivo definidas pelo Diretor Presidente e pelo Conselho de Administração para o ano, respeitados os montantes aprovados em Assembleia Geral.

Em relação aos planos de incentivo de longo prazo, o Conselho de Administração fixa a quantidade de ações a serem outorgadas a cada executivo, conforme planos de remuneração variáveis descritos no item 13.4, abaixo.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

As razões para composição da remuneração são o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos nossos executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

(v) a existência de membros não remunerados e a razão para esse fato

Na presente data, não há membros da Diretoria Estatutária e não Estatutária, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e comitês da Companhia que não sejam remunerados pela Companhia.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Consideramos o alcance dos seguintes indicadores e métricas operacionais e financeiras da Companhia para compor a remuneração dos executivos da Companhia, dentre outros: Lucro Líquido, EBITDA, receita de vendas, *sell out* e metas individuais atribuídas ao executivo, que levam em consideração fatores próprios de cada função como, por exemplo, nível do cargo ocupado, tarefas realizadas, dentre outros.

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A parcela variável da remuneração da Diretoria Estatutária e não Estatutária está vinculada ao desempenho da Companhia no período em questão e é afetada pelo alcance das metas de desempenho detalhadas no item 13.1(c). Sendo assim, os valores a serem pagos aos administradores a título de bônus, participação nos resultados da Companhia, ou remuneração baseada em ações, dependem da evolução da Companhia e do alcance de metas individuais dos administradores.

Em cada exercício, tais metas e objetivos são revisados de modo que sustentem os resultados esperados pela Companhia no seu plano de negócios para aquele respectivo período.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal recebem apenas remuneração fixa, de forma que os indicadores de desempenho não geram efeitos diretos em sua remuneração.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses de curto, médio e longo prazo da companhia

O formato da remuneração descrito neste item procura incentivar os colaboradores a buscar a melhor rentabilidade dos investimentos e projetos desenvolvidos pela Companhia, de tal maneira a alinhar os interesses daqueles com os da Companhia.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de salários e pacote de benefícios compatíveis com o mercado.

Em médio prazo, visamos obter tal alinhamento por meio do pagamento de bônus e participação nos resultados da Companhia a determinados colaboradores.

Em longo prazo, buscamos reter profissionais qualificados por meio da outorga de remuneração baseada em nossas ações aos membros de nossa Administração.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do nosso controle societário

Nos termos do Plano II e do Plano III, conforme definidos no item 13.4 abaixo, na ocorrência de operações que resultem na transferência do controle acionário da Companhia ou em sua saída do Novo Mercado da B3, o Conselho de Administração poderá deliberar que as opções outorgadas: (i) tenham seus prazos de carência antecipados, de forma que possam ser exercidas imediatamente; ou (ii) sejam reembolsadas pela Companhia, de forma que o Beneficiário receba o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa.

Da mesma forma, nos termos do Plano de Ações Restritas, conforme definido no item 13.4 abaixo, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo Beneficiário, sendo que após o referido prazo, este Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) este Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o Beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Por fim, no âmbito do Plano em Regime de *Matching*, conforme definido no item 13.4 abaixo, em caso de operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão, cisão e incorporação de ações, o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, poderá, a seu critério e considerando as características da operação pretendida, determinar, sem prejuízo de outras medidas: (a) a manutenção das Ações *Matching* ainda não adquiridas durante seu prazo de vigência; (b) a substituição das Ações *Matching* da Companhia por ações, quotas ou outros valores mobiliários de emissão da sociedade sucessora da Companhia; ou (c) a antecipação do período de carência, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Cabe ao Conselho de Administração fixar as premissas de reajuste anual de remuneração dos Administradores, bem como aprovar tais reajustes, observado o limite da remuneração global anual fixado pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária.

Além dos benefícios descritos no item 13.1.a acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá aprovar a concessão de outros benefícios aos administradores. Com relação à remuneração variável dos Diretores, esta é definida de acordo com o orçamento anual proposto pelo Conselho de Administração da Companhia.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e diretores. Ainda, a Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto no Estatuto Social.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos.

Os valores individuais de remuneração pagos pela Companhia aos seus Administradores são comparados anualmente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remuneração, além do desempenho desses executivos em suas respectivas áreas de responsabilidade.

A pesquisa salarial é efetuada anualmente, por meio de renomadas consultorias especializadas, que avaliam todos os componentes da remuneração (Salário Fixo, Variável de Curto e Longo Prazo, Benefícios) garantindo a apuração do grau de competitividade da remuneração total e subsidiando a Companhia na análise e na avaliação de ajustes que se fizerem necessários.

Para isso a Companhia procura fixar a remuneração individual dos seus administradores com base na remuneração paga por empresas do mesmo porte e nível, predominantemente do mesmo setor de atuação (farmacêuticas) e também de seus principais concorrentes, atendendo às particularidades do mercado frente as nossas unidades de negócios.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

A avaliação da remuneração dos membros da Administração é efetuada anualmente pelo Conselho de Administração e em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, com base nas metas, objetivos e performance da Companhia.

13.2. REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA ESTATUTÁRIA E CONSELHO FISCAL

Remuneração prevista para o Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros*	**9,00**	**5,00**	**3,00**	**17,00**
Nº de membros remunerados**	**9,00**	**5,00**	**3,00**	**17,00**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 3.240.000,00	R$ 7.468.234,47	R$ 351.792,00	**R$ 11.060.026,47**
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 176.686,56	R$ 0,00	**R$ 176.686,56**
Participações em comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Descrição outros remunerações fixas	-	-	-	**-**
Remuneração variável				
Bônus	-	R$ 9.738.177,79	-	**R$ 9.738.177,79**
Participação de resultados	-	-	-	**R$ 0,00**
Participação em reuniões	-	-	-	**R$ 0,00**
Comissões	-	-	-	**R$ 0,00**
Outros	-	-	-	**R$ 0,00**
Descrição outros remunerações variáveis	-	-	-	**R$ 0,00**
Pós-emprego	-	-	-	**R$ 0,00**
Cessação do cargo	-	-	-	**R$ 0,00**
Baseada em ações, incluindo opções	-	**R$ 16.025.109,18**	-	**R$ 16.025.109,18**
Total da remuneração	**R$ 3.240.000,00**	**R$ 33.408.208,00**	**R$ 351.792,00**	**R$ 37.000.000,00**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros*	**9,00**	**5,00**	**3,00**	**17,00**
Nº de membros remunerados**	**9,00**	**5,00**	**3,00**	**17,00**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 3.240.000,00	R$ 6.878.181,91	R$ 351.792,00	**R$ 10.469.973,91**
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 168.513,24	R$ 0,00	**R$ 168.513,24**
Participações em comitês	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	**R$ 60.000,00**
Outros	R$ 654.000,00	R$ 2.275.671,84	R$ 70.358,40	**R$ 3.006.030,24**
Descrição outros remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	**R$ 0,00**
Participação de resultados	-	R$ 9.077.011,00	-	**R$ 9.077.011,00**
Participação em reuniões	-	-	-	**R$ 0,00**
Comissões	-	-	-	**R$ 0,00**
Outros	-	-	-	**R$ 0,00**
Descrição outros remunerações variáveis	-	-	-	**R$ 0,00**
Pós-emprego	-	-	-	**R$ 0,00**
Cessação do cargo	-	-	-	**R$ 0,00**
Baseada em ações, incluindo opções	-	R$ 8.396.389,83	-	**R$ 8.396.389,83**
Total da remuneração	**R$ 3.924.000,00**	**R$ 26.795.767,82**	**R$ 458.150,40**	**R$ 31.177.918,22**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros*	**9,00**	**5,50**	**3,00**	**17,50**
Nº de membros remunerados**	**9,00**	**5,50**	**3,00**	**17,50**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 2.790.000,00	R$ 6.763.834,41	R$ 368.936,42	**R$ 9.922.770,83**
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 403.108,39	R$ 0,00	**R$ 403.108,39**
Participações em comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

Outros	R$ 558.000,00	R$ 2.703.494,37	R$ 73.787,28	**R$ 3.335.281,65**
Descrição outros remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Participação de resultados	R$ 0,00	R$ 8.705.561,35	R$ 0,00	**R$ 8.705.561,35**
Participação em reuniões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Comissões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Descrição outros remunerações variáveis				
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Baseada em ações, incluindo opções	R$ 0,00	R$ 11.286.939,56	R$ 0,00	**R$ 11.286.939,56**
Total da remuneração	**R$ 3.348.000,00**	**R$ 29.862.938,07**	**R$ 442.723,71**	**R$ 33.653.661,78**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Remuneração total para o Exercício Social encerrado em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros*	9,33	4,67	3,00	**17,00**
Nº de membros remunerados**	9,33	4, 67	3,00	**17,00**
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R$ 560.000,00	R$ 5.586.759,73	R$ 351.792,00	**R$ 6.498.551,73**
Benefícios direto e indireto	R$ 0,00	R$ 375.742,44	R$ 0,00	**R$ 375.742,44**
Participações em comitês	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Outros	R$ 112.000,00	R$ 1.887.344,93	R$ 70.358,40	**R$ 2.069.703,33**
Descrição outros remunerações fixas	Encargos Sociais	Encargos Sociais	Encargos Sociais	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	R$ 3.448.275,86	R$ 0,00	**R$ 3.448.275,86**
Participação de resultados	0,00	R$ 5.765.216,81	R$ 0,00	**R$ 5.765.216,81**
Participação em reuniões	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Comissões	0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Outros	0,00	R$ 2.741.379,31	R$ 0,00	**R$ 2.741.379,31**
Descrição outros remunerações variáveis		O valor "Outros" é referente a		

Remuneração total para o Exercício Social encerrado em 31/12/2018 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
		prêmio de desempenho (R$1,5M) e aos encargos sociais referentes ao bônus		
Pós-emprego	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Cessação do cargo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
Baseada em ações, incluindo opções	R$ 0,00	R$ 5.445.411,77	R$ 0,00	**R$ 5.445.411,77**
Total da remuneração	**R$ 672.000,00**	**R$25.250.130,85**	**R$422.150,40**	**R$26.344.281,25**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.

13.3. Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

	Remuneração variável Exercício Social a ser encerrado em 31/12/2021			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros*	9,00	5,00	3,00	**17,00**
Número de membros remunerados**	0,00	5,00	0,00	**5,00**
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	**R$ 0,00**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	-	N.A.	**R$ 0,00**
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$9.738.177,79	N.A.	**R$9.738.177,79**

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R$9.738.177,79	N.A.	**R$9.738.177,79**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

	Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2020			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros*	9,00	5,00	3,00	**17,00**
Número de membros remunerados**	0,00	5,00	0,00	**5,00**
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	-	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 6.868.741,00	N.A.	**R$ 6.868.741,00**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R$ 6.868.741,00	N.A.	**R$ 6.868.741,00**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$ 7.513.624,11	N.A.	R$ **7.513.624,11**
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 9.130.276,82	N.A.	**R$ 9.130.276,82**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	N.A.	R$ 9.130.276,82	N.A.	**R$ 9.130.276,82**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$ 0,00	N.A.	R$ **0,00**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

	Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2019			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros*	9,00	5,50	3,00	**17,50**
Número de membros remunerados**	0,00	5,50	0,00	**5,50**
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 7.080.000,00	N.A.	**R$ 7.080.000,00**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R$ 7.080.000,00	N.A.	**R$ 7.080.000,00**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$9.206.736,00	N.A.	**R$ 9.206.736,00**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R$ 9.206.736,00	N.A.	**R$ 9.206.736,00**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$8.705.561,35	N.A.	**R$ 8.705.561,35**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

	Remuneração variável Exercício Social encerrado em 31/12/2018			
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Número total de membros*	9,33	4,67	3,00	**17,00**
Número de membros remunerados**	0,00	4,67	0,00	**4,67**
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 0,00	N.A.	**R$ 0,00**

Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 6.281.627,20	N.A.	**R$ 6.281.627,20**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R$ 6.281.627,20	N.A.	**R$ 6.281.627,20**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$ 4.948.275,86	N.A.	**R$ 4.948.275,86**
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 3.096.427,43	N.A.	**R$ 3.096.427,43**
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N.A.	R$ 11.955.176,44	N.A.	**R$ 11.955.176,44**
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas fossem atingidas	N.A.	R$ 11.955.176,44	N.A.	**R$ 11.955.176,44**
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	N.A.	R$ 5.765.216,81	N.A.	**R$ 5.765.216,81**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração variável reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
*****Obs.:** Os valores da tabela acima estão livres de encargos.

A Companhia esclarece que não houve nos três últimos exercícios sociais e nem há previsão para o exercício social corrente de pagamento de participação nos resultados ou bônus para os membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

13.4. Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

a. Termos e Condições Gerais

Plano de Opção de Compra de Ações

Em 29 de dezembro de 2008, a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia aprovou a criação de um plano de opção de compra de ações da Companhia ("Plano II"). Em 10 de outubro de 2011, a Assembleia Geral Extraordinária aprovou a criação de um outro plano de opção de compra de ações da Companhia ("Plano III", e em conjunto com o Plano II, os "Planos").

No caso de exercício da opção de compra de ações da Companhia, o Conselho de Administração deverá aprovar a emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado ou, desde que previamente autorizado pela CVM, autorizar a alienação de ações mantidas em tesouraria. Caso o exercício da opção de compra de ações ocorra por meio da emissão de novas ações, haverá aumento do capital social da Companhia e os acionistas não terão direito de preferência para a subscrição de tais ações, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, tendo, portanto, suas respectivas participações diluídas no capital social da Companhia.

Os Acionistas não terão direito de preferência na outorga ou no exercício de opção de compra de ações de acordo com os Planos, conforme previsto no artigo 171, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

As ações adquiridas em razão do exercício de opção de compra nos termos dos Planos manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie, ressalvado eventual disposição em contrário estabelecida pelo o Conselho de Administração da Companhia. Entretanto, nenhum beneficiário terá quaisquer dos direitos e privilégios dos acionistas da Companhia até que a sua opção seja devidamente exercida, nos termos dos Planos e do respectivo contrato de opção.

Os Planos determinam que as opções para aquisição de ações poderão ser extintas ou terem seus prazos e condições de exercício modificados nas hipóteses de desligamento, por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, renúncia ou destituição do cargo, aposentadoria, invalidez ou falecimento, do seu respectivo titular.

No âmbito dos Planos, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, Programas de Opção de Compra de Ações ("Programas"), nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários dos Planos; (ii) o número total de ações da Companhia objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) o preço de exercício; (iv) eventuais metas relacionadas ao desempenho dos empregados, dos administradores ou da Companhia, de forma a estabelecer critérios objetivos para a eleição de Beneficiários dos Planos e a determinação do número de opções; e (v) outras regras que julgar necessárias.

Plano II

O Plano II é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia ou de sociedades sob o seu controle indicados pelo Conselho de Administração ou Comitê da Companhia, se existente ("Beneficiários do Plano II").

Nos termos do Plano II, poderão ser outorgadas aos Beneficiários do Plano II opções de compra de ações até o limite de 3% do total de ações do nosso capital social à época da outorga, considerando, para este fim, as opções outorgadas no âmbito do Plano I. Cumpre

esclarecer que não havia mais programas e opções vigentes no âmbito do Plano I em 31 de dezembro de 2018.

O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria, das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano II em decorrência do exercício das opções será equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção. O preço de exercício poderá ser atualizado monetariamente com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e acrescido de juros, com base em taxa eventualmente determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê. Adicionalmente, o Comitê ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderão prever, quando da determinação do preço do exercício em cada programa, um ajuste de até 10%, para mais ou para menos. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, o Comitê ou o Conselho de Administração, conforme o caso, poderão definir ajustes em percentuais superiores.

Em 6 de agosto de 2010, o Conselho de Administração da Companhia aprovou Programa de Opção de Compra de Ações de 2010, o qual foi aditado em 28 de março de 2013 ("Programa 2010"). O Programa 2010 possui como beneficiários determinados diretores e empregados da Companhia, os quais poderão adquirir até 2.150.000 ações ou 0,40% do capital social da Companhia à época da outorga, nas proporções individuais estabelecidas pelo Contrato de Opção. O preço de exercício da opção é de R$20,21 por ação, equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores a 6 de agosto de 2010. O preço de exercício será pago à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Em 2 de fevereiro de 2011, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Opção de Compra de Ações de 2011, o qual foi aditado em 28 de março de 2013 ("Programa 2011"). O Programa 2011 possui como beneficiários determinados diretores e empregados da Companhia, os quais poderão adquirir até 3.700.000 ações ou 0,59% do capital social da Companhia à época da outorga, nas proporções individuais estabelecidas pelo Contrato de Opção. O preço de exercício da opção é de R$19,26 por ação, equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores a 31 de janeiro de 2011 e ajustados por 10% para menos. O preço de exercício será pago à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Em todos os Programas a opção poderá ser exercida pelos beneficiários da seguinte forma: (i) até 20% após um ano da outorga; (ii) até 40% após dois anos da outorga; (iii) até 60% após três anos da outorga; (iv) até 80% após quatro anos da outorga; e (v) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 (trinta) dias a contar da

divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

Os Beneficiários do Plano II deverão destinar pelo menos 50% do Bônus para subscrever ou adquirir ações decorrentes das opções de compra passíveis de serem adquiridas, sob pena de extinção de todas as opções passíveis de serem exercidas do lote anual do exercício correspondente. Caso os Beneficiários do Plano II tenham exercido opções com recursos próprios, a quantidade de ações adquiridas poderá ser deduzida da quantidade de ações necessárias para atingir o percentual mínimo de destinação do Bônus. Na hipótese em que o Beneficiário do Plano II tenha adquirido ações da Companhia no mercado, com recursos próprios, a quantidade de ações adquiridas poderá ser deduzida da quantidade de ações necessárias para cumprir a obrigatoriedade de destinação do Bônus.

A totalidade das ações subscritas e/ou adquiridas pelos Beneficiários do Plano II ficará indisponível para alienação pelo período de um ano contado a partir do encerramento do período de exercício. A Companhia terá direito de preferência para a aquisição das ações que o Beneficiário do Plano II pretender vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, inclusive em qualquer hipótese de término do contrato de trabalho entre o Beneficiário do Plano II e a Companhia.

Na hipótese de qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese da Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções emitidas no contexto do Plano II, a critério do Conselho de Administração (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o beneficiário receber o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do Plano II, sendo que, a eventual demissão, sem justa causa, de um beneficiário detentor de opções do Plano II em até dois anos a contar da operação na qual se configurou a mudança de controle da Companhia acarretará em antecipação do direito de exercício das opções por ele detidas.

No Plano II, nesta data, (i) no âmbito do Programa 2010, considerando as opções já exercidas, 415.000 (geral, incluindo diretores não estatutários) opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia por um preço de exercício de R$20,21 mais correção IPCA, das quais todas eram passíveis de exercício; e (ii) no âmbito do Programa 2011, considerando as opções já exercidas, 2.107.768 (geral, incluindo diretores não estatutários) opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia por um preço de exercício de R$19,26 mais correção do IPCA, das quais todas eram passíveis de exercício.

Plano III

O Plano III é direcionado aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia indicados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme recomendação da Diretoria da Companhia ("Beneficiários do Plano III").

Nos termos do Plano III, poderão ser outorgadas aos Beneficiários do Plano III direitos de subscrição e/ou aquisição sobre o número de ações que não exceda, em conjunto com as outorgas feitas no contexto do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de dezembro de 2008 (Plano II), o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia, sem considerar, neste total, o efeito da eventual diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas, e descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito do Plano III ou de qualquer outro plano de opção de compra de ações aprovado pelos acionistas da Companhia.

O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções, das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano III em decorrência do exercício das opções será equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções emitidas no contexto do Plano III, a critério do Conselho de Administração: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo, o Plano III terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário receber o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa; ou (iv) o Conselho de Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos itens (i), (ii) e (iii).

Não há opções em aberto para exercício no ("Programa 2013").

Em 11 de abril de 2017, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Opção de Compra de Ações de 2017 ("Programa 2017"). No Plano III, nesta data, havia no âmbito do Programa 2017, considerando as opções já exercidas, 35.000 opções de compra ou de subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia por um preço de exercício de R$28,93. Os Programas 2014 e 2014-A não possuíam diretores estatutários nos últimos três exercícios sociais.

Em todos os Programas, as opções poderão ser exercidas sempre: (i) em até 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 (trinta) dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

As opções poderão ser exercidas pelo Beneficiário do Plano III da seguinte forma em todos os Programas: (i) até 20% das opções no 1º ano a partir da outorga das opções; (ii) até 40% das opções no 2º ano a partir da outorga das opções; (iii) até 60% das opções no 3º ano a partir da outorga das opções; (vi) até 80% das opções no 4º ano a partir da outorga das opções; e (v) até 100% das opções no 5º ano a partir da outorga das opções.

Uma parcela correspondente a 50% das ações subscritas e/ou adquiridas pelo Beneficiário, inclusive as adquiridas com recursos próprios, descontadas as ações alienadas pelo Beneficiário como forma de pagamento das opções por ele exercidas, ficará indisponível para alienação pelo período de 1 (um) ano contado de seu exercício. A Companhia terá direito de preferência para a aquisição das ações que o Beneficiário pretender vender, ceder, transferir ou, de qualquer forma, alienar, inclusive em qualquer hipótese de término do contrato de trabalho entre o beneficiário e a Companhia. O valor por ação a ser pago pela Companhia ao Beneficiário será equivalente ao valor de fechamento da ação na data de comunicação pelo beneficiário do interesse de venda.

Plano de Outorga de Ações Restritas

São considerados potenciais beneficiários do Plano de Outorga de Ações Restritas, aprovado em 14 de abril de 2016 e aditado em 19 de abril de 2018 e em 24 de abril de 2019 ("Plano de Ações Restritas"), todos os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia, bem como de outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras ("Colaborador Elegível"), em favor do qual a Companhia poderá outorgar direitos a receber uma ou mais ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações Restritas"), nos termos do Plano de Ações Restritas, respectivos Programas de Ações Restritas (conforme abaixo definido) e respectivos Contratos de Outorga (conforme definido no Plano de Ações Restritas) ("Beneficiários do Plano de Ações Restritas").

No âmbito do Plano de Ações Restritas, o Conselho de Administração poderá criar, anualmente, um programa de outorga de ações restritas, nos quais serão definidos: (i) os Beneficiários do Plano de Ações Restritas; (ii) o número total de Ações Restritas objeto de outorga e, eventualmente, a divisão em lotes; (iii) eventuais condições a serem cumpridas referentes à aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas, bem como a imposição de restrições à sua transferência; e (iv) outras regras que julgar necessárias.

O Conselho de Administração aprovou o Programa de Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas em 29 de dezembro de 2017 (e aditado em 25 de maio de 2018). Em 21 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração aprovou o Programa de Outorga de Ações Restritas para o exercício de 2019 ("Programa 2019-A"), em 26 de abril de 2019, foi aprovado o Programa de Outorga de Ações Restritas ("Programa 2019-B"). Em 24 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Outorga de Ações Restritas para o ano de 2020 ("Programa 2020" e, em conjunto com os demais programas citados, os "Programas de Ações Restritas"). Os Programas de Ações Restritas possuem como Beneficiários do Plano de Ações Restritas os Colaboradores Elegíveis entre os administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia e/ou de outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, desde que tenham (i) apresentado desempenho excepcionalmente acima do ordinariamente esperado; (ii) demonstrado motivação e potencial extraordinários para o desenvolvimento de atividades cada vez mais complexas a longo prazo na Companhia e que sejam altamente qualificados; ou (iii) sido recentemente contratados pela Companhia.

Sujeito aos ajustes previstos no Plano de Ações Restritas, poderão ser outorgados direitos ao recebimento de um número máximo de Ações Restritas que não exceda, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos II e III, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia.

Sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, com exceção do Programa de Ações Restritas aprovado em 26 de abril de 2019, que prevê que 100% (cem por cento) das Ações Restritas serão transferidas ao Beneficiário após o 4º ou 5º aniversário da Data de Outorga e na medida em que o Beneficiário permanecer vinculado à Companhia durante todo esse prazo, os direitos dos Beneficiários do Plano de Ações Restritas de receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos, na medida em que o beneficiário permanecer continuamente vinculado como administrador ou empregado da Companhia, durante o período compreendido entre a data de outorga e o 4º aniversário de referida data. Além de disposições complementares contidas nos contratos de outorga, serão observados no âmbito dos Programas de Ações Restritas os seguintes prazos de carência (com exceção do Programa 2019-B, conforme anteriormente citado):

Fim do Prazo de Carência	Percentual de Ações Restritas a ser transferido
Após o 1º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 2º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 3º aniversário da Data de Outorga	25%
Após o 4º aniversário da Data de Outorga	25%

Com o propósito de satisfazer o recebimento as Ações Restritas nos termos do Plano de Ações Restritas, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicável, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Instrução CVM 567.

Alternativamente, caso, a cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas, a Companhia não possua ações em tesouraria suficientes para satisfazer o recebimento das Ações Restritas pelos respectivos Beneficiários do Plano de Ações Restritas, esta poderá optar por realizar o pagamento referente às Ações Restritas em dinheiro, considerando que o preço de referência das Ações Restritas, para os fins de pagamento em dinheiro, corresponderá à média da cotação de fechamento das ações da Companhia na B3 nos 30 pregões anteriores à cada data de aquisição dos direitos relacionados às Ações Restritas.

Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para o Exercício de 2017

São considerados potenciais beneficiários do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para o Exercício de 2017 aprovado em 19 de abril de 2017 e rerratificado em 19 de abril de 2018 ("Plano de *Matching* 2017") todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência ou de diretoria, especificados no Anexo I ao Programa de Participação nos Resultados da Companhia, celebrado em 29 de novembro de 2016 ("PPR 2017"), excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas ("Beneficiários do Plano de *Matching* 2017"). Também poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano de *Matching* 2017 todos os empregados ou similares das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR 2017 ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ("Bônus de Performance").

Não obstante o descrito no parágrafo acima, poderão ser concedidas, no âmbito do Plano de *Matching* 2017*,* ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos e do Plano de Ações Restritas, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2017.

Para ser elegível ao recebimento das Ações *Matching*, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável, auferida no âmbito do PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme aplicável, em ações de emissão da Companhia, considerando a respectiva quantia líquida de tributos ("Ações Adquiridas"), fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração

variável em Ações Adquiridas, sujeito aos termos e condições previstos em cada programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2017.

O Plano de *Matching* 2017 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Em 23 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para o Exercício de 2017 ("Programa de *Matching* 2017"). Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2017 e dos contratos de participação celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2017, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2017 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR 2017.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir com todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019

São considerados potenciais beneficiários do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2018 e 2019 aprovado em 19 de abril de 2018 e aditado em 24 de abril de 2019, nas respectivas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia ("Plano de *Matching* 2018/2019") todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência ou de diretoria, especificados no Anexo I ao Programa de Participação nos Resultados da Companhia, celebrado em 27 de novembro de 2017 ("PPR 2018") e no Programa de Participação nos Resultados da Companhia, celebrado em 6 de dezembro de 2018 ("PPR 2019" e, em conjunto com PPR 2018, "PPR"), excluídos os empregados elegíveis a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas ("Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019"). Também poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019 todos os empregados ou similares das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ("Bônus de Performance").

Não obstante o descrito no parágrafo acima, poderão ser concedidas, no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019, ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos, do Plano de Ações Restritas e do Plano de *Matching* 2017, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2018/2019.

Para ser elegível ao recebimento das Ações *Matching*, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável, auferida no âmbito do PPR ou do Bônus de Performance, conforme aplicável, em ações de emissão da Companhia, considerando a respectiva quantia líquida de tributos ("Ações Adquiridas"), fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas, sujeito aos termos e condições previstos em cada programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2018/2019.

O Plano de *Matching* 2018/2019 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching*

2018/2019 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Em 21 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os Exercícios de 2018 e 2019 ("Programa de *Matching* 2018/2019"). Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2018/2019, do Plano de *Matching* 2018/2019 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2018/2019 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025

São considerados beneficiários do Plano de Concessão de Ações em Regime de *Matching* para os Exercícios de 2020 a 2025 aprovado em 22 de abril de 2020 na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("Plano de *Matching* 2020/2025") todos os empregados ou similares da Companhia, para fins legais ou tributários, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência, ou outros conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia especificados no Anexo I a cada Programa de Participação nos Resultados da Companhia ("PPR"), excluídos os empregados elegíveis

a outros programas de participação nos resultados e aqueles que exerçam atividades externas ("Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025"). Também poderão ser eleitos como Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 todos os empregados ou similares, conforme indicado pelo Conselho de Administração da Companhia, que desempenhem cargos de presidência, de diretoria, de gerência ou de outros cargos, das empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sendo, nesse caso, aplicáveis as mesmas regras quanto à utilização do PPR ou de bonificação por resultado conferida pelas empresas controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia ("Bônus de Performance").

Não obstante o descrito no parágrafo acima, poderão ser concedidas, no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025*,* ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017, e do Plano de *Matching* 2018/2019 percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2020/2025.

Para ser elegível ao recebimento das Ações *Matching*, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável, auferida no âmbito do PPR ou do Bônus de Performance, conforme aplicável, em ações de emissão da Companhia, considerando a respectiva quantia líquida de tributos ("Ações Adquiridas"), fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching* em quantidade definida em função da parcela percebida da remuneração variável em Ações Adquiridas, sujeito aos termos e condições previstos em cada programa e de acordo com as regras estabelecidas no Plano de *Matching* 2020/2025.

O Plano de *Matching* 2020/2025 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Em 23 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de Concessão de Ações em Regime de *Matching* da Companhia para os

Exercícios de 2020 a 2025 ("Programa de *Matching* 2020/2025"). Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2020/2025, do Plano de *Matching* 2020/2025 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

b. Principais Objetivos dos Planos

O objetivo do Plano II e do Plano III é atrair e reter executivos da Companhia e de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, concedendo aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes administradores, empregados e prestadores de serviços com os interesses dos acionistas e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais.

O Plano de Ações Restritas tem por objetivo atrair e reter executivos da Companhia e de suas sociedades controladas, diretas ou indiretas, sejam elas nacionais ou estrangeiras, concedendo aos administradores, empregados e prestadores de serviços da Companhia a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, obtendo, em consequência, um maior alinhamento dos interesses destes administradores, empregados e prestadores de serviços com os interesses dos acionistas. Assim, a Companhia visa a alcançar o desenvolvimento de seus objetivos sociais e o atendimento dos interesses de seus acionistas com a criação do Plano de Ações Restritas.

O Plano de *Matching* 2017 visa permitir que, no âmbito e como forma de implementação alternativa de pagamento do PPR 2017 ou do Bônus de Performance, os Beneficiários do Plano de *Matching* 2017, desde que observados determinados termos e condições, tenham a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, promovendo, em consequência, um maior alinhamento e integração dos seus interesses com os interesses da Companhia e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais. Ao possibilitar que os Beneficiários do Plano de *Matching* 2017 se tornem acionistas da Companhia, espera-se reter os talentos e alinhar seus objetivos com aqueles da Companhia. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano de *Matching* 2017.

O Plano de *Matching* 2018/2019 visa permitir que, no âmbito e como forma de implementação alternativa de pagamento do PPR ou do Bônus de Performance, os Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019, desde que observados determinados termos e condições, tenham a oportunidade de receber ações da Companhia, promovendo, em consequência, um maior alinhamento e integração dos seus interesses com os interesses da Companhia e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais. Ao possibilitar que os Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019 se tornem acionistas da Companhia, espera-se reter os talentos e alinhar seus objetivos com aqueles da Companhia. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019.

O Plano de *Matching* 2020/2025 visa permitir que, no âmbito e como forma de implementação alternativa de pagamento do PPR ou do Bônus de Performance, os Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025, desde que observados determinados termos e condições, tenham a oportunidade de receber ações da Companhia, promovendo, em consequência, um maior alinhamento e integração dos seus interesses com os interesses da Companhia e o compartilhamento dos riscos do mercado de capitais. Ao possibilitar que os Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 se tornem acionistas da Companhia, espera-se reter os talentos e alinhar seus objetivos com aqueles da Companhia. Atinge-se, ainda, por meio deste modelo, o compartilhamento dos riscos e dos ganhos da Companhia, por meio da valorização das ações adquiridas no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025.

c. Forma como os Planos Contribuem para esses Objetivos

Vide item B acima. Por meio dos Planos, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2018/2019 e do Plano de *Matching* 2020/2025, a Companhia visa alcançar os interesses de seus acionistas.

d. Como os Planos se Inserem na Política de Remuneração da Companhia

A Companhia possui uma prática de valorização do mérito individual dos empregados, com base na obtenção de metas operacionais e financeiras e no desempenho individual. Os

Planos, o Plano de Ações Restritas, o Plano de *Matching* 2017, o Plano de *Matching* 2018/2019 e o Plano de *Matching* 2020/2025 se inserem na prática de remuneração como instrumento de incentivo de longo prazo e constituem instrumentos incentivadores do bom desempenho individual e do comprometimento com metas empresariais.

e. Como os Planos Alinham os Interesses dos Administradores e da Companhia a Curto, Médio e Longo Prazo

Os Planos, o Plano de Ações Restritas, o Plano de *Matching* 2017, o Plano de *Matching* 2018/2019 e o Plano de *Matching* 2020/2025 alinham os interesses de administradores, Companhia e acionistas por meio de benefícios de acordo com o desempenho das ações da Companhia. Por meio dos Planos, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2018/2019 e do Plano de *Matching* 2020/2025, buscamos estimular a melhoria na nossa gestão e a permanência dos nossos executivos e empregados, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo. Ademais, os Planos, o Plano de Ações Restritas, o Plano de *Matching* 2017, o Plano de *Matching* 2018/2019 e o Plano de *Matching* 2020/2025 visam possibilitar a Companhia a obter e manter os serviços de executivos altamente qualificados, oferecendo a tais executivos, como vantagem adicional, se tornarem acionistas da mesma, nos termos e condições previstos nos Planos, no Plano de Ações Restritas, no Plano de *Matching* 2017, no Plano de *Matching* 2018/2019 e no Plano de *Matching* 2020/2025.

f. Número Máximo de Ações Abrangidas

Até 6% do total de ações do capital social da Companhia para o Plano II e Plano III sem considerar, neste total, o efeito da eventual diluição decorrente do exercício de todas as opções concedidas e não exercidas, e descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito do Plano III ou de qualquer outro plano de opção de compra de ações aprovado pelos acionistas da Companhia.

Com relação ao Plano de Ações Restritas, poderão ser outorgados direitos ao recebimento de um número máximo de Ações Restritas que não exceda, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia.

No âmbito do Plano de *Matching* 2017, poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos e do Plano de Ações Restritas, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2017. Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% (seis por cento) referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2017.

No âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019, poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos, do Plano de Ações Restritas e do Plano de *Matching* 2017, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2018/2019. Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% (seis por cento) referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia, bem como as ações não concedidas no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019.

Por fim, no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025, poderão ser concedidas ações de emissão da Companhia que não excederão, em conjunto com as outorgas feitas no contexto dos Planos, do Plano de Ações Restritas, do Plano de *Matching* 2017 e do Plano de *Matching* 2018/2019, o percentual de diluição de 6,0% do total de ações do capital social da Companhia na data de criação do Plano de *Matching* 2020/2025. Para fins de cálculo do percentual de diluição de 6,0% (seis por cento) referido acima, serão descontadas as opções extintas e não exercidas no âmbito de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de outorga de ações restritas da Companhia.

g. Número Máximo de Opções a Serem Outorgadas

Como cada opção no âmbito dos Planos assegura ao Beneficiário o direito de adquirir 1 (uma) ação de emissão da Companhia, a quantidade de opções outorgadas está sujeita ao limite descrito no item "f" acima.

Não aplicável para o Plano de Ações Restritas, o Plano de *Matching* 2017, o Plano de *Matching* 2018/2019 e o Plano de *Matching* 2020/2025, tendo em vista que nesses casos o instrumento de incentivo de longo prazo ocorre por meio da concessão de ações e, portanto, não há opções a serem outorgadas.

h. Condições de Aquisição de Ações

Plano II

As opções outorgadas nos termos do Programa 2010 poderão ser exercidas da seguinte forma:

Prazo de carência (a partir da outorga das opções)	**Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções**
6 de agosto de 2010	0%
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%

3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

As opções outorgadas nos termos do Programa 2011 poderão ser exercidas da seguinte forma:

Prazo de carência (a partir da outorga das opções)	**Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções**
1 de fevereiro de 2011	0%
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente ("Lotes Anuais").

Exceto em relação ao 1º Lote Anual a ser exercido pelos Beneficiários do Plano II no âmbito do Programa 2008 (referente ao prezo de carência de 1º de novembro de 2008), os Beneficiários do Plano II, de todos os programas aprovados no âmbito do Plano II, deverão, necessariamente, destinar pelo menos 50% do Bônus, líquido de imposto de renda e outros encargos incidentes, para subscrever ou adquirir ações decorrentes das opções passíveis de serem adquiridas, sob pena de extinção de todas as opções passíveis de serem exercidas do lote anual do exercício correspondente.

Caso o Beneficiário do Plano II tenha exercido opções com recursos próprios até um ano antes do pagamento do Bônus, a quantidade de ações adquiridas com tais recursos será deduzida da quantidade de ações necessárias para atingir o percentual mínimo de destinação do Bônus. Essa quantidade de ações será deduzida da quantidade total de opções passíveis de serem exercidas do lote anual do exercício correspondente.

Nas hipóteses em que o Beneficiário do Plano II tenha adquirido ações da Companhia no mercado, com recursos próprios, a quantidade de ações adquiridas poderá ser deduzida da quantidade de ações necessárias para cumprir a obrigatoriedade de destinação do Bônus, a critério do Conselho de Administração ou Comitê, conforme o caso. Esta quantidade de ações será deduzida da quantidade total de opções passíveis de serem exercidas no período em questão.

Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até o prazo final e extintivo de 10 anos a contar da data de cada Programa.

Plano III

As opções outorgadas nos termos, Programa 2013, e 2017 poderão ser exercidas da seguinte forma:

Prazo de carência (a partir da outorga das opções)	Percentual de ações passíveis de serem adquiridas mediante o exercício das opções
1º ano	Até 20%
2º ano	Até 40%
3º ano	Até 60%
4º ano	Até 80%
5º ano	Até 100%

As opções poderão ser exercidas sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente ("Lotes Anuais").

Os Lotes Anuais poderão ser exercidos até o prazo final e extintivo de 8 anos a contar da data de cada programa.

Plano de Ações Restritas

Para os Programas de Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas aprovados pelo Conselho de Administração em 29 de dezembro de 2017 (e aditado em 25 de maio de 2018), em 21 de fevereiro de 2019 ("Programa 2019-A") e em 24 de julho de 2020, sem prejuízo dos demais termos e condições estabelecidos nos respectivos Contratos de Outorga, os direitos dos Beneficiários do Plano de Ações Restritas em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos na medida em que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia, durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas a seguir, nas proporções abaixo mencionadas:

(i) 25% (vinte e cinco por cento) das ações restritas após o 1º aniversário da data de outorga;

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) das ações restritas após o 2º aniversário da data de outorga;

(iii) 25% (vinte e cinco por cento) das ações restritas após o 3º aniversário da data de outorga; e

(iv) 25% (vinte e cinco por cento) restantes das ações restritas após o 4º aniversário da data de outorga.

Já em relação ao Programa de Ações Restritas no âmbito do Plano de Ações Restritas, aprovado pelo Conselho de Administração em 26 de abril de 2019, após o 4º ou 5º aniversário da Data de Outorga e na medida em que o Beneficiário permanecer vinculado à Companhia durante todo esse prazo, bem como a outras sociedades que estejam ou venham a estar sob o controle direto ou indireto da Companhia, sejam elas nacionais ou estrangeiras, como empregado, administrador ou prestador de serviço, sem prejuízo das disposições complementares contidas no Plano e nos Contratos de Outorga a serem firmados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, 100% (cem por cento) das Ações Restritas serão transferidas ao Beneficiário.

Plano de *Matching* 2017

Em 23 de fevereiro de 2018, o Conselho de Administração aprovou o Programa de *Matching* 2017. Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2017 e dos contratos de participação celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2017, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2017 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR 2017.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a

transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Programa de *Matching* 2018/2019

Em 21 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de *Matching* 2018/2019. Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2018/2019, do Plano de *Matching* 2018/2019 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2018/2019 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações Matching1	**Permanência na Companhia2**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Programa de *Matching* 2020/2025

Em 23 de março de 2021, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Programa de *Matching* 2020/2025. Sem prejuízo dos demais termos do Programa de *Matching* 2020/2025, do Plano de *Matching* 2020/2025 e dos contratos de participação a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025, serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses

25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

i. Critérios para Fixação do Preço de Aquisição ou Exercício

Plano II: O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano II em decorrência do exercício das opções será equivalente (i) à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção, para o Programa 2010; e (ii) à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção e ajustado por 10% para menos, para o Programa 2011. O preço de exercício poderá ser atualizado monetariamente com base na variação de um índice de preços a ser determinado pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê, conforme o caso, e acrescido de juros, com base em taxa eventualmente determinada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê.

Plano III: O preço de emissão ou preço de compra, caso a Companhia opte por utilizar ações em tesouraria para fazer face ao exercício das opções das ações a serem adquiridas pelos Beneficiários do Plano III em decorrência do exercício das opções será equivalente à média aritmética dos 20 pregões imediatamente anteriores à data da outorga da opção.

Plano de Ações Restritas: Não há preço de emissão ou preço de compra para o exercício do direito de recebimento das Ações Restritas, uma vez que o Beneficiário do Plano de Ações Restritas não realiza contrapartida pecuniária para receber as Ações Restritas que lhe foram outorgadas no âmbito de tal plano.

Plano de *Matching* 2017: Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Entretanto, para ingressar no Programa de *Matching* 2017, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR 2017, ou, na inexistência desse, do Bônus de Performance, em Ações Adquiridas, fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching*. O Plano de *Matching* 2017 prevê que cada

Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR 2017 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Plano de *Matching* 2018/2019: Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Entretanto, para ingressar no Programa de *Matching* 2018/2019, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR, ou, na inexistência desse, do Bônus de Performance, em Ações Adquiridas, fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching*. O Plano de *Matching* 2018/2019 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR 2018/2019 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

Plano de *Matching* 2020/2025: Não há preço de emissão ou preço de compra relativo ao exercício do direito de recebimento das Ações *Matching*. Entretanto, para ingressar no Programa de *Matching* 2020/2025, cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 deverá optar por receber, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração variável auferida no âmbito do PPR, ou, na inexistência desse, do Bônus de Performance, em Ações Adquiridas, fazendo jus ao recebimento das Ações *Matching*. O Plano de

Matching 2020/2025 prevê que cada Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 receba Ações *Matching*, de acordo com os seguintes critérios:

(a) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber entre 50% (cinquenta por cento) e 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do seu PPR ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 0,5 (meia) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida (desconsideradas eventuais frações decorrentes do cálculo); ou

(b) Na hipótese de o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 optar por receber 100% (cem por cento) do seu PPR 2018/2019 ou do Bônus de Performance, conforme o caso, em Ações Adquiridas, será concedida ao respectivo Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 1 (uma) ação para cada 1 (uma) Ação Adquirida.

j. Critérios para Fixação do Prazo de Exercício

Plano II:

Programa 2010: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) 0% após 6 de agosto de 2010; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

Programa 2011: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) 0% após 1 de fevereiro de 2011; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

Plano III:

Programa 2017: a opção poderá ser exercida da seguinte forma: (i) até 20% após um ano da outorga; (ii) até 40% após dois anos da outorga; (iii) até 60% após três anos da outorga; (iv) até 80% após quatro anos da outorga; e (v) até 100% após cinco anos da outorga. Os lotes anuais poderão ser exercidos sempre: (i) em até 30 dias a contar da divulgação dos

resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre do exercício social corrente; ou (ii) em até 30 dias a contar da divulgação dos resultados das operações da Companhia referentes ao terceiro trimestre do exercício social corrente.

Plano de Ações Restritas: os direitos dos Beneficiários em receber as Ações Restritas somente serão plenamente adquiridos, na medida em que o Beneficiário permanecer continuamente vinculado como administrador, empregado ou prestador de serviço da Companhia durante o período compreendido entre a data de outorga e as datas e proporções que vierem a ser fixadas pelo Conselho de Administração no âmbito de cada programa.

Plano de *Matching* 2017: serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2017 os seguintes procedimentos e prazos:

Condições			
Aquisições das Ações Matching[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR 2017.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de *Matching* 2018/2019: serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2018/2019 os seguintes procedimentos e prazos:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

Plano de *Matching* 2020/2025: Serão observados no âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025 os procedimentos e prazos abaixo:

Condições			
Aquisições das Ações *Matching*[1]	**Permanência na Companhia[2]**	**Carteira Mínima Percentual[1]**	**Carteira Mínima Prazo[2]**
25%	0 meses	100%	12 meses
25%	12 meses	75%	24 meses
25%	24 meses	50%	36 meses
25%	36 meses	25%	48 meses

[1] Em relação ao total de Ações Adquiridas.

[2] Contados da data de pagamento do PPR.

As condições indicadas na tabela acima, quais sejam, (i) permanência na Companhia pelos prazos mínimos estabelecidos na tabela acima; e (ii) percentual mínimo de manutenção em carteira durante os prazos estabelecidos na tabela acima, são cumulativas e o Beneficiário do Plano de *Matching* 2020/2025 somente adquirirá as Ações *Matching* quando cumprir todas as condições, hipótese em que a Companhia estará obrigada a fazer a transferência do percentual de Ações *Matching* indicado na tabela acima, nos termos do respectivo contrato de participação.

k. Forma de Liquidação

Plano II: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano II, para qualquer Programa, deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano III: A liquidação do exercício da opção de ações do Plano III deverá se dar por meio de pagamento à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício da opção.

Plano de Ações Restritas: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de Ações Restritas.

Plano de *Matching* 2017: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2017, tendo em vista se tratar de um plano de *matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2017 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2017. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2017 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Plano de *Matching* 2018/2019: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2018/2019, tendo em vista se tratar de um plano de *matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2018/2019 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2018/2019. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

Plano de *Matching* 2020/2025: Não serão outorgadas pela Companhia opções de compra de ações no âmbito do Plano de *Matching* 2020/2025, tendo em vista se tratar de um plano de *matching* que abrange a concessão de ações aos beneficiários pela Companhia, observados determinados termos e condições previstos no Plano de *Matching* 2020/2025 e em cada programa, incluindo o Programa de *Matching* 2020/2025. A concessão de Ações *Matching* para os Beneficiários do Plano de *Matching* 2020/2025 se dará por meio do uso de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria.

l. Restrições à Transferência das Ações

Planos

O Conselho de Administração ou o Comitê (conforme o caso) poderá impor termos e/ou condições precedentes para o exercício das opções, bem como impor restrições à transferência e à alienação das ações de emissão da Companhia subscritas e/ou adquiridas pelos Beneficiários no âmbito do Plano, podendo também reservar para a Companhia opções de recompra ou direitos de preferência em caso de alienação pelo Beneficiário das ações, até o término do prazo e/ou cumprimento das condições fixadas. O período mínimo de indisponibilidade das ações eventualmente estabelecido em cada Programa nunca será superior a cinco anos, a contar da data de aquisição ou subscrição das ações. O Beneficiário deverá se obrigar a não onerar as ações e a não instituir sobre elas qualquer gravame que possa impedir a execução do disposto nos Planos.

Plano de Ações Restritas

O Conselho de Administração poderá impor termos e/ou condições precedentes para o recebimento das Ações Restritas, bem como impor restrições à transferência e alienação das ações de emissão da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações Restritas.

Programa de *Matching* 2017

No âmbito do Programa de *Matching* 2017, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

Programa de *Matching* 2018/2019

No âmbito do Programa de *Matching* 2018/2019, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

Programa de *Matching* 2020/2025

No âmbito do Programa de *Matching* 2020/2025, nenhum período de bloqueio (*Lock-up*) é aplicável às Ações Adquiridas e às Ações *Matching*.

m. Critérios e Eventos que, Quando Verificados, Ocasionarão a Suspensão, Alteração ou Extinção dos Planos

Plano II:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas. Quaisquer ajustes nas opções serão feitos sem mudança no valor total das opções não exercidas, mas com ajuste correspondente ao Preço de Exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano II ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese da Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo, o Plano II terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano II receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa; ou (iv) o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Plano III:

Se as ações da Companhia forem aumentadas ou diminuídas em número, como resultado de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos, serão feitos ajustes apropriados no número de ações objeto de outorga de opções não exercidas e no Preço de Exercício. Nenhuma fração de ações será vendida ou emitida segundo o Plano III ou qualquer desses ajustes.

Na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, as opções dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração ou do Comitê, conforme o caso: (i) poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo, o Plano III terminará e todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização; (ii) poderão ser transferidas para a companhia sucessora, se tal for previsto em plano aprovado pela assembleia geral desta última; (iii) poderão ser reembolsadas pela Companhia e o Beneficiário do Plano III receberá o pagamento em dinheiro ou o equivalente em ações da quantia a que faria jus nos termos do respectivo Programa; ou (iv) o Conselho de Administração ou Comitê poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) acima descritos.

Plano de Ações Restritas:

Competirá à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de Ações Restritas. Adicionalmente, dentre as causas que podem gerar a alteração ou a extinção do Plano de Ações Restritas, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que possam comprometer a situação financeira da Companhia.

Adicionalmente, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, ou na hipótese de a Companhia deixar de ter suas ações admitidas à negociação no Novo Mercado da B3, a exclusivo critério do Conselho de Administração, (i) as Ações Restritas dos Programas em vigência, a critério do Conselho de Administração, poderão ter seus prazos de carência antecipados por determinado prazo, para que possam ser imediatamente recebidas pelo Beneficiário, sendo que após o referido prazo, o Plano de Ações Restritas terminará e todos os direitos de aquisição das Ações Restritas caducarão sem direito à indenização; (ii) o Plano de Ações Restritas poderá ser adotado pela companhia sucessora, sujeito à aprovação em assembleia geral desta última; (iii) a Companhia poderá reembolsar o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro do valor das Ações Restritas a que o Beneficiário faria jus; ou (iv) o Conselho de

Administração poderá, a seu critério, promover uma combinação das hipóteses previstas nos subitens (i), (ii) e (iii) descritos neste parágrafo.

Plano de *Matching* 2017:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2017. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2017 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento estão sendo outorgados.

Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que comprometam a situação financeira da Companhia.

Todavia, nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários nos planos e programas já instituídos, notadamente em relação ao número de ações e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários do Plano de *Matching* 2017.

Plano de *Matching* 2018/2019:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2018/2019. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2018/2019 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento estão sendo outorgados.

Dentre as causas que podem gerar a alteração ou extinção do Plano, está a ocorrência de fatores que causem grave mudança no panorama econômico e que comprometam a situação financeira da Companhia.

Todavia, nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia, em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários nos planos e programas já instituídos, notadamente em relação ao número de ações e a sua espécie ou classe, com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários do Plano de *Matching* 2018/2019.

Plano de Matching 2020/2025:

Compete à Assembleia Geral aprovar e, portanto, alterar, suspender ou extinguir o Plano de *Matching* 2020/2025. Toda e qualquer alteração do Plano de *Matching* 2020/2025 proposta pelo Conselho de Administração, deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Geral e, uma vez aprovada, somente poderá atingir as ações cujo direito a recebimento estão sendo outorgados.

n. Efeitos da Saída do Administrador dos Órgãos da Companhia sobre seus Direitos Previstos no Plano de Remuneração Baseado em Ações

Plano II:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano II como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 90 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano II, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 90 dias; e (iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano II sem justa causa em até dois anos a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano II terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração ou Comitê, a ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados por 30 dias a contar do término do contrato de trabalho ou mandato, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano II, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano II se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano II, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções pelo maior prazo entre um ano a contar da data do óbito e 90 dias a contar da data do término do inventário.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

Plano III:

Na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III por justa causa, todas as opções não exercidas caducarão sem indenização, tendo ou não decorrido os prazos de carência. Ademais, a restrição para alienação de ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III se der sem justa causa, pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano III como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano III, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 30 dias; e (iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

No caso de término do contrato de trabalho ou do mandato do Beneficiário do Plano III sem justa causa em até 12 meses a contar das hipóteses de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão, alienação ou qualquer operação em que se configure a transferência de controle acionário da Companhia, o Beneficiário do Plano III terá direito, sem necessidade de prévio consentimento do Conselho de Administração, a ter os prazos de carência das opções dos programas em vigência antecipados, para que possam ser imediatamente exercidas pelo Beneficiário do Plano III, sendo que após o referido prazo todas as opções não exercidas caducarão sem direito à indenização.

Se o Beneficiário do Plano III se tornar permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e poderão ser exercidos por um período de um ano, a contar da data do evento que causar a invalidez permanente.

Em caso de falecimento do Beneficiário do Plano III, os direitos decorrentes de todas as opções serão antecipados e estender-se-ão a seus herdeiros e sucessores, que poderão exercer as opções por um período de 12 meses a contar da data do falecimento.

As ações que vierem a ser subscritas nos termos acima estarão livres e desembaraçadas para venda a qualquer momento, desde que respeitado o direito de preferência e eventual opção de recompra da Companhia.

Plano de Ações Restritas:

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário sem justa causa, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

(i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas caducará sem indenização; e
(ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, na hipótese de término do contrato de trabalho do Beneficiário em decorrência de pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário como conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições:

(i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas (conforme definido no Plano de Ações Restritas) caducará sem indenização; e

(ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Na hipótese de desligamento por invalidez permanente do Beneficiário, as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas poderão ser plenamente adquiridas no prazo de 12 meses a contar da data do evento que causar a invalidez permanente independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas, pelo Beneficiário ou o seu representante legal (curador), mediante a apresentação, perante a Companhia, do respectivo comprovante de concessão de aposentadoria por invalidez permanente emitido pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e comprovante de rescisão do

contrato de trabalho. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar o prazo acima mencionado.

Na hipótese de desligamento por falecimento do Beneficiário, as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas poderão ser plenamente recebidas pelos herdeiros e sucessores do Beneficiário após o falecimento do Beneficiário, mediante a apresentação perante a Companhia da documentação hábil do inventário do Beneficiário no prazo de 12 meses a contar da data do falecimento, independentemente do prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas. O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos acima mencionados.

Plano de *Matching* 2017:

Nos termos do Programa de *Matching* 2017, caso o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do respectivo contrato de participação, desligue-se da Companhia por motivo de:

(a) pedido de demissão ou renúncia ao seu cargo, exceto se o Beneficiário do Plano de *Matching* 2017 continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira nos termos do Programa de *Matching* 2017, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato poderão ser exercidos se observado o

percentual mínimo de manutenção em carteira nos termos do Programa de *Matching* 2017, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Participação na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que o faça no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(e) falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa de *Matching* 2017 tenha sido observada pelo Beneficiário do Programa de *Matching* 2017 até a ocorrência do evento.

Plano de *Matching* 2018/2019:

Nos termos do Programa de *Matching* 2018/2019, caso o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do respectivo contrato de participação, desligue-se da Companhia por motivo de:

(a) pedido de demissão ou renúncia ao seu cargo, exceto se o Beneficiário do Plano de *Matching* 2018/2019 continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira nos termos do Programa de *Matching* 2018/2019, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de

pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(b) demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato poderão ser exercidos se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira nos termos do Programa de *Matching* 2018/2019, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o Contrato de Participação na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que o faça no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da aposentadoria, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização; e

(e) falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa de *Matching* 2018/2019 tenha sido observada pelo Beneficiário do Programa de *Matching* 2018/2019 até a ocorrência do evento.

Plano de *Matching* 2020/2025:

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado quem se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano de *Matching* 2020/2025, o Beneficiário:

(a) desligar-se ou rescindir seu contrato de prestação de serviços com a Companhia por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego, renunciando ao seu cargo de administrador ou rescindido seu contrato de prestação de serviços, exceto se o Beneficiário continuar com vínculo empregatício com a Companhia e/ou suas Controladas: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização.

(b) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta, mediante demissão por justa causa, ou destituição do seu cargo por violar os deveres e atribuições de administrador ou por descumprimento do respectivo contrato, todos os direitos já exercíveis ou ainda não exercíveis, na data do seu desligamento ou rescisão do contrato, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(c) for desligado ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por vontade desta e sem violação de obrigações contratuais, mediante demissão sem justa causa, ou destituição do seu cargo sem violação dos deveres e atribuições de administrador: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo na data do seu desligamento ou rescisão do contrato restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação na data do seu desligamento ou rescisão do respectivo contrato, poderão ser exercidos, se observado o percentual mínimo de manutenção em carteira definido em cada Programa, após o que tais direitos restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização;

(d) desligar-se da Companhia por aposentadoria: (i) os direitos ainda não exercíveis ou sujeitos a termo, na data do seu desligamento, restarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio ou notificação, e sem direito a qualquer indenização, salvo se o Conselho de Administração ou o Comitê, conforme o caso, deliberar pela antecipação do prazo de carência sobre parte ou a totalidade de tais direitos; e (ii) os direitos já exercíveis na data do seu desligamento terão seu prazo de carência antecipado, podendo o Beneficiário exercer o respectivo direito, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento;

(e) desligar-se ou tiver seu contrato de prestação de serviços com a Companhia rescindido por falecimento ou invalidez permanente, ou ainda em caso de mudança do controle acionário da Companhia, os direitos ainda não exercíveis de acordo com o respectivo Contrato de Participação, na data do seu falecimento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, terão seus prazos de carência antecipados e serão exercidos na data de desligamento, do evento que der causa à invalidez permanente ou da alteração do controle acionário da Companhia, desde que a respectiva condição de carteira mínima indicada no Programa tenha sido observada pelo Beneficiário até a ocorrência do evento.

13.5. Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

	Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (2021)	
	Diretoria Estatutária	**Conselho de Administração**
Número total de membros	**5,0**	**9,00**
Número de membros remunerados	**5,0**	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	28,18	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	**0,13%**	**N.A.**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2020	
	Diretoria Estatutária	**Conselho de Administração**
Número total de membros	**5,0**	**9,00**
Número de membros remunerados	**5,0**	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	28,32	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	**0,20%**	**N.A.**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2019	
	Diretoria Estatutária	**Conselho de Administração**
Número total de membros	**5,50**	**9,00**
Número de membros remunerados	**5,50**	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	27,97	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	15,62	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	**0,20%**	**N.A.**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

	Remuneração baseada em ações – exercício social 2018	
	Diretoria Estatutária	**Conselho de Administração**
Número total de membros	**4,67**	**9,33**
Número de membros remunerados	**4,67**	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício		
Das opções em aberto no início do exercício social	26,32	N.A.
Das opções perdidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções exercidas durante o exercício social	0,00	N.A.
Das opções expiradas durante o exercício social	0,00	N.A.
Diluição potencial no caso de exercício de todas as opções outorgadas	**0,45%**	**N.A.**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.:** O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foi atribuída remuneração baseada em ações reconhecida no resultado do exercício, apurado mensalmente.

Com relação aos programas abaixo, nos três últimos exercícios sociais, bem como no exercício social corrente, não houve e não haverá opções de ações da Companhia outorgadas a membros da sua Diretoria Estatutária, visto que todas as opções de referidos programas foram outorgadas na data de outorga indicada nas tabelas abaixo. No entanto, considerando que tais programas ainda estão vigentes e com o propósito de prestar a informação mais completa possível, apresentamos abaixo as informações referentes a tais programas, conforme aplicável.

	Programa 2017 – Plano III	
Outorga de opções de compra de ações	**Diretoria Estatutária**	**Conselho de Administração**
Data da outorga	11/04/2017	N.A.
Quantidade de opções outorgadas	400.000	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	(i) 0% em 11/04/2017; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga.	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2025	N.A.
Prazo de restrição à transferência de ações	12 meses após cada período de exercício	N.A.
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$ 7,40	N.A.

	Programa 2011 – Plano II	
Outorga de opções de compra de ações	**Diretoria Estatutária**	**Conselho de Administração**
Data da outorga	01/02/2011	N.A.
Quantidade de opções outorgadas	151.529	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	(i) 0% após 01/02/2011; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga.	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	01/02/2022	N.A.
Prazo de restrição à transferência de ações	12 meses após cada período de exercício	N.A.
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$ 2,64	N.A.

	Programa 2010 – Plano II	
Outorga de opções de compra de ações	**Diretoria Estatutária**	**Conselho de Administração**
Data da outorga	06/08/2010	N.A.
Quantidade de opções outorgadas	300.000	N.A.
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	(i) 0% em 06/08/2010; (ii) até 20% após um ano da outorga; (iii) até 40% após dois anos da outorga; (iv) até 60% após três anos da outorga; (v) até 80% após quatro anos da outorga; e (vi) até 100% após cinco anos da outorga.	N.A.
Prazo máximo para exercício das opções	06/08/2021	N.A.
Prazo de restrição à transferência de ações	12 meses após cada período de exercício	N.A.
Valor justo das opções na data de cada outorga	R$ 5,46	N.A.

13.6. Informações Sobre as Opções em Aberto Detidas Pelo Conselho de Administração e Pela Diretoria Estatutária

É importante destacar que não há diretores estatutários ou conselheiros de administração vinculados ao Programa 2009, Plano II, Programa 2014 e o Programa 2014-A do Plano III,

razão pela qual a Companhia não apresenta as informações requeridas neste item para tais programas.

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020:

PLANO III - PROGRAMA 2017	2020	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	**5,00**	**9,00**
Número de membros remunerados**	**2,00**	**0,00**
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	240.000	
Data em que se tornarão exercíveis	abr-21, abr-22	-
Prazo máximo para exercício das opções	11/04/2025	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 28,93	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 7,40	-
Opções exercíveis		
Quantidade	160.000	-
Data em que se tornarão exercíveis	11/04/2025	-
Prazo máximo para exercício das opções	12 meses após cada período de exercício	-
Prazo de restrição à transferência das ações	R$ 28,93	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 7,40	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 2.958.801	-

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.**: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

PLANO II - PROGRAMA 2011	2020	
	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração
Número total de membros*	**5,00**	**9,00**
Número de membros remunerados**	**1,00**	**0,00**
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	-
Data em que se tornarão exercíveis	N.A.	-
Prazo máximo para exercício das opções	01/02/2022	-

Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 25,54	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 8,29	-
Opções exercíveis		
Quantidade	151.529	-
Data em que se tornarão exercíveis	44.593	-
Prazo máximo para exercício das opções	12 meses após cada período de exercício	-
Prazo de restrição à transferência das ações	R$ 25,54	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 8,29	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 1.256.638	-

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.

****Obs.**: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

PLANO II - PROGRAMA 2010	**2020**	
	Diretoria Estatutária	**Conselho de Administração**
Número total de membros*	**5,00**	**9,00**
Número de membros remunerados**	**1,00**	**0,00**
Opções ainda não exercíveis		
Quantidade	0	0
Data em que se tornarão exercíveis	N.A.	-.
Prazo máximo para exercício das opções	06/08/2021	-
Prazo de restrição à transferência das ações	12 meses após cada período de exercício	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 28,41	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 5,77	-
Opções exercíveis		
Quantidade	300.000	-
Data em que se tornarão exercíveis	06/08/2021	-
Prazo máximo para exercício das opções	12 meses após cada período de exercício	-
Prazo de restrição à transferência das ações	R$ 28,41	-
Preço médio ponderado de exercício	R$ 5,77	-
Valor justo das opções no último dia do exercício social	R$ 1.729.879	-

*__Obs.__: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
**__Obs.__: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano de opções, apurado mensalmente.

13.7. Opções Exercidas e Ações Entregues Relativas à Remuneração Baseada em Ações do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Número de membros*	**9**	**5,00**
Número de membros remunerados**	**0**	**5,00**
Opções exercidas		
Número de ações	N.A.	0,00
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	0,00
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	0,00
Ações entregues		
Número de ações entregues	N.A.	259.501
Preço médio ponderado de aquisição	N.A.	26,71
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N.A.	R$ 6,21 (junho/2020) R$ 6,44 (julho/2020) R$ 9,38 (ago/2020)

*__Obs.__: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
**__Obs.__: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2019		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Número de membros*	**9**	**5,50**
Número de membros remunerados**	**0**	**5,50**
Opções exercidas		
Número de ações	N.A.	30.000,00
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	15,62
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	12,46
Ações entregues		
Número de ações entregues	N.A.	172.837,00

Preço médio ponderado de aquisição	N.A.	26,87
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N.A.	R$1,89 (maio/2019) R$ 3,23 (junho/2019)

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.**: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

Opções exercidas - Exercício Social encerrado em 31.12.2018		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Número de membros*	**9,33**	**4,67**
Número de membros remunerados**	**0,00**	**4,67**
Opções exercidas		
Número de ações	N.A.	**0,00**
Preço médio ponderado de exercício	N.A.	**0,00**
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N.A.	**0,00**
Ações entregues		
Número de ações entregues	N.A.	**0,00**
Preço médio ponderado de aquisição	N.A.	**0,00**
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas	N.A.	**0,00**

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.**: O número de membros remunerados de cada órgão corresponde à média anual do número de membros vinculados ao plano, apurado mensalmente.

13.8. Informações Necessárias para a Compreensão dos Dados Divulgados nos Itens 13.5 a 13.7 - Método de Precificação do Valor das Ações e das Opções

(a) Modelo de precificação

Para a apuração do valor justo das opções outorgadas, a Companhia considerou as seguintes premissas:

a) as opções são exercidas nas datas de cada encerramento de carência (*vesting*), sobretudo dada a obrigatoriedade de destinação de bônus dos executivos em compra de ações de emissão da Companhia;

b) indiferença quanto a distribuição de dividendos (dado que o preço de exercício é ajustado por eventuais distribuições, o pagamento ou não de dividendos pela Companhia não influencia na apuração do valor justo das opções concedidas);

c) avaliação das opções de acordo com parâmetros de mercado na data de cada contrato com os beneficiários do plano; e

d) redução de 1,5% ao ano de opções a serem exercidas considerando eventuais desligamentos de beneficiários.

A avaliação utilizada, portanto, foi baseada no modelo Black & Scholes.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Plano II 2010	
Data da Outorga	06/08/2010
Preço da ação	20,21
Preço de Exercício	28,41
Volatilidade esperada	11,64%
Prazo de vida da opção	10 anos
Dividendos esperados	3,43%
Taxa de juros livre de risco	2,22%

Plano II 2011	
Data da Outorga	01/02/2011
Preço da ação	19,26
Preço de Exercício	25,54
Volatilidade esperada	11,64%
Prazo de vida da opção	10 anos
Dividendos esperados	3,43%
Taxa de juros livre de risco	3,02%

Plano III 2013	
Data da Outorga	03/05/2013
Preço da ação	15,62
Preço de Exercício	15,62
Volatilidade esperada	11,64%
Prazo de vida da opção	8 anos
Dividendos esperados	3,43%
Taxa de juros livre de risco	1,99%

Plano III 2017	
Data da Outorga	11/04/2017
Preço da ação	28,93
Preço de Exercício	28,93
Volatilidade esperada	11,64%
Prazo de vida da opção	8 anos
Dividendos esperados	3,43%
Taxa de juros livre de risco	6,48%

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não aplicável, uma vez que não há exercício antecipado em nenhum dos planos de remuneração baseados em ações mencionado no item 13.4.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

A volatilidade prevista é calculada com base na utilização do desvio padrão anualizado dos logaritmos naturais das variações mensais dos últimos doze meses do preço das ações da Companhia.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não há qualquer outra característica da opção incorporada na mensuração.

13.9. QUANTIDADE DE AÇÕES OU COTAS DIRETA OU INDIRETAMENTE DETIDAS, NO BRASIL OU NO EXTERIOR, E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS CONVERSÍVEIS EM AÇÕES OU COTAS, EMITIDOS PELA COMPANHIA, SEUS CONTROLADORES DIRETOS OU INDIRETOS, SOCIEDADES CONTROLADAS OU SOB CONTROLE COMUM, POR MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA ESTATUTÁRIA OU DO CONSELHO FISCAL, AGRUPADOS POR ÓRGÃO

Órgão	Ações ordinárias da Hypera S.A.	Ações ordinárias da Maiorem
Conselho de Administração	1.245.917	270.609
Diretoria	443.395	0
Conselho Fiscal	200	0

(1) Considera as ações dos administradores que também são acionistas controladores da Companhia.

13.10. Informações sobre planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não há planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários da Companhia.

13.11. Remuneração Individual Máxima, Mínima e Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

31/12/2020	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,00	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,00	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	11.420.379,03	468.000,00	176.716,80
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	2.415.237,27	432.000,00	140.716,80
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	5.359.153,56	436.000,00	152.716,80

***Obs.:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
****Obs.**: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
*****Obs.**: Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social. Os valores descritos se referem a membros que exerceram os respectivos cargos durante os 12 meses do exercício social.
******Obs.**: O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 9 membros no Conselho de Administração e 5 membros na Diretoria Estatutária.
*******Obs.:** Os valores da tabela acima consideram encargos sociais.

31/12/2019	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	5,50	9,00	3,00
Nº de membros remunerados**	5,50	9,00	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	11.384.766,85	372.000,00	147.574,57
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	3.912.674,09	372.000,00	147.574,57
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	5.429.625,10	372.000,00	147.574,57

*__Obs.__**:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
**__Obs.__: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
***__Obs.__: Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social.
****__Obs.__: O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 7 membros no Conselho de Administração e 4 membros na Diretoria Estatutária.
*****__Obs.__**:** Os valores da tabela acima consideram encargos sociais.

31/12/2018	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Nº de membros*	4,67	9,33	3,00
Nº de membros remunerados**	4,67	9,33	3,00
Valor da maior remuneração individual (Reais)***	8.060.225,25	72.000,00	140.716,80
Valor da menor remuneração individual (Reais)****	2.347.588,09	72.000,00	140.716,80
Valor médio da remuneração individual (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	5.410.742,33	72.000,00	140.716,80

*__Obs.__**:** O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão, apurado mensalmente.
**__Obs.__: O número de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros de cada órgão aos quais foram atribuídas remunerações reconhecidas no resultado do exercício, apurado mensalmente.
***__Obs.__: Os valores descritos na linha indicada da tabela acima foram apurados sem qualquer exclusão de membros, considerando todas as remunerações reconhecidas no resultado da Companhia no exercício social.
****__Obs.__: O cálculo dos valores descritos na linha indicada da tabela acima leva em consideração apenas membros da Administração que exerceram o cargo durante os 12 meses do exercício social (janeiro a dezembro). Na apuração do valor da menor remuneração individual, foram considerados 8 membros no Conselho de Administração e 3 membros na Diretoria Estatutária.
*****__Obs.__**:** Os valores da tabela acima consideram encargos sociais.

13.12. Arranjos Contratuais, Apólices de Seguro ou Outros Instrumentos que Estruturem Mecanismos de Remuneração ou Indenização para os Administradores em Caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

Nos termos do Plano II, quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano II se der sem justa causa, por pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano II como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 90 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano II, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 90 dias; e

(iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Adicionalmente, nos termos do Plano III, quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário do Plano III se der sem justa causa, por pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário do Plano III como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) as opções cujos prazos iniciais de carência ainda não tenham decorrido caducarão sem indenização; (ii) as opções cujos prazos iniciais de carência já tenham decorrido poderão ser exercidas no prazo de 30 dias a contar do evento que originar o término do contrato de trabalho ou mandato do Beneficiário do Plano III, ou até o término do prazo para o exercício das opções, se restar o prazo inferior a 30 dias; e (iii) o período de restrição para alienação das ações permanecerá em vigor, podendo a Companhia, exercer eventual opção de recompra dessas ações.

Nos termos do Plano de Ações Restritas, salvo quando houver deliberação em contrário do Conselho de Administração no momento da aprovação do Programa de Plano de Ações Restritas, quando o término do contrato de trabalho do Beneficiário se der sem justa causa, por pedido de demissão ou renúncia voluntária ou aposentadoria, exceto no caso de permanência do Beneficiário como Conselheiro da Companhia, serão observadas as seguintes disposições: (i) o direito do Beneficiário em receber as Ações Restritas Não Plenamente Adquiridas caducará sem indenização; e (ii) no caso em que o prazo de carência previsto no Plano de Ações Restritas já tenha decorrido, mas as Ações Restritas não tenham sido recebidas pelo Beneficiário, as mesmas serão transferidas ao Beneficiário sem qualquer limitação.

Os efeitos da saída dos administradores dos órgãos da Companhia, no âmbito do Plano de *Matching* 2017, do Plano de *Matching* 2018/2019 e do Plano de *Matching* 2020/2025, estão descritos no item 13.4(n).
Os administradores da Companhia são cobertos por apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores (D&O), conforme informações constantes no item 12.11 do Formulário de Referência.

Por fim, a Companhia não possui arranjos contratuais com os seus administradores como, por exemplo, acordos com cláusulas de não concorrência e não aliciamento que ensejam o pagamento de indenização, pela Companhia, ao administrador quando da sua saída do cargo ocupado na Companhia, nem compromisso de indenidade que preveja o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores da Companhia.

13.13. Percentual na Remuneração Total Detido por Administradores e Membros do Conselho Fiscal que Sejam Partes Relacionadas aos Controladores

Órgão	2020	2019	2018
Conselho de Administração	44,04%	22,22%	0,91%
Diretoria Estatutária	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	0,00%	0,00%	0,00%

13.14. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal, Agrupados por Órgão, Recebida por Qualquer Razão que não a Função que Ocupam

Não há, em relação aos três últimos exercícios sociais, valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração a membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, dos comitês ou do Conselho Fiscal da Companhia por qualquer razão que não a função que ocupam na Companhia.

13.15. Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades sob Controle Comum e de Controladas do Emissor

Exercício Social de 2020 Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Controladas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Exercício Social de 2019 Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Controladas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Exercício Social de 2018 Remuneração recebida em função do exercício do cargo no emissor				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Controladas	R$ 0,00	R$ 432.000,00	R$ 0,00	R$ 432.000,00
Sociedades sob controle comum	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens acima.

ANEXO G
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE ORIGEM E JUSTIFICATIVA
(informações indicadas no art. 11 da ICVM 481/09)

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	REDAÇÃO COMPARADA	COMENTÁRIOS/JUSTIFICATIVA
Artigo 5°: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$4.448.816.690,84 (quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa Reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 632.238.060 (seiscentos e trinta e dois milhões, duzentas e trinta e oito mil e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5°**: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.478.126.287,55 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	**Artigo 5°**: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de ~~R$4.448.816.690,84~~ R$ 4.478.126.287,55 ~~(quatro bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa Reais e oitenta e quatro centavos)~~ (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em ~~632.238.060~~ 633.420.823 ~~(seiscentos e trinta e dois milhões, duzentas e trinta e oito mil e sessenta)~~ (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Trata-se de proposta da Administração para a alteração do *caput* do Artigo 5° do Estatuto Social da Companhia. A presente proposta se justifica em razão da necessidade de atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia devido aos aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em reuniões realizadas em 23 de setembro de 2020, 13 e 24 de novembro de 2020.
Parágrafo Primeiro: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.	**Parágrafo Primeiro**: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.	**Parágrafo Primeiro**: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.	

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. **Parágrafo Terceiro**: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.	**Parágrafo Segundo**: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. **Parágrafo Terceiro**: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.	**Parágrafo Segundo**: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. **Parágrafo Terceiro**: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.	
Artigo 23: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social: **a.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b.** aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia; **c.** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem	**Artigo 23**: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social: **a.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b.** aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia; **c.** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem	**Artigo 23**: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social: **a.** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b.** aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia; **c.** eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições,	As deliberações constantes nos itens i) e ii) da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia tratam-se de propostas da Administração para a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia. Por sua vez, a inclusão de mais um item ao *caput* deste artigo, referente ao segundo item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, se justifica para aprimorar a governança corporativa da Companhia.

como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **d.** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado; **e.** deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social; **f.** convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social; **g.** manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;	como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **d.** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado; **e.** deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social; **f.** convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social; **g.** manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;	bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos; **d.** aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado; **e.** deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social; **f.** convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social; **g.** manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;	

h. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;	**h.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;	**h.** apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;	
i. determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;	**i.** determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;	**i.** determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;	
j. escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;	**j.** escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;	**j.** escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;	
k. sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;	**k.** sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;	**k.** sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;	
l. exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;	**l.** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;	**l.** exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;	
m. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em	**m.** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em	**m.** deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em	

tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;	tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;	tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;	
n. aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);	**n.** aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);	**n.** aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);	
o. aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);	**o.** aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);	**o.** aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);	
p. outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;	**p.** outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;	**p.** outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;	
q. deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou	**q.** deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou	**q.** deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas	

(iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;	(iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;	jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;	
r. determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;	**r.** determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;	**r.** determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;	
s. deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;	**s.** deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;	**s.** deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;	
t. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a	**t.** aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a	**t.** aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a	

R$100.000.000,00 (cem milhões de Reais); **u.** aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria; **v.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	R$100.000.000,00 (cem milhões de Reais); **u.** aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria; **v.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	R$100.000.000,00 (cem milhões de Reais); **u.** aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria; **v.** manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;	

w. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;	**w.** elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;	**w.** elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;	
x. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	**x.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	**x.** decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;	
y. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;	**y.** avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;	**y.** avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;	
z. emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;	**z.** emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;	**z.** emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;	
aa. emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;	**aa.** emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;	**aa.** emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;	
bb. aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;	**bb.** aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;	**bb.** aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;	

cc. aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; e **dd.** resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confiram a outro órgão da Companhia. **Parágrafo Primeiro**: A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Segundo**: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos	**cc.** aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; **dd.** resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confiram a outro órgão da Companhia; e **ee.** aprovar sobre a emissão de notas promissórias. **Parágrafo Primeiro**: A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Segundo**: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos	**cc.** aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia; ~~e~~ **dd.** resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confiram a outro órgão da Companhia~~.~~; e **ee.** aprovar a emissão de notas promissórias. **Parágrafo Primeiro**: A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Segundo**: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos	

definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Parágrafo Terceiro**: Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.	definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Parágrafo Terceiro**: Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.	definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados. **Parágrafo Terceiro**: Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.	

* * *

ANEXO H
À PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA

HYPERA S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º: A Hypera S.A. é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, utilizando a expressão "Hypera Pharma" como nome fantasia ("Companhia").

Artigo 2º: A Companhia tem a sede de sua administração e seu foro jurídico na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Nova Cidade, 404, Vila Olímpia, CEP 04547-070, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir e/ou extinguir escritórios, agências, filiais, depósitos, estabelecimentos ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º: A Companhia tem por objeto:

a. o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos de limpeza (saneantes e domissanitários) e higiene doméstica, bem como a representação por conta própria e de terceiros nos mercados;

b. a prestação de serviços de industrialização no ramo de bens de consumo;

c. a exploração da indústria e do comércio de produtos alimentícios e bebidas em geral, a saber: (i) laticínios, cereais, frutas e outros de origem animal ou vegetal, incluindo sucos concentrados, sucos naturais e artificiais, massas, biscoitos e doces; (ii) produtos e alimentos dietéticos, englobando a fabricação de açúcares e adoçantes de síntese, adoçantes dietéticos, de complementos dietéticos e de açúcar estévia; (iii) ração para animais; (iv) açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba; (v) alimentos para crianças; (vi) alimentos especiais enriquecidos, complementos alimentares e outros alimentos conservados; (vii) fabricação, retificação, homogeinização e mistura de aguardente de cana de açúcar, de outras aguardentes e bebidas destiladas, refrigerantes, refrescos, xaropes e pós para refrescos; e (viii) complementares nutricionais;

d. a produção, a industrialização e a comercialização dos equipamentos, embalagens e insumos para os produtos mencionados na alínea "c" acima, seus derivados e conexos, e para sementes, fertilizantes, produtos químicos e produtos agropecuários;

e. o aluguel e a importação de máquinas e equipamentos;

f. a locação de mão-de-obra;

g. a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de produtos de higiene pessoal, toucador, cosméticos e perfumes;

h. a fabricação, o transporte, o armazenamento, a distribuição, a importação e a comercialização de medicamentos, de produtos para saúde (correlatos) e de produtos farmacêuticos alopáticos, fitoterápicos e homeopáticos para uso humano, importação de insumos e matérias primas para sua fabricação, pesquisas tecnológicas e científicas para seu desenvolvimento, representação comercial e marketing de medicamentos alopáticos e fitoterápicos;

i. a fabricação, o comércio por atacado, a importação e a exportação de: (i) bebidas e substâncias para preparar bebidas; (ii) ervas para infusão; (iii) artigos para fumantes; (iv) lubrificantes; (v) matérias tintoriais; (vi) metais brutos ou não, inclusive preciosos; (vii) máquinas, ferramentas, equipamentos e aparelhos mecânicos e eletro-eletrônicos; (viii) instrumentos musicais, veículos e suas partes; (ix) artigos de mobiliário e utensílios domésticos; (x) couro; (xi) plásticos; (xii) materiais para construção, materiais para escritório; (xiii) fios, tecidos, tapeçarias, armarinhos; (xiv) brinquedos; (xv) roupas; (xvi) plantas e (xvii) artigos de "camping";

j. publicações, serviços de publicidade, propaganda, eventos, administração de bens, serviços, negócios, construções e representação por conta de terceiros;

k. o comércio, a indústria, a importação e a exportação de produtos desinfetantes para controle de insetos e roedores, produtos químicos, inseticidas, defensivos para uso agrícola, aparelhos, instrumentos e engenhos de uso doméstico;

l. a prestação de serviços de assistência técnica, limpeza, conservação e imunização de móveis e imóveis, tratamento e beneficiamento de materiais em geral;

m. a confecção, comercialização, importação e exportação de calças plásticas, fraldas de algodão e congêneres, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, absorventes hospitalares, hastes flexíveis com algodão nas extremidades e algodão para higiene facial e corporal;

n. a fabricação e comércio de medicamentos para uso veterinário;

o. a calibração e aferição de equipamentos eletrônicos para terceiros;

p. o comércio de instrumental e materiais médico-cirúrgico-hospitalares;

q. atividades de envasamento e empacotamento (industrialização) por conta de terceiros, podendo inclusive re-embalar sais e insumos farmacêuticos e comercializá-los;

r. o comércio, a industrialização, a importação e a exportação de artefatos de látex;

s. o armazenamento, distribuição, transporte, importação e exportação dos produtos fabricados e comercializados, descritos nos itens (a) a (r) acima;

t. a distribuição e venda de antibióticos, vitaminas, insumos farmacêuticos, produtos químicos, biológicos, tecnológicos, produtos naturais, energéticos, vacinas;

u. a embalagem, reembalagem e manipulação de seus estoques, obedecidos os critérios legais e sanitários;

v. a fabricação de escovas, pincéis e vassouras;

w. a representação de todos os ramos de atividade previstos nos itens (t) a (v) acima mediante comissionamento; e

x. a participação no capital de outras empresas, como acionista ou quotista, e a participação em investimentos que tenham por objeto as atividades listadas nos itens (a) a (w), acima.

Artigo 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 4.478.126.287,55 (quatro bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 633.420.823 (seiscentos e trinta e três milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de Reais) independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior.

Parágrafo Terceiro: Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 6º: A critério do Conselho de Administração poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Artigo 171, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º: As ações da Companhia são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, perante instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Parágrafo Único: Observados os limites máximos fixados pela CVM, o custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Artigo 8º: O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º: A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito o acionista remisso em mora, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), ou seu substituto, na menor

periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

Artigo 10: É vedado à Companhia emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11: A Assembleia Geral, convocada na forma da lei, tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único: É vedada a delegação aos órgãos de administração do poder de deliberar sobre qualquer assunto que não lhes for expressamente confiado neste Estatuto Social ou na lei.

Artigo 12: Os acionistas se reunirão ordinariamente em Assembleia Geral nos quatro primeiros meses do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 13: As assembleias gerais deverão ser convocadas com um mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, e ser instaladas em conformidade com a lei, devendo ser presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ao qual caberá designar o secretário.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a Assembleia Geral tiver por objeto operações que, por sua complexidade, exijam maior prazo para que possam ser conhecidas e analisadas pelos acionistas, o prazo de convocação será de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Assuntos não incluídos expressamente na ordem do dia constante dos editais de convocação somente poderão ser votados caso haja presença da totalidade dos acionistas.

Artigo 14: Ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, as assembleias gerais deverão se instalar, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 15: Ressalvadas as disposições previstas em lei e observado o previsto neste Estatuto Social, todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 16: A Assembleia Geral Ordinária se realizará anualmente, dentro dos quatro primeiros meses do ano, e a ela competirá:

a. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras;

b. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

c. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; e

d. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 17: Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, dependerá da aprovação da Assembleia Geral a prática dos seguintes atos:

a. qualquer aumento no capital social da Companhia (exceto por capitalização de reservas, ou dentro do limite do capital autorizado, ou conforme exigido por lei), desdobramento ou grupamento de ações, resgate de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;

b. a definição da remuneração de todos e quaisquer membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

c. a alteração do Estatuto Social;

d. atribuição de bonificações em ações;

e. instituição de plano de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades sob o seu controle;

f. a fixação do número de membros do Conselho de Administração ou a redução das atribuições do Conselho de Administração;

g. a fusão, cisão, incorporação ou conversão da Companhia em novo tipo

societário;

h. a autorização para os administradores da Companhia requererem falência voluntária ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;

i. a liquidação ou dissolução da Companhia;

j. a celebração de qualquer cessão em benefício de quaisquer credores da Companhia em situação de insolvência;

k. saída do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado");

l. qualquer alteração do objeto social da Companhia;

m. qualquer alteração da política de dividendos da Companhia;

n. escolha de empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta perante a CVM ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas em lista tríplice pelo Conselho de Administração;

o. caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente, em conformidade com o Artigo 19 deste Estatuto Social; e

p. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Do Conselho de Administração

Artigo 18: A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 52 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A fixação da remuneração dos administradores é de competência da Assembleia Geral, de forma individual ou global. Nesse último caso, cabe ao Conselho de Administração a alocação da remuneração entre os conselheiros e diretores. A Assembleia poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes e o disposto neste Estatuto Social.

Artigo 19: O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 9 (nove) Conselheiros e, no máximo, 11 (onze) Conselheiros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo um Conselheiro Presidente e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O Conselheiro deverá ter reputação ilibada e, salvo dispensa da Assembleia Geral, não poderá ser eleito Conselheiro aquele que: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro não poderá exercer o direito de voto caso se configure, supervenientemente à eleição, qualquer um dos fatores de impedimento.

Parágrafo Segundo: O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Quarto: Para fins deste Estatuto, o enquadramento como "Conselheiro Independente" deverá considerar a relação do conselheiro com (1) a Companhia, seu acionista controlador, direto e indireto, e seus administradores, e (2) as sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum, devendo-se, ainda, verificar se as seguintes situações implicam perda de independência do conselheiro em razão das características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra

remuneração da Companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar. Na hipótese de haver acionista controlador, será considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista pelo Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações. Não poderá ser considerado Conselheiro Independente aquele que: (a) é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (b) tem seu exercício de voto nas reuniões do conselho de administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (c) é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; e (d) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo Quinto: A caracterização do indicado ao conselho de administração como Conselheiro Independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão: (i) na declaração, encaminhada pelo indicado a Conselheiro Independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações previstas no parágrafo quarto do Artigo 19 deste Estatuto Social; e (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à assembleia geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência. O procedimento previsto neste Parágrafo não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração: (a) que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e (b) mediante votação em separado prevista no Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Sexto: O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será nomeado pela Assembleia Geral que o eleger ou pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver renúncia ou vacância nesses cargos.

Parágrafo Sétimo: Os Conselheiros permanecerão nos seus cargos e exercício de suas funções até a investidura dos seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Oitavo: Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuada a hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve: (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano.

Artigo 20: Compete exclusivamente ao Presidente do Conselho de Administração:

a. exercer o voto de qualidade no caso de empate da votação;

b. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;

c. atuar como o elo entre o Conselho de Administração e os comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados, incluindo, mas não se limitando, para fins de fluxo de informações da Companhia;

d. coordenar os trabalhos dos comitês da Companhia, quando existentes e/ou instalados;

e. assegurar a eficácia e o bom desempenho do Conselho de Administração;

f. assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação da Diretoria e do próprio Conselho de Administração;

g. compatibilizar as atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;

h. organizar e coordenar, com colaboração dos demais membros do Conselho de Administração, a pauta das reuniões, ouvidos, se for o caso, o Diretor Presidente Executivo (CEO) e demais Diretores;

i. assegurar que os Conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do Conselho de Administração;

j. propor ao Conselho de Administração o orçamento anual do Conselho de Administração, inclusive para a contratação de profissionais externos, a ser submetido à deliberação da Assembleia Geral; e

k. propor ao Conselho de Administração calendário anual das reuniões do Conselho de Administração (e eventualmente dos comitês, quando existentes e/ou instalados).

Artigo 21: O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente, através de carta registrada, entrega pessoal, correio eletrônico ou fac-símile enviado aos demais conselheiros com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência das reuniões.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das formalidades de convocação previstas neste Artigo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Conselheiros em exercício estiverem presentes.

Parágrafo Segundo: Todas as resoluções ou deliberações serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: As reuniões do Conselho de Administração poderão ocorrer através de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo consideradas válidas e eficazes desde que suas atas sejam posteriormente firmadas por todos os presentes.

Parágrafo Quarto: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de, no mínimo, 6 (seis) membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes à reunião.

Artigo 22: Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, caberá ao Presidente do Conselho de Administração escolher o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas.

Artigo 23: Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto Social:

a. fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

b. aprovar o planejamento anual da Companhia, estabelecendo objetivos, metas e planos de negócio para cada área de atuação da Companhia;

c. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, bem como fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;

d. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria, o qual deverá dispor sobre a estrutura administrativa e funcional, observadas as disposições do Regulamento do Novo Mercado;

e. deliberar sobre a emissão de ações da Companhia, bem como redução ou exclusão do direito de preferência, nos termos do Artigo 6º deste Estatuto Social;

f. convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária, bem como determinar as situações em que deverá haver aumento do prazo de convocação, nos termos do Artigo 13, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social;

g. manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício social e examinar os balancetes mensais;

h. apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, na forma prevista neste Estatuto Social e na lei;

i. determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia;

j. escolher, fiscalizar e destituir os auditores independentes e demais assessores da Companhia;

k. sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real ou sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, desde que dentro do limite de capital autorizado previsto no Artigo 5º deste Estatuto Social;

l. exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral;

m. deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria e, neste último caso, deliberar acerca da eventual alienação;

n. aprovar qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja igual ou superior a R$40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais);

o. aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);

p. outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ou empregados da Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral;

q. deliberar sobre qualquer transação ou transações sucessivas no período de 1 (um) ano cujo valor seja igual ou superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais) entre a Companhia e (i) seus Acionistas Controladores, (ii) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle das pessoas jurídicas controladoras da Companhia, ou (iii) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos acionistas controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária. Independentemente do valor envolvido, todas as transações entre a Companhia e as pessoas acima previstas devem ser realizadas em termos e condições comutativas de mercado. Fica assegurado a qualquer membro do Conselho de Administração a possibilidade de requisitar uma avaliação independente de qualquer transação prevista neste inciso;

r. determinar a distribuição entre Conselheiros e Diretores, individualmente, da parcela da remuneração dos administradores, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;

s. deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, sobre proposta de participação nos lucros para os administradores da Companhia;

t. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, em montante igual ou superior a R$100.000.000,00 (cem milhões de Reais);

u. aprovar quaisquer decisões relativas à aquisição, disposição, oneração e renúncia de itens relevantes de propriedade industrial da Companhia, inclusive nomes de domínio, marcas e patentes, salvo decisões relativas à sua simples exploração, que caberão à Diretoria;

v. manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e

(iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

w. elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;

x. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

y. avocar, a qualquer tempo, o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas que não estejam na esfera de competência privativa da Assembleia Geral, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;

z. emitir parecer e opinar sobre a estrutura, funções e competência da Diretoria da Companhia;

aa. emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;

bb. aprovar a proposta, a ser apresentada e apreciada em Assembleia Geral, relativa à alteração do Estatuto Social da Companhia;

cc. aprovar propostas, a serem encaminhadas e deliberadas em Assembleia Geral, de incorporação (inclusive incorporação de ações), cisão, transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária da Companhia;

dd. resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei, o Estatuto Social ou o Regulamento do Novo Mercado não confiram a outro órgão da Companhia; e

ee. aprovar a emissão de notas promissórias.

Parágrafo Primeiro: A Companhia e os administradores deverão, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras da Companhia, realizar apresentação pública, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância, com analistas e quaisquer outros interessados sobre as informações divulgadas.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia, observada a política de indicação

da Companhia. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados.

Parágrafo Terceiro: Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Seção II Da Diretoria

Artigo 24: A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente Executivo (CEO), 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais sem designação específica, todos acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: A posse dos Diretores estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 52 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Os Diretores poderão cumular mais de uma das funções indicadas no caput.

Parágrafo Terceiro: Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 25: Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte: (a) quando do Diretor Presidente Executivo (CEO), será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; e (b) nos demais casos caberá ao Diretor Presidente Executivo (CEO) indicar, havendo ausência ou impedimento eventual de qualquer diretor, um diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do diretor substituído, devendo ser realizada, dentro de trinta dias no máximo, reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, que completará o mandato do diretor substituído.

Parágrafo Único: A ausência ou impedimento de qualquer diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no caput deste Artigo 25.

Artigo 26: A Diretoria, ressalvadas as hipóteses do Artigo 28, sempre mediante a assinatura de dois Diretores no mínimo, terá os poderes gerais de administração e gerência da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos da Assembleia Geral, bem como representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo: As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria em reunião, validamente instalada, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Artigo 27: A Diretoria tem as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e pelo presente Estatuto Social, observadas as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para assegurar o regular funcionamento da Companhia, competindo-lhe, especialmente:

a. deliberar sobre a condução dos negócios, conforme orientação fixada pelo Conselho de Administração, organizando planos gerais do desenvolvimento da Companhia;

b. solucionar as dúvidas e divergências suscitadas no exercício das competências de seus membros e conceder-lhes autorizações;

c. autorizar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, dependências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

d. apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Companhia e suas controladas;

e. apresentar anualmente ao Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;

f. observar e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração;

g. representar a Companhia perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas de serviços públicos e quaisquer outros órgãos do Poder Público;

h. aprovar qualquer aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, observado o disposto na alínea "n" do Artigo 23 deste Estatuto Social;

i. aprovar a outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia, observado o disposto na alínea "o" do Artigo 23 deste Estatuto Social; e

j. aprovar qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição financeira ou semelhante, observado o disposto na alínea "t" do Artigo 23 deste Estatuto Social.

Artigo 28: A Companhia será representada e somente se obrigará mediante a assinatura de quaisquer 2 (dois) diretores, exceto com relação às matérias referidas nas alíneas (h), (i) e (j) do Artigo 27 deste Estatuto Social, para as quais a representação se dará obrigatoriamente da seguinte forma:

a. Em relação à alínea (h) do Artigo 27 acima: a aquisição, compra, alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia, cujo valor, considerado de forma individual ou agregada, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social;

b. Em relação à alínea (i) do Artigo 27 acima: a aprovação de outorga de garantias de obrigações que não sejam de sociedades controladas pela Companhia se dará mediante a assinatura (a) do Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social; e

c. Em relação à alínea (j) do Artigo 27 acima: a aprovação de qualquer operação de natureza financeira que resulte em endividamento da Companhia, perante instituição

financeira ou semelhante se dará mediante a assinatura do (a) Diretor Presidente Executivo (CEO) ou do Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou do Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer outro diretor; ou (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador, cujo respectivo instrumento de mandato outorgado pela Companhia será assinado sempre pelo Diretor Presidente Executivo (CEO) ou pelo Diretor sem designação específica responsável pela área financeira da Companhia ou pelo Diretor de Relações com Investidores em conjunto com qualquer diretor, observado o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto neste artigo e nos parágrafos abaixo, a Companhia poderá ser representada por um procurador em conjunto com qualquer dos diretores, incluindo os atos elencados no Artigo 27.

Parágrafo Segundo: A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos casos de atos que não criem obrigações para a Companhia e na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

Parágrafo Terceiro: Os instrumentos de mandato terão prazo de validade determinado, não superior a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos para representação em juízo, que poderão ser por prazo indeterminado, e deverão especificar os poderes outorgados, nos limites estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 29: O Relatório da Administração deve mencionar as práticas de governança corporativa que estão sendo adotadas pela Companhia.

Artigo 30: Compete aos Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente Executivo (CEO) na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social.

Artigo 31: Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32: O Conselho Fiscal da Companhia será composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes nas condições e com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura do termo respectivo, lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, que deverá contemplar sua sujeição ao Artigo 52 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo das competências disciplinadas em lei, compete ao Conselho Fiscal:

a. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

b. opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

c. opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

d. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;

e. convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre
que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

f. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;

g. examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; e

h. exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

CAPÍTULO VI
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Artigo 33: O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, dos quais a maioria será de membros independentes, todos indicados pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sempre coincidente ao mandato do Conselho de Administração, permitida a recondução para sucessivos mandatos.

Parágrafo Primeiro: Nenhum membro do Comitê de Auditoria Estatutário poderá exercer seu cargo por mais de 10 (dez) anos consecutivos, sendo vedada a participação de Diretores da Companhia, suas controladas, controladoras, coligadas ou sociedades sob controle comum com a Companhia, diretas ou indiretas, no Comitê de Auditoria Estatutário.

Parágrafo Segundo: O Comitê de Auditoria Estatutário é órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além das funções atribuídas pelo Conselho de Administração, aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria
Estatutário.

Parágrafo Terceiro: Aos membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão aplicáveis as mesmas responsabilidades, obrigações e vedações impostas pela lei, pelo Estatuto Social da Companhia e pelo Regulamento do Novo Mercado aos administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto: O Conselho de Administração da Companhia fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as suas responsabilidades, o tempo dedicado às funções, sua competência e reputação profissional e valor dos seus serviços no mercado.

Parágrafo Quinto: Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria Estatutário, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 34: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 35: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição

social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos administradores, se assim for determinado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 18, Parágrafo 2º deste Estatuto Social. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

c. uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

d. uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 36;

e. no exercício social em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Artigo 36, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

f. uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva de Expansão, observado o disposto no Artigo 35, Parágrafo Único, deste Estatuto Social e no Artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único: A Reserva de Expansão tem as seguintes características:

a. sua finalidade é preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

b. serão destinados a essa Reserva, em cada exercício, os lucros líquidos não realizados que ultrapassarem o valor destinado à Reserva de Lucros a Realizar prevista no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

c. na medida em que os lucros destinados à Reserva de Expansão forem realizados, os valores correspondentes à realização serão revertidos e colocados à disposição da Assembleia Geral que, por proposta dos órgãos de administração, deverá deliberar sobre

a respectiva destinação: (i) para capitalização; (ii) para distribuição de dividendos; (iii) para as reservas de lucros previstas no Artigo 35, alíneas "b" ou "c", se for o caso, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes; e

d. o limite máximo da Reserva de Expansão será o valor total dos lucros não realizados da Companhia, observado ainda o limite do saldo das reservas de lucros previsto no Artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36: Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício social, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a. importância destinada à constituição da reserva legal;

b. importância destinada à formação da reserva para contingências (Artigo 35, alínea "b"), e reversão da mesma reserva formada em exercícios sociais anteriores; e

c. importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios sociais anteriores, nos termos do Artigo 202, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores e nem 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor, nos casos, forma e limites legais. Caberá ao Conselho de Administração, observado o limite disposto pela Assembleia Geral, a fixação dos critérios para a atribuição da participação nos lucros aos administradores.

Parágrafo Segundo: O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais aplicáveis e as constantes deste Estatuto Social.

Artigo 37: O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 36 deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo: O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 38: Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e revertem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 39: A alienação do controle acionário da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do Controle.

Parágrafo Primeiro: A oferta pública referida neste Artigo também será exigida:

a. quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações ou que deem direito à sua subscrição que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; e

b. em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Segundo: Para fins deste Capítulo, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

a. "Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou Grupo de Acionistas;

b. "Acionista Controlador" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado;

c. "Ações em Circulação" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado;

d. "Controle" (bem como seus termos correlatos, "Poder de Controle", "Controlador", sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação societária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Pessoas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

e. "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por
meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum.

f. "Valor Econômico" tem o significado que lhe é atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 40: Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

a. efetivar a oferta pública referida no Artigo anterior;

b. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

c. tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 41: A Companhia não registrará:

a. quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o comprador(es) do Poder de Controle ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e

b. Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos na alínea "a" acima.

Artigo 42: Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social.

Artigo 43: A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Caso seja deliberada a saída do Novo Mercado, seja para que as ações passem a ser registradas para negociação fora do Novo Mercado ou seja por operação de reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o(s) acionista(s) que detiver(em) o Poder de Controle da Companhia deverá(ão) efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, observadas, em ambos os casos, as condições previstas na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

Artigo 44: O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 42 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Artigo 8º, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Artigo 8º, Parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na assembleia geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20%

(vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Artigo 45: Na hipótese de não haver Acionista Controlador:

a. a. sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida oferta pública; e

b. sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária conforme previsto no Artigo 45 deste Estatuto Social, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 45 acima. Nesta hipótese, caberá à Assembleia Geral definir os responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição, os quais, presentes na Assembleia Geral, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

c. na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição, na hipótese de operação de reorganização societária conforme prevista no Artigo 45 deste Estatuto Social, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação em Assembleia Geral.

Artigo 46: A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, pelo Acionista Controlador, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 44 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de não haver Acionistas Controlador e o descumprimento decorrer de deliberação em Assembleia Geral, a oferta pública de aquisição de ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o descumprimento.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de não haver Acionistas Controlador e o descumprimento decorrer de ato ou fato da administração da Companhia, os

administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral a fim de deliberar sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Terceiro: Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo Segundo acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, referida assembleia geral deverá definir os responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, os quais, presentes na assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 47: É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII, no Regulamento de Listagem do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 48: Os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição prevista neste Capítulo VIII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição até que seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 49: A partir da data em que a Companhia não possua mais Acionista Controlador, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão; (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações. O Diretor de Relações com Investidores deverá dar ampla divulgação da referida informação, por meio de comunicado ao mercado.

Parágrafo Único: Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Artigo 50: Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX
DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 51: A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X
DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 52: A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº. 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 53: A Companhia observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar os votos contrários aos respectivos termos dos Acordos de Acionistas.

Artigo 54: As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação.

Artigo 55: Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

* * *